ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANO CXIV Nº 042 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 62 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo 01
Casa Civil.....06
Secretaria de Estado de Governo 09
Prouradoria Geral do Estado 09
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....16
Secretaria de Estado da Fazenda.....23
Secretaria de Estado da Saúde.....23
Secretaria de Estado da Ciência,Tecnologia e Inovação 27
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.....43
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar 45
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca 45
Secretaria de Estado da Educação 47
Secretaria de Estado da Segurança Pública 50
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 51
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....61

Esta edição publica em Suplemento os Editais da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.215, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a organização administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

"Art. 6º (...)

§ 2º O posto de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência do Tribunal de Contas do Estado deve ser exercido por Coronel da Polícia Militar, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado do Maranhão (QOPM), e, na sua ausência, poderá ser ocupado por Oficial do QOPM de posto inferior, observada a precedência hierárquica dos membros militares lotados no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência". (NR)

(...)

"Art. 17. Quando o ocupante de cargo em comissão não possuir vínculo com a Administração Pública perceberá o valor do cargo comissionado para o qual foi nomeado, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II-A, ressalvado o disposto no § 4º do art. 20 e no § 5º e § 6º do art. 21 desta Lei". (NR)

(...)

"Art. 19. (...)

II - ocupante de cargo de provimento efetivo na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, colocado à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ressalvado o disposto no art. 20 desta Lei". (NR)

(...)

"Art. 21. (...)

(...)

I - lotado em Gabinete de Conselheiro, Conselheiro-Substituto e Procurador de Contas: até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), limitada a quatorze servidores, sendo um por Gabinete; (NR)

(...)

§ 1º O ocupante de cargo em comissão, na forma dos arts. 16 ou 17 desta Lei, não faz jus à Gratificação de Apoio ao Controle Externo, ressalvado o disposto no § 5º e § 6º deste artigo" (NR).

Art. 2º Os arts. 20 e 21 da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 20. (...)

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na Administração Pública federal, estadual ou municipal, colocado à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e ao detentor de cargo em comissão que não possuir vínculo com a Administração Pública". (AC)

"Art. 21. (...)

§ 5º O ocupante de cargo em comissão, que não possuir vínculo com a Administração Pública, lotado em Gabinete de Conselheiro, a critério do Presidente do Tribunal de Contas, fará jus à Gratificação de Apoio ao Controle Externo, no valor fixado no inciso I deste artigo, limitada a sete servidores, sendo um por Gabinete de Conselheiro". (AC)

§ 6º O ocupante de cargo em comissão, que não possuir vínculo com a Administração Pública, lotado em Gabinete de Conselheiro, a critério do Presidente do Tribunal de Contas, fará jus à Gratificação de Apoio ao Controle Externo, no valor fixado no inciso II deste artigo, limitada a quarenta e dois servidores, sendo seis por Gabinete de Conselheiro". (AC)

(...)

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO

(Vetado)

DECRETO Nº 35.631, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual n° 11.077 de 19.07.2019; e, inciso III do art. 5º da Lei Estadual n° 11.205 de 31.12.2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELLO APOLÔNIO DUAILIBE BARROS
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, em exercício

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Publicação **Decreto nº 35.631**
Órgão 12000 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária 12101 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
16.481.0588.3235	HABITAÇÃO RURAL					
0001	No Estado do Maranhão	F	3	44.90.99	0.1.22	1.000.000,00

Subtotal 1.000.000,00
Total 1.000.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Publicação	**Decreto nº 35.631**							
Órgão	12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano						
Unidade Orçamentária	12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano						
Código	**Especificação**		**Esfera**	**IRP**	**Natureza**	**Fonte**	**Valor**	
16.482.0588.3236	HABITAÇÃO URBANA							
0219	No Município de São Luís		F	3	33.90.99	0.1.22	1.000.000,00	

Subtotal 1.000.000,00
Total 1.000.000,00

DECRETO Nº 35.632, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; arts. 42 e parágrafo único do art. 13 da Lei Estadual nº 11.077 de 19.07.2019; e, inciso III do art. 5º da Lei Estadual n° 11.205 de 31.12.2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELLO APOLÔNIO DUAILIBE BARROS
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, em exercício

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Publicação	**Decreto nº 35.632**							
Órgão	90000	Reserva de Contingência						
Unidade Orçamentária	90101	Reserva de Contingência						
Código	**Especificação**		**Esfera**	**IRP**	**Natureza**	**Fonte**	**Valor**	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
0001	No Estado do Maranhão		F	2	99.99.99	0.1.01	3.500.000,00	

Subtotal 3.500.000,00
Total 3.500.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Publicação	**Decreto nº 35.632**	
Órgão	12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária	12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0586.3282	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS					
0219	No Município de São Luís	F	2	44.90.99	0.1.01	3.500.000,00

Subtotal 3.500.000,00
Total 3.500.000,00

DECRETO Nº 35.633, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; arts. 35 e 42 da Lei Estadual n° 11.077 de 19.07.2019; e, inciso III do art. 5º da Lei Estadual n° 11.205 de 31.12.2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELLO APOLÔNIO DUAILIBE BARROS
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, em exercício

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Publicação **Decreto nº 35.633**
Órgão 12000 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária 12101 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
16.481.0588.3235	HABITAÇÃO RURAL					
0001	No Estado do Maranhão	F	3	44.90.99	0.1.22	617.000,00

Subtotal 617.000,00
Total 617.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Publicação **Decreto nº 35.633**
Órgão 12000 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária 12101 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
17.512.0586.3320	SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
0219	No Município de São Luís	F	3	33.90.99	0.1.22	17.000,00
0219	No Município de São Luís	F	3	44.90.99	0.1.22	600.000,00

Subtotal 617.000,00
Total 617.000,00

DECRETO Nº 35.634, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento do ICMS nas operações de importação do exterior de combustíveis derivados de petróleo e revoga o Decreto nº 20.891, 24 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nas operações de importação do exterior de combustíveis derivados de petróleo, realizadas neste Estado, o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido na mencionada importação e nas operações subsequentes deverá ser efetuado, por ocasião do desembaraço aduaneiro, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais de Importação de Combustíveis (DARE-IC), que está atrelado à conta corrente vinculada à importação.

Parágrafo único. Na hipótese da entrega da mercadoria antes do desembaraço aduaneiro, a efetivação do pagamento previsto no *caput* ocorrerá neste momento.

Art. 2º O valor do imposto a ser recolhido na forma do art. 1º corresponderá ao montante calculado mediante a aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo prevista na cláusula sétima ou no § 1 da cláusula oitava do Convênio ICMS 110, de 28 de setembro de 2007, conforme o caso.

Parágrafo único. A mercadoria somente será liberada mediante prévia apresentação do comprovante de recolhimento do ICMS, efetuado nos moldes do art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS PELO IMPORTADOR

Art. 3º O importador que promover operação interestadual com produto, cujo imposto tenha sido pago na forma prevista no art. 1º deste Decreto, deverá, por ocasião dos repasses às outras unidades federadas, obedecer aos procedimentos previstos no Convênio ICMS 110, de 28 de setembro de 2007.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES INTERNAS REALIZADAS PELO IMPORTADOR COM PRODUTO IMPORTADO

Art. 4º As operações internas promovidas pela Petróleo Brasileiro S/A com produto, cujo imposto tenha sido pago na forma prevista no art. 1º deste Decreto, deverão ser equiparadas às operações realizadas com produtos recebidos por transferência, inclusive com destaque do ICMS próprio e do ICMS Substituição Tributária calculado com base no dia da saída do produto.

Parágrafo único. Aos demais importadores que realizarem operações internas com produto, cujo imposto já tenha sido pago na forma prevista no art. 1º deste Decreto, aplicam-se os procedimentos previstos no Convênio ICMS 110, de 28 de setembro de 2007.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECOLHIDOS PELOS DARE-IC POR PARTE DO IMPORTADOR

Art. 5º A Secretaria de Estado da Fazenda fica autorizada a utilizar os recursos da conta vinculada para pagamento de ICMS próprio e ICMS Substituição Tributária devidos pela Petróleo Brasileiro S/A ao Estado do Maranhão e às demais unidades federadas, limitando-se esta autorização ao valor depositado na conta corrente vinculada à importação.

§ 1º A Secretaria de Estado da Fazenda, obedecendo a procedimento operacional padrão, procederá à quitação dos documentos de arrecadação apresentados pelo importador com a aposição do visto do Gestor da área de fiscalização de contribuintes substitutos, ou pessoa por ele delegada, nos referidos documentos de arrecadação.

§ 2º O importador deverá apresentar à Secretaria de Estado da Fazenda declaração identificando a unidade da Petróleo Brasileiro S/A que utilizará os recursos, informando ainda, os valores e as unidades federadas que serão beneficiadas com a quitação prevista no *caput*.

§ 3º Os pagamentos mencionados no *caput* obedecerão aos prazos estabelecidos pela legislação das unidades federadas credoras da Petróleo Brasileiro S/A para o recolhimento de ICMS.

§ 4º O importador de combustíveis será responsável pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas de que trata o § 2º deste artigo, podendo o Estado do Maranhão exigir diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido a partir da operação por ele realizada, até a última, e seus respectivos acréscimos legais.

§ 5º Fica o importador proibido de utilizar o procedimento disposto no *caput*, caso seja constatado que as informações falsas ou inexatas ocasionaram danos ao erário.

Art. 6º São vedadas movimentações na conta corrente vinculada à importação fora do disposto neste Decreto, ressalvados os casos excepcionais, que, devidamente comprovados, poderão ser autorizados pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda transferirá da conta corrente vinculada à importação à conta do tesouro do Estado do Maranhão valores referentes ao ICMS, cujo percentual deverá ser definido em portaria, por ocasião dos recolhimentos dos importadores a que se refere o parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 7º Nas operações interestaduais subsequentes, cujo imposto tenha sido quitado na forma prevista neste Decreto, deverão ser adotados os procedimentos constantes no Convênio ICMS 110, de 28 de setembro de 2007, para o repasse do imposto devido à unidade federada destinatária do produto.

Art. 8º Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as demais disposições previstas no Convênio ICMS 110, de 28 de setembro de 2007, e no Anexo 4.11 do Regulamento do ICMS – RICMS/03.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 20.891, de 24 de novembro de 2004.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o pagamento dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar sem efeito o ato publicado na Edição nº 036 do Diário Oficial do Estado, de 20 de fevereiro de 2020, que autorizou o afastamento, na forma do art. 162 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, dos servidores abaixo especificados, no período de 29 de fevereiro a 05 de março de 2020, a fim de que integrassem a comitiva que acompanharia o Vice-Governador do Estado no cumprimento de agenda institucional, na cidade de Madri, na Espanha:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
GERALDO CUNHA CARVALHO JUNIOR	Secretário Adjunto de Programas Estratégicos	Secretaria de Estado de Programas Estratégicos-SEPE
DARLAN BORRALHO DE ANDRADE	Assessor Especial	Casa Civil (Representação do Vice-Governador)

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 031/2020-GAB/SEPE, de 28 de fevereiro de 2020 (Processo nº 41283/2020-CC), da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação de MARLANA PORTILHO RODRIGUES para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Estudos Populacionais e Setoriais, Símbolo DAS-1, do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômico e Cartográfico, publicado na Edição nº 030 do Diário Oficial do Estado, de 12 de fevereiro de 2020, corrigindo o cargo para Chefe do Departamento de Estudos Populacionais e Sociais.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado de Programas Estratégicos

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 170/2020-GS/SEDUC, de 20 de fevereiro de 2020 (Processo nº 40537/2020-CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Exonerar DANIEL BARROS E SILVA RAMOS do cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 3 de fevereiro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 100/2020-GAB/SSP/MA, de 12 de fevereiro de 2020 (Processo nº 34108/2020-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Exonerar ANA ZÉLIA JANSEN SARAIVA GOMES do cargo em comissão de Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, Símbolo DAS-4, da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo assim ser considerado a partir de 1º de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 113/2020-GAB/SSP/MA, de 13 de fevereiro de 2020 (Processo nº 36490/2020-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Exonerar JULIANA SOARES PIRES DE ARAÚJO do cargo em comissão de Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior I, Símbolo DAI-3, da Delegacia do 3º Distrito Policial de Timon, pertencente à Delegacia Regional de Timon, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 100/2020-GAB/SSP/MA, de 12 de fevereiro de 2020 (Processo nº 34108/2020-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo assim ser considerado a partir de 1º de março de 2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KELLY KIOCA HARAGUCHI	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital, da Delegacia do 9º Distrito Policial - São Francisco.	DAI-1
JESIMIEL ALVES DA SILVA	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior III, da Delegacia do 1º Distrito Policial de Penalva, pertencente à Delegacia Regional de Viana.	DAI-5

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 134/2020-GAB/SSP/MA, de 20 de fevereiro de 2020 (Processo nº 40649/2020-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 20 de fevereiro de 2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RONDINELI NASCIMENTO DE ARAÚJO	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital, da Delegacia do 10º Distrito Policial - Coroadinho.	DAI-1
VICTOR MACHADO MARTINS JUNIOR	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital, da Delegacia do 7º Distrito Policial - Habitacional Turu.	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 133/2020-GAB/SSP/MA, de 19 de fevereiro de 2020 (Processo nº 40639/2020-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DENIS LOPES DO NASCIMENTO	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de Alto Parnaíba, pertencente à Delegacia Regional de Balsas.	DAI-5
ALEXANDRE PORTELA CARDOSO	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de Arame, pertencente à Delegacia Regional de Buriticupu.	DAI-5

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 072/2020-GAB/SEDEL, de 18 de fevereiro de 2020 (Processo nº 37617/2020-CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVE

Nomear GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO para o cargo em comissão de Secretário-Adjunto Administrativo, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 13 de fevereiro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 244/2020-GAB/SES, de 17 de fevereiro de 2020 (Processo nº 35187/2020-CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Nomear GILTARLÃ ARAÚJO LIMA para o cargo em comissão de Gestor da Unidade Regional de Saúde de Balsas, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 17 de fevereiro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 093/2020/GAB-SEC/SEPLAN, de 27 de fevereiro de 2020 (Processo nº 40768/2020-CC), da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

RESOLVE

Nomear DANILO PEREIRA SANTOS para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviço I, Símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 114/2020-GAB/SSP/MA, de 13 de fevereiro de 2020 (Processo nº 36503/2020-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Nomear LEONARDO DE CARVALHO MOREIRA para o cargo em comissão de Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior I, Símbolo DAI-3, da Delegacia do 3º Distrito Policial de Timon, pertencente à Delegacia Regional de Timon, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 115/2020-GAB/SSP/MA, de 14 de fevereiro de 2020 (Processo nº 35345/2020-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Nomear SAUL BARBOSA LAURENTINO para o cargo em comissão de Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, Símbolo DAI-5, da Delegacia de Polícia Civil de Carutapera, pertencente à Delegacia Regional de Governador Nunes Freire, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 101/2020-GAB/SSP/MA, de 12 de fevereiro de 2020 (Processo nº 34118/2020-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JESIMIEL ALVES DA SILVA	Chefe de Delegacia Regional de Polícia Civil, da Delegacia Regional de Viana.	DAS-4
ADRIANA COSTA MEIRELES COSTA	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.	DAS-4

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 150/2020-GAB/SSP/MA, de 20 de fevereiro de 2020 (Processo nº 40662/2020-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 20 de fevereiro de 2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RONDINELI NASCIMENTO DE ARAÚJO	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital, da Delegacia do 7º Distrito Policial - Habitacional Turu.	DAI-1
JADER JOSÉ SILVA ALVES	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital, da Delegacia do 10º Distrito Policial - Coroadinho.	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Maranhão Parcerias - MAPA

P O R T A R I A Nº 02/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1.Destituir, a pedido, **DIEGO MENEZES SOARES,** do cargo de **Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo E1.**

2.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 28 de Fevereiro de 2020.

Antonio de Jesus Leitão Nunes
Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

P O R T A R I A Nº 03/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Designar **TAÍS RODRIGUES PORTELADA DOMINICI,** do cargo de **Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo E1.**

2.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Março de 2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 28 de Fevereiro de 2020.

Antonio de Jesus Leitão Nunes
Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL CGPGE Nº 001/2020 DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO

Estabelece as normas do processo de seleção para ingresso no programa de estágio remunerado de Pós-Graduação (**Programa de Residência Jurídica)** na Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, área de Direito.

A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, por ordem do Sr. Procurador-Geral do Estado do Maranhão, Rodrigo Maia Rocha e sob a coordenação da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, conforme atribuições regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2020-PGE, que estabelece normas para o estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, vem, através da Comissão de Seleção de Estágio 2020, composta pelos Procuradores do Estado do Maranhão Bruno Tomé Fonseca, Daniel Palácio de Azevedo, Luciana Cardoso Maia, Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Thaís Iluminata César Cavalcante, Eduardo Luiz de Paula Leite, Marcus Vinicius Bacellar Romano e Amanda Pinto Neves, instituir o presente Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.Objetivo.

Normatizar o processo seletivo de estágio para o ano de 2020, para alunos regularmente matriculados, que estejam cursando Pós-Graduação na área do Direito, para ingresso no programa de estágio de Pós-Graduação (Programa de Residência Jurídica), mantido pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, em sua sede na Capital do Estado.

2.Programa de Estágio de Pós-Graduação – Residência Jurídica.

O programa de estágio de Pós-Graduação destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Maranhão, e realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 001/2020-PGE.

3.Área de Atuação.

O estagiário atuará sob a supervisão de Procuradores do Estado, executando as atividades de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, auxiliando a elaboração de peças processuais, acompanhando audiências, dentre outras atividades relacionadas aos fins estabelecidos pelo art. 3º, 41 e 47 da IN nº 001/2020-PGE.

4.Remuneração e Carga-Horária.

O estágio será desenvolvido em jornada semanal de 30 (trinta) horas, conforme disposto no art. 2º, III, da IN nº 0001/2020-PGE, remunerado mensalmente mediante bolsa de estágio fixada em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescida de auxílio-transporte, de acordo com o disposto no art. 30, da IN nº 001/2020-PGE.

5.Vagas.

As vagas existentes poderão ser preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante a convocação dos candidatos aprovados e de acordo com as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.

Do total de vagas disponíveis para estágio, 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos portadores de deficiência, respeitadas as etapas do processo seletivo.

6.Inscrições.

Serão realizadas na sede da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, situada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 22, Lote 25, Quintas do Calhau, nesta cidade, tel. (98) 3235-6767, no período de 16 a 31 de março de 2020, através do preenchimento de ficha de inscrição constante no Anexo I, da entrega de um kit contendo 03 kg (três quilos) de alimentos não perecíveis de espécies distintas, excetuando-se sal, para serem doados a entidades beneficentes de auxílio a portadores de doenças graves, crianças e idosos.

No caso de candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a condição de deficiência.

Não será aceito como estagiário servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Procuradoria Geral do Estado.

7. Conteúdo.

O processo seletivo abordará os assuntos constantes do Anexo II deste Edital.

8.Procedimento de Avaliação.

O processo de avaliação, que será realizado em local a ser definido, respeitará o seguinte cronograma:

Evento	Data
Inscrições: Preenchimento da ficha de inscrição via *internet*	16 a 31 de março de 2020
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	25 de abril de 2020
Divulgação do Gabarito	27 de abril de 2020
Divulgação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	30 de abril de 2020
Recebimento de Recursos	04 e 05 de maio de 2020
Divulgação do resultado após Análise dos Recursos	08 de maio de 2020
Inspeção do Material da Prova Escrita Discursiva	13 e 14 de maio de 2020
Aplicação da Prova Escrita Discursiva	15 de maio de 2020
Divulgação do Espelho da Prova Discursiva	18 de maio de 2020
Divulgação do Resultado da Prova Escrita Discursiva	26 de maio de 2020
Recebimento de Recursos	27 a 29 de maio
Divulgação do resultado após Análise dos Recursos	09 de junho
Apresentação dos Documentos para Análise Curricular	10 a 12 de junho de 2020
Divulgação do Resultado Final após Análise Curricular	17 de junho de 2020
Recebimento de Recursos	18 e 19 de junho de 2020
Divulgação do resultado após Análise dos Recursos	26 de junho 2020

Os candidatos devem comparecer ao local das provas escritas – na data e horário definidos – com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documentos de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta, e trajando vestuário compatível com o acesso a repartições públicas estaduais, não sendo permitido o uso de bermudas, "shorts" e microssaias.

Não será permitida consulta a qualquer material de apoio, inclusive consulta à legislação, verbetes sumulares, livros, dentre outros, **durante a realização da prova escrita objetiva**. Para realização da **prova escrita discursiva,** o candidato poderá consultar legislação desacompanhada de qualquer anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

O candidato deverá submeter o material de consulta à prévia inspeção e lacre pela Comissão de Seleção de Estágio. A inspeção será realizada na sede da Procuradoria Geral do Estado, na data indicada no cronograma, das 14h às 18h.

As provas escritas terão duração de 04 (quatro) horas.

Caberá recurso contra o resultado das provas escritas no prazo estabelecido no cronograma.

9. Provas.

A seleção será composta de duas provas escritas, sendo uma prova objetiva (questões de múltipla escolha) e outra discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e exame curricular, como critério de classificação.

A prova escrita objetiva terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, enquanto a prova escrita subjetiva contará com 04 (questões) e uma peça ou parecer, todas contemplando o conteúdo programático contido no item 07 (sete), nas quais também será avaliado o correto uso da Língua Portuguesa.

Serão convocados a realizar a prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem aproveitamento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da prova escrita objetiva, limitado aos 40 (quarenta) melhores colocados, contemplando todos aqueles que empatarem na última colocação.

Consideram-se aprovados os candidatos que alcançarem percentual de acerto igual ou superior a 70% (setenta por cento) das questões das provas escritas.

10. Exame Curricular.

A documentação apta para o exame curricular deve ser entregue na sede da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, situada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 22, Lote 25, Quintas do Calhau, nesta cidade, tel. (98) 3235-6767, conforme cronograma constante no item 08 (oito) deste Edital, exclusivamente no turno vespertino, e levará em consideração as seguintes pontuações:

Título	Comprovação	Pontuação	Limite	Duração Mínima
Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização	Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC.	0,2 (dois décimos)	0,4 (quatro décimos)	360 (trezentos e sessenta) horas
Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado	Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC.	0,5 (cinco décimos)	1,0 (um)	
Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado	Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC.	1,0 (um	2,0 (dois);	

Estágio jurídico em órgão ou entidade pública	Declaração do Gestor ou Autoridade responsável pelo controle dos estagiários ou indicação da atividade extracurricular no histórico acadêmico.	0,25 (vinte e cinco centésimos)	0,5 (cinco décimos)	06 (seis) meses ao ano
Publicação de livros ou artigos jurídicos	Cópia da capa da publicação, do sumário da publicação contendo o título do artigo publicado e respectiva indicação do ISSN ou ISBN.	0,3 (três décimos)	0,6 (seis décimos)	
Prática profissional na área do Direito	Declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício de atividade jurídica de no mínimo 06 (seis) meses ao ano ou 05 (protocolos) acompanhados da respectiva peça judicial, por ano.	0,1 (um décimo) por ano	0,5 (cinco décimos)	06 (seis) meses ao ano.
Exercício do magistério na área do direito	Declaração da Instituição de Ensino.	0,2 (dois décimos) por ano	0,8 (oito décimos)	08 (oito) meses ao ano.

Os títulos só serão reconhecidos se vinculados à área do Direito.

11.Classificação.

A classificação será resultante da soma das pontuações obtidas em todas as fases da seleção.

Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

(a)Maior pontuação no somatório das provas escritas;

(b)Maior pontuação na prova discursiva;

(c)Maior pontuação na prática profissional na área do Direito;

(d) Candidato com idade mais elevada.

12.Divulgação dos Resultados.

Todos os resultados do processo de seleção serão divulgados no site da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (www.pge.ma.gov.br), nas datas indicadas no cronograma constante do item 8 (oito) deste Edital.

13. Convocação dos Aprovados.

Os candidatos aprovados serão convocados para ingressar no programa de estágio de acordo com a ordem estabelecida no Resultado Final, e na medida das vagas disponíveis.

Só firmarão termo de compromisso com esta Procuradoria Geral do Estado os candidatos convocados cuja previsão de encerramento da Pós-Graduação possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados do ato de convocação.

14. Validade da Seleção.

A presente Seleção suprirá as necessidades de estagiários desta Procuradoria Geral do Estado pelo período de 01 (um) ano, contados do término da seleção.

15.Disposições Finais.

O candidato aprovado tem o dever de manter seus dados atualizados junto à Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, sob pena de, não localizado por insuficiência ou desatualização dos dados cadastrais, ser preterido em favor dos demais classificados.

São Luís, 20 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Maia Rocha
Procurador Geral do Estado

Daniel Palácio de Azevedo
Corregedor Geral/PGE-MA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO (RESIDÊNCIA JURÍDICA – PGE/MA

NOME: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

DATA: _____/_____/_____

Confirmo e declaro como verdadeiros os dados acima mencionados, requerendo a minha inscrição no processo seletivo para estagiários da PGE/MA, bem como declaro estar ciente das condições para ingresso no Programa de Estágio, descritas no item 6 do Edital.

ASSINATURA DO ALUNO (A): _____
_____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DATA DE RECEBIMENTO _____/_____/_____

ASSINATURA: _____

ANEXO II

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO CONSTITUCIONAL

I. 1. Direito constitucional: conceito e objeto, origem, formação, conteúdo, fontes, métodos de trabalho.
2. Constituição: tipologia, classificação, concepções, legitimidade, pauta normativa e pauta axiológica. A força normativa da Constituição.
3. A constitucionalização simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e realidade constitucional. Efetividade das normas constitucionais.
4. Do sistema constitucional: a Constituição como um sistema de normas. Os valores na Constituição. Dos preceitos fundamentais. Fins e funções do Estado.
5. Normas constitucionais: natureza, classificação, lacunas na Constituição, espécies e características, princípios jurídicos e regras de direito. Aplicação da Constituição no tempo e no espaço. Eficácia das normas constitucionais e tutela das situações subjetivas. Orçamento e reserva do possível.
6. Hermenêutica e interpretação constitucional. Métodos e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação especificamente constitucional. A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Criação judicial do Direito.
7. Neoconstitucionalismo. Jurisdição constitucional e consequências da interpretação.
8. Poder constituinte: a) perspectivas históricas; b) Poder constituinte originário: caracterização, função, finalidade, atributos, natureza; c) Espécies de poder constituinte derivado: atuação e limitações; d) Poder constituinte supranacional.
9. Controle de constitucionalidade. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso da constitucionalidade. O controle concentrado da constitucionalidade (ADI, ADC, ADPF). Mutações constitucionais. Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal.
10. Processo e julgamento das ações declaratória de constitucionalidade e direta de inconstitucionalidade (Lei Federal n. 9.868/1999)
11. Processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei Federal n. 9.882/1999).
II. 1. Organização do Estado: a) Formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais; b) Estado Federal: conceito, surgimento, evolução e características, vedações; c) Federação brasileira: componentes e intervenção. Competências e sua repartição. Conflitos jurídicos no Estado Federal brasileiro; d) Federalismo cooperativo, princípio da solidariedade e igualação das condições sociais de vida.
2. União: natureza jurídica, competências e bens.
3. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, Constituição Estadual e seus elementos e organização política do Estado do Maranhão.
4. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
5. Distrito Federal e Territórios.
6. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, normas e organização; b) Princípios constitucionais da Administração Pública; c) Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional; d) Responsabilidade Civil do Estado.
7. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução, significado e atualidade; b) controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder.
8. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) Lei Complementar Federal nº 93/95; f) estatuto dos congressistas; g) Tribunal de Contas.
9. Poder Executivo: a) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; b) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.
10. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; f) súmula vinculante; g) Conselho Nacional de Justiça; h) responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais; i) o papel do tribunal constitucional na efetivação da Justiça; j) políticas públicas e controle jurisdicional.
11. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Procuradoria Geral do Estado: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais.
12. Sistema constitucional das crises: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) Forças armadas; d) Segurança pública.
13. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária.
14. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais e fins da ordem econômica; b) atuação e posicionamento do Estado no domínio econômico; c) das propriedades na ordem econômica; d) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; e) política agrícola fundiária e reforma agrária; f) sistema financeiro nacional; g) a justiça social.
15. Ordem social: a) fundamentos e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios; h) a justiça social.
III. 1. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários, espécies, colisão e ponderação de valores. Teoria geral das garantias. O conflito de direitos fundamentais. Limitações dos direitos fundamentais. A teoria da imanência.
2. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais.
3. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência e direito de petição.
4. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Classificação. Efetivação. Intervenção do Poder Judiciário em tema de implementação de políticas públicas.
5. Direito de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil.
6. Direito de cidadania: direitos políticos positivos e negativos, partidos políticos.
IV. 1. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
V. Constituição do Estado do Maranhão.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa: conceito e distinção das demais funções estatais. O regime jurídico administrativo e o interesse público. Manifestações do exercício de poder na função administrativa ("Poderes da Administração").

2. A Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo.
3. Organização administrativa: desconcentração e descentralização. Órgãos administrativos. Administração indireta. Tutela dos entes da Administração Indireta.
4. Agentes públicos: Classificação. Cargo, emprego e função pública. Direito de Greve. Regime constitucional dos servidores públicos. Regime previdenciário (Lei Complementar Estadual nº 73/2004). Responsabilidade do servidor público. Improbidade Administrativa. Ressarcimento ao erário. Lei n. 8.429/92.
5. Ato administrativo: caracterização. Fato administrativo. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Atributos do ato administrativo. Elementos. Vícios. Discricionariedade e vinculação na produção dos atos administrativos. Principais espécies. Formas de extinção. Convalidação. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos. Contratos Administrativos.
6. Processo administrativo: Objetivos. Princípios. Fases. Espécies. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Processos disciplinares. Lei Estadual n. 8.959/2009 (Processo Administrativo no Estado do Maranhão).
7. Poder de polícia administrativa. Caracterização. Atributos. Manifestações do poder de polícia. Princípios limitadores do poder de polícia. Abuso de autoridade.
8. Sistemas de controle da administração pública; controle administrativo, controle legislativo, controle judiciário.
9. Bens públicos. Conceito. Classificação. Regime jurídico. Alienação. Uso dos bens públicos pelos particulares. Tratamento do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001).
10. Limitações ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Tombamento. Servidão.
11. Desapropriação. Requisitos. Bens suscetíveis. Espécies previstas no ordenamento. Procedimentos. Meios de defesa do expropriado. Caducidade da desapropriação. Imissão na posse. Destino dos bens desapropriados. Retrocessão.
12. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e modalidades. A Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores. Parceria público-privada no âmbito da União, Estados e Municípios e no Estado do Maranhão. Consórcios Públicos. Organizações Sociais, OSCIPs. Lei Federal n. 13.019/2014 (regime jurídico das parcerias voluntárias). Lei Federal n. 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC).
13. Serviço público. Conceito. Classificação. Princípios. Formas de delegação de serviço público. Extinção, reversão dos bens. Direitos dos usuários de serviço público.
14. Responsabilidade extracontratual do Estado. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Procedimento administrativo e judicial.
15. Sistema Único de Saúde (Lei Federal n. 8.080/90).
16. A advocacia do Estado. Atividades do Procurador do Estado (Lei Complementar n. 20/94 e demais alterações). Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. O Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão (Lei n. 6.107/94 e alterações posteriores).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios reitores do Processo Civil. Princípios constitucionais expressos e implícitos. Princípio da cooperação.
2. Teoria da ação: elementos, condições, tipologia das ações.
3. Normas processuais civis: normas fundamentais do processo civil, interpretação e aplicação das normas processuais.
4. Jurisdição e competência: conceituação.
5. Função jurisdicional: limites da jurisdição nacional, cooperação internacional. Competência interna e cooperação nacional.
6. Sujeitos do processo. Partes e procuradores: capacidade e deveres. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Juiz e auxiliares da Justiça: poderes, deveres e responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Ministério Público. Advocacia pública. Defensoria Pública.
7. Atos processuais. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos: verificação, natureza e contagem. Preclusão. Comunicação dos atos processuais. Nulidades: conceituação e classificação. Distribuição e registro. Valor da causa.
8. Tutelas provisórias: conceituação e características. Tutela de urgência. Tutela antecipada e tutela cautelar requeridas em caráter antecedente. Tutela da evidência. Medidas cautelares contra o poder público.
9. Formação, suspensão e extinção do processo.
10. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. Procedimento comum: petição inicial, improcedência liminar 21 do pedido, audiências de conciliação e mediação, contestação, reconvenção e revelia. Providências de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento.
11. Provas. Teoria da prova. A função probatória no processo civil. Produção antecipada de prova. Ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa. Prova documental: força probante, arguição de falsidade, produção e documentos eletrônicos. Prova testemunhal: admissibilidade, valor e produção. Prova pericial. Inspeções judiciais.
12. Sentença e coisa julgada. Teoria da decisão judicial. Elementos e efeitos da sentença. Remessa necessária. Julgamento das ações relativas a prestações de fazer, não fazer e entregar coisa. Conceito de coisa julgada. A coisa julgada no processo civil. Efeitos da coisa julgada. Liquidação de sentença.
13. Cumprimento das sentenças. Sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa: cumprimentos provisório e definitivo. Sentença que reconhece a exigibilidade da obrigação de prestar alimentos. Sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa.
14. Procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e demarcação de terras particulares. Ação de dissolução parcial de sociedade. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Oposição. Habilitação. Ação Monitória. Restauração de autos. Procedimentos de jurisdição voluntária.
15. Processo de execução. Execução em geral. Partes e competência. Requisitos da execução. Responsabilidade patrimonial. Execuções em espécie: obrigações de entrega de coisa, obrigações de fazer ou de não fazer, execuções por quantia certa, execuções contra a Fazenda Pública, execução de alimentos. Embargos à execução. Suspensão e extinção das execuções. Impenhorabilidade do bem de família.
16. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Teoria dos recursos: conceito, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Duplo grau de jurisdição. Efeitos dos recursos. Recursos adesivos. Deveres dos tribunais. Ordem dos processos no tribunal. Teoria do precedente. Súmulas vinculantes.
17. Processos e incidentes de competência originária nos tribunais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisões estrangeiras e concessão de exequatur à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação.
18. Recursos ordinários em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração. Disposições comuns e específicas.
19. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso ordinário. Requisitos específicos dos recursos a tribunais superiores. Óbices de admissibilidade. Súmulas do STJ e do STF em matéria recursal. Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência.
20. Direito processual coletivo. Conceito e princípios das tutelas coletivas. Regramento da competência. Conexão e litispendência. Legitimidade ad causam. Inquérito civil: natureza jurídica, características,

formas de instauração, arquivamento e o papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta: autorizados a celebrar, conteúdo, limites, efeitos. Execução do compromisso de ajustamento de conduta. Especificidades do processo coletivo: intervenção de terceiros, liquidação e execução de sentença, coisa julgada e reexame necessário.
21. Ação civil pública. Ritos e medidas antecipatórias na proteção da probidade administrativa, patrimônio público, consumidor e meio ambiente. Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Ação de ressarcimento ao erário.
22. Juizados especiais cíveis e da Fazenda Pública.
23. Assistência judiciária.
24. Prescrição das ações contra a Fazenda Pública e suas dívidas (Decreto n. 20.910/1932 e Decreto-lei n. 4.597/1942).
25. Ações constitucionais. Mandado de Segurança individual e coletivo (Lei n. 12.016/09). Mandado de injunção. Ação popular. Habeas data.
26. Processo judicial eletrônico. Informatização do processo judicial.
27. Ação Popular (Lei n. 4.717/65); Ação de Alimentos (Lei n. 5.478/68); Impenhorabilidade do bem de família (Lei n. 8.009/90); Concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público (Lei n. 8.437/92); A edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal (Lei n. 11.417/2006); Informatização do processo judicial (Lei n. 11.419/06); A mediação e a autocomposição de conflitos (Lei n. 13.140/15).

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: Interpretação e integração das leis. Ordenamento jurídico material. Direito e moral. Direito público e privado. Direitos absolutos e relativos. Norma jurídica. Relação jurídica material. Fontes do direito. Classificação das leis pela sua natureza. Vigência, eficácia, hierarquia e revogação das leis. Conflito de leis no tempo. Direito objetivo e subjetivo. Faculdade jurídica. Interesse legítimo. Direitos individuais e coletivos. Direito adquirido e expectativa de direito. Pretensão material.
2. Pessoa física. Personalidade. Direitos da personalidade. Capacidade. Espécies de capacidade. Estado das pessoas. Incapacidade. Ações de estado. Proteção aos incapazes. Opção de nacionalidade. Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica. Classificação das pessoas jurídicas. Pessoas jurídicas públicas. Grupos não personificados ou despersonalizados. Despersonalização das pessoas jurídicas. Domicílio.
3. Bens. Classificação. Bens públicos. Bem de família e a Lei nº 8.009/90. Família, conceito e alcance.
4. Fatos jurídicos. Conceito e classificação. Aquisição, conservação, transferência, modificação e perda dos direitos. Ato jurídico. Conceito e classificação. Defeitos dos atos jurídicos. Modalidades dos atos jurídicos. Poder potestativo. Forma dos atos jurídicos e sua prova. Nulidades dos atos jurídicos. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Elementos e forma. Ato ilícito. Conceito. Consequências dos atos ilícitos. Ilícito contratual (relativo) e extracontratual (absoluto). Ilícito penal, civil e administrativo. Prescrição e decadência. Prescrição contra a Fazenda Pública (Decreto nº 20.910/32 e Decreto-lei nº 4.597/42).
5. Do direito de empresa. Do empresário. Da sociedade. Do Estabelecimento. Dos institutos complementares.
6. Direito das coisas. Posse. Conceito e classificação. Modos de aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Proteção possessória (ações possessórias). Propriedade. Conceito e classificação. Propriedade imóvel. Modos de aquisição e perda. Usucapião. Limitações da propriedade. Desapropriação. Parcelamento do solo urbano. Uso nocivo da propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias: enfiteuse, servidão, penhor e hipoteca. Propriedade industrial. Marcas e patentes.
7. Direito das obrigações. Obrigações. Conceito. Modalidades de obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações solidárias. Efeitos das obrigações. Extinção das obrigações. Modalidades de pagamento. Novação, compensação e transação. Inexecução das obrigações. Prisão civil. Obrigações decorrentes de atos ilícitos. Perdas e danos. Mora. Purga da mora. Juros e modalidades. Dívidas de valor e dívida de dinheiro. Correção monetária. Cessão de crédito. Pagamentos a cargo da Fazenda Pública. Precatórios. Liquidação das obrigações.
8. Contratos. Disposições gerais. Contratos unilaterais, bilaterais e plurilaterais. Sinal ou arras nos contratos. Vícios redibitórios. Evicção. Espécies de contratos. Compra e venda. Contrato preliminar. Cláusula penal. Mútuo. Comodato. Termo de ocupação (imóvel funcional). Depósito. Mandato. Contrato de adesão. Alienação fiduciária em garantia. Contrato de seguro. Jogo e aposta. Fiança. Locação de imóveis. Resolução dos contratos. Distrato. Títulos ao portador. Preferências e privilégios no concurso de credores.
9. Responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público. Responsabilidade das pessoas jurídicas públicas com personalidade de direito privado. Teorias sobre a responsabilidade civil do Estado. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Direito de regresso. Solidariedade na ação de indenização. Dano material, dano estético e dano moral. Dano moral das pessoas jurídicas. Dano ao meio ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, histórico e paisagístico. Efeitos da sentença penal no juízo cível. Exclusão de responsabilidade civil. Abuso de direito.
10. Direito de família. Do Direito Pessoal. Do Direito Patrimonial. Da União Estável. Da Tutela e da Curatela.
11. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. 12. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

DIREITO DO TRABALHO

Definição e Fontes do Direito do Trabalho. O contrato individual do trabalho: conceito, elementos essenciais e acidentais. Distinção entre relação de emprego e relação de trabalho. Sujeitos do contrato individual de trabalho: empregado e empregador. Dos diversos tipos de empregados: urbano, doméstico, rural, aprendiz, temporário, avulso. Dos trabalhadores não empregados: autônomo, eventual, empreiteiro, cooperado, estagiário. Empresa, sucessão de empresas, grupo econômico, responsabilidade solidária. Terceirização: lícita e ilícita, responsabilidade subsidiária. Contrato individual de trabalho: duração, nulidades, prescrição, decadência. Contrato individual de trabalho e contratos afins: empreitada, mandato, sociedade, parceria rural, locação de serviços. Identificação profissional: a CTPS, os registros de empregados. Duração do trabalho: noções gerais, jornada, intervalos. Retribuição do trabalho: remuneração, salário, características, formas de pagamento. Salário mínimo. Piso salarial. Salário-família. Proteção do salário: irredutibilidade, isonomia e equiparação salarial. Componentes da remuneração: gratificações, gorjetas, gratificação de natal. Retribuição indenizatória do salário. Condições Especiais de Trabalho. Repouso semanal remunerado. Férias. Suspensão e interrupção do contrato individual de trabalho. Garantia do emprego e do tempo de serviço: estabilidade, indenização, FGTS. Extinção do contrato individual de trabalho. Aviso Prévio. O trabalho do menor. Segurança e Medicina do Trabalho. Direito Coletivo do Trabalho: Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho e Direito de Greve.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Conceito. Fontes. Princípios: Gerais de Direito Processual e Peculiares do Processo do Trabalho. Interpretação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho: Órgãos da Justiça do Trabalho. Das Varas do Trabalho. Composição e Funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho. Composição, Organização e Funcionamento do Tribunal Superior do Trabalho. Corregedoria da Justiça do Trabalho. Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho. Dos Oficiais de Justiça Avaliadores: atribuições. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho: Conceito de jurisdição. Conceito de competência. Espécies de competência. Competência absoluta e competência relativa. Declaração de incompetência. Modificação da competência. Competência material da Justiça do Trabalho (ex ratione materiae). Competência em razão da pessoa (ex ratione personae). Competência em razão do

lugar (ex ratione loci). Competência funcional ou em razão da hierarquia. Competência normativa da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho: Conceito. Organização. Princípios Institucionais. Funções Institucionais. Interesses e direitos metaindividuais tutelados pelo Ministério Público. O processo de dissídio individual: Atos processuais. Termos. Prazos. Nulidades. Prescrição. Decadência. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. Jus postulandi. O procedimento ordinário do dissídio individual: Fase Pré-Processual: Comissões de Conciliação Prévia. Composição e funcionamento. Competência. Postulação. Conciliação. Eficácia do termo de conciliação extrajudicial. Fase Postulatória: Petição Inicial. Audiência de Instrução e Julgamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Compensação e Retenção. Exceções. Reconvenção. Fase Probatória: Ônus da Prova. Depoimento Pessoal. Depoimento Testemunhal. Prova Documental. Prova Pericial. Razões Finais. Fase Decisória: Decisão da Causa, Sentença: estrutura e requisitos. Custas e Emolumentos. Coisa Julgada. O procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Dissídios sujeitos ao Procedimento Sumaríssimo. Petição inicial e citação do reclamado. Audiência de instrução e julgamento. Resposta do reclamado e produção de provas. Conciliação. Incidentes e Exceções. Dissídio coletivo: Conceito. Poder normativo da Justiça do Trabalho. Espécies de dissídios coletivos. Partes no Dissídio Coletivo. Petição Inicial. Do comum acordo. Audiência de conciliação. Defesa. Julgamento. Vigência. Data-base. Extensão das Decisões. Sentença normativa. Ação de cumprimento. Recursos trabalhistas: Conceito de recurso. Pressupostos recursais. Efeitos dos recursos. Recurso ex officio ou remessa oficial. Interposição de recurso. Princípio do non reformatio in pejus. Recurso adesivo. Juízo de admissibilidade. Recurso ordinário. Agravo de instrumento. Agravo de petição. Embargos de declaração. Recurso de embargos no TST. Recurso de revista. Recurso extraordinário. Agravo Regimental. Lei Federal n. 13.015/2014. Processo de execução trabalhista: Conceito. Execução Provisória e Execução Definitiva. Títulos Exequíveis na Justiça do Trabalho. Legitimidade ativa e passiva. Execução contra a Fazenda Pública. Prescrição intercorrente. Aplicação supletiva da Lei dos Executivos Fiscais. Liquidação da sentença. Impugnação ao cálculo. Mandado de citação e penhora. Embargos à execução. Expropriação dos bens. Embargos à expropriação. Embargos de terceiro. Ações especiais admissíveis no processo do trabalho: Ação civil pública. Tutelas Provisórias no Direito Processual do Trabalho. Ação rescisória. Mandado de Segurança. Habeas Corpus.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito Tributário. Fontes do Direito tributário. Sistema Tributário Nacional. Constituição Federal e Código Tributário Nacional.
2. Competência tributária. Repartição de competência tributária (discriminação de rendas). Limitações constitucionais ao poder de tributar (princípios constitucionais tributários).
3. Tributos. Conceito, classificação e espécies de tributos. Tributo, preço público e tarifa. Funções fiscal, parafiscal e extrafiscal do tributo.
4. Legislação tributária. Leis, medidas provisórias, tratados, convenções internacionais e decretos. Delegação no campo tributário. Normas complementares da legislação tributária. Noções sobre a reforma tributária.
5. Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária.
6. Obrigação tributária. Conceito, espécies e elementos. Fato gerador. Sujeitos da obrigação tributária. Sucessão tributária. Substituição tributária. Capacidade tributária. Solidariedade e seus efeitos. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária dos sucessores e substitutos tributários e de terceiros na relação tributária.
7. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Tipos de lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. Pagamento indevido e compensação. Exclusão do crédito tributário. Imunidade. Garantias e privilégios do crédito tributário. Correção monetária do crédito tributário.
8. Administração tributária. Fiscalização e Dívida ativa. Certidões negativas. Certidão positiva com efeito de negativa.
9. Distribuição das receitas tributárias. Imposto sobre a propriedade territorial rural e sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Lei Federal nº 4320/64. Lei Complementar nº 101/2000. Lei do sigilo bancário (Lei Complementar 105/2001).
10. Direito processual tributário. Execução da dívida ativa (Lei n° 6.830/80). Ação de repetição de indébito. Mandado de segurança. Mandado de segurança coletivo. Ação declaratória de inexistência de relação jurídica e tributária. Ação declaratória de inexigibilidade de crédito fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ações coletivas no campo tributário. Ação civil pública. Ação popular. Ação de consignação em pagamento. Tutela Cautelar no campo tributário. Ação Cautelar Fiscal. Tutelas provisórias no campo tributário. Controle difuso da constitucionalidade da lei tributária. Infrações civis e penais da lei tributária.
11. Convênios do ICMS. Sistema Tributário do Estado do Maranhão. Lei Estadual nº 7799, de 19 de dezembro de 2002, e seu respectivo regulamento. Lei Federal nº 6830, de 22 de setembro de 1980 (Lei das Execuções Fiscais), Lei Complementar Federal nº 87, de 24 13 de setembro de 1996. Da substituição tributária. Lei Estadual nº 7765, de 23.07.2002. Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado - CG/PGE

PORTARIA N.º 003/2020 - CG/PGE

O CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 8º, e artigo 80, da Lei Complementar nº. 20 de 30 de junho de 1994, com as alterações posteriores e,

Considerando a solicitação contida no MEMO nº 003/2020-CG/PGE – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, de 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27.02.2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 001/2020-CG/PGE, datada de 27.01.2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 29.01.2020, sem prejuízo dos atos administrativos porventura praticados entre o início do prazo de prorrogação e a publicação desta Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EM SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Daniel Palácio de Azevedo
Corregedor Geral/PGE-MA

PORTARIA Nº 004/2020 - CG/PGE

O CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, inciso III, e artigo 78 e seguintes, da Lei Complementar nº. 20 de 30 de junho de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 100 de 30 de novembro de 2006 e o artigo 234 e seguintes da Lei n º 6.107 de 27 de julho de 1994; e,

considerando a informação contida na Portaria nº 049, de 21 de janeiro de 2020,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o Procurador **Francisco Edilton Lima de Oliveira**, ID nº 00238368, como membro da Comissão de Sindicância encarregada dos trabalhos constantes do Processo nº 001/2020-CG/PGE, em substituição ao Procurador **Antônio Silva Araújo Souza Júnior**, ID nº 00238366.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE MARÇO DE 2020.

Daniel Palácio de Azevedo
Corregedor Geral/PGE-MA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 15/2020 – GAB/IPREV, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO- IPREV, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 6.107/94, art. 235, III e o Decreto Estadual nº 34.037/2018, art. 55, inciso XXI, e, as razões fáticas e jurídicas a seguir:

CONSIDERANDO que a atividade pública deve pautar-se na observância dos princípios da legalidade, moralidade administrativa, publicidade, impessoalidade, eficiência, segurança jurídica, indisponibilidade do interesse público, e demais princípios gerais do direito.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder dever de apurar irregularidades funcionais, e que, nesse caso o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, tem competência regulamentada para apurar possíveis cometimentos de ilícitos no âmbito do Instituto.

CONSIDERANDO a possibilidade de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, dada à notícia de responsabilidade funcional por acúmulo ilegal de cargos.

CONSIDERANDO que para promover o procedimento administrativo disciplinar, instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com o cargo em que se encontre estabelecida, quando não evidente os elementos de justa causa, e, alinhando-se a boa prática administrativa, doutrinária e jurisprudencial, faz-se necessário constituir uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme as prescrições da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de Julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão), em seus artigos 240 a 243;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional do servidor público estadual, **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 00307538, Assistente Técnico, lotado na Diretoria de Pagamentos e Benefícios Previdenciários – DPAG deste Instituto, em face de supostamente está em acúmulo ilegal de cargos, consoante apurado no processo nº 0218122/2019.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Determinar os servidores **PAULO ROBERTO DE ARAUJO RAMOS**, servidor público, matrícula nº 00841206, **CLÁUDIO GASPAR ROCHA DE LIMA**, servidor público, matrícula nº 232204-0, e **VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA**, servidor público, matrícula nº 312207-3, sob a presidência do primeiro, construírem a presente comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 16/2020 – GAB/IPREV, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO- IPREV, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 6.107/94, art. 235, III e o Decreto Estadual nº 34.037/2018, art. 55, inciso XXI, e, as razões fáticas e jurídicas a seguir:

CONSIDERANDO que a atividade pública deve pautar-se na observância dos princípios da legalidade, moralidade administrativa, publicidade, impessoalidade, eficiência, segurança jurídica, indisponibilidade do interesse público, e demais princípios gerais do direito.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder dever de apurar irregularidades funcionais, e que, nesse caso o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, tem competência regulamentada para apurar possíveis cometimentos de ilícitos no âmbito do Instituto.

CONSIDERANDO a possibilidade de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, dada à notícia de responsabilidade funcional por acúmulo ilegal de cargos.

CONSIDERANDO que para promover o procedimento administrativo disciplinar, instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com o cargo em que se encontre estabelecida, quando não evidente os elementos de justa causa, e, alinhando-se a boa prática administrativa, doutrinária e jurisprudencial, faz-se necessário constituir uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme as prescrições da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de Julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão), em seus artigos 240 a 243;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional do servidor público estadual, **GUTEMBERG BRANDÃO DE MOREIRA**, matrícula nº 3082090, Assistente Técnico, lotado na Diretoria de Pagamentos e Benefícios Previdenciários – DPAG deste Instituto, em face de supostamente está em acúmulo ilegal de cargos, consoante apurado no processo nº 0225642/2019.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Determinar os servidores **PAULO ROBERTO DE ARAUJO RAMOS**, servidor público, matrícula nº 00841206, **CLÁUDIO GASPAR ROCHA DE LIMA**, servidor público, matrícula nº 232204-0, e **VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA**, servidor público, matrícula nº 312207-3, sob a presidência do primeiro, construírem a presente comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 17/2020 – GAB/IPREV, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO- IPREV, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 6.107/94, art. 235, III e o Decreto Estadual nº 34.037/2018, art. 55, inciso XXI, e, as razões fáticas e jurídicas a seguir:

CONSIDERANDO que a atividade pública deve pautar-se na observância dos princípios da legalidade, moralidade administrativa, publicidade, impessoalidade, eficiência, segurança jurídica, indisponibilidade do interesse público, e demais princípios gerais do direito.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder dever de apurar irregularidades funcionais, e que, nesse caso o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, tem competência regulamentada para apurar possíveis cometimentos de ilícitos no âmbito do Instituto.

CONSIDERANDO a possibilidade de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, dada à notícia de responsabilidade funcional por acúmulo ilegal de cargos.

CONSIDERANDO que para promover o procedimento administrativo disciplinar, instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com o cargo em que se encontre estabelecida, quando não evidente os elementos de justa causa, e, alinhando-se a boa prática administrativa, doutrinária e jurisprudencial, faz-se necessário constituir uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme as prescrições da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de Julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão), em seus artigos 240 a 243;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional do servidor público estadual, **SILVIA LILIA VERAS**, matrícula nº 002313420-00, Assistente Técnico, lotado na Coordenadoria Administrativa deste Instituto, em face de supostamente está em acúmulo ilegal de cargos, consoante apurado processo nº 0218120/2019.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Determinar os servidores **PAULO ROBERTO DE ARAUJO RAMOS**, servidor público, matrícula nº 00841206, **CLÁUDIO GASPAR ROCHA DE LIMA**, servidor público, matrícula nº 232204-0, e **VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA**, servidor público, matrícula nº 312207-3, sob a presidência do primeiro, construírem a presente comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 18/2020 – GAB/IPREV , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO- IPREV, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 6.107/94, art. 235, III e o Decreto Estadual nº 34.037/2018, art. 55, inciso XXI, e, as razões fáticas e jurídicas a seguir:

CONSIDERANDO que a atividade pública deve pautar-se na observância dos princípios da legalidade, moralidade administrativa, publicidade, impessoalidade, eficiência, segurança jurídica, indisponibilidade do interesse público, e demais princípios gerais do direito.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder dever de apurar irregularidades funcionais, e que, nesse caso o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, tem competência regulamentada para apurar possíveis cometimentos de ilícitos no âmbito do Instituto.

CONSIDERANDO a possibilidade de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, dada à notícia de responsabilidade funcional por acúmulo ilegal de cargos.

CONSIDERANDO que para promover o procedimento administrativo disciplinar, instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com o cargo em que se encontre estabelecida, quando não evidente os elementos de justa causa, e, alinhando-se a boa prática administrativa, doutrinária e jurisprudencial, faz-se necessário constituir uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme as prescrições da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de Julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão), em seus artigos 240 a 243;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional do servidor público estadual, **JOSÉ TORQUATO DE MACEDO**, matrícula nº 2724570, Auxiliar Administrativo, lotado na Diretoria de

Pagamentos e Benefícios Previdenciários – DPAG deste Instituto, em face de supostamente está em acúmulo ilegal de cargos, consoante apurado no processo nº 0230514/2019.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Determinar os servidores **PAULO ROBERTO DE ARAUJO RAMOS**, servidor público, matrícula nº 00841206, **CLÁUDIO GASPAR ROCHA DE LIMA**, servidor público, matrícula nº 232204-0, e **VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA**, servidor público, matrícula nº 312207-3, sob a presidência do primeiro, construírem a presente comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 022/2020 – GAB/IPREV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a instauração de comissão inventariante no âmbito do IPREV para levantamento físico-financeiro dos bens imóveis do FEPA;

Considerando o requerimento da direção do FEPA para prorrogação dos trabalhos da comissão, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 103/2019-GAB/IPREV, que designou a comissão de inventariantes no âmbito do IPREV, posteriormente prorrogada pela Portaria nº 166/2019 – GAB/IPREV, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO de 2020.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 167/2019 – GAB/IPREV, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação de recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 29.127.690/0001-26, junto ao Banco do Brasil, serão executadas, em conjunto, por, pelo menos, dois dos ordenadores de despesas abaixo identificados:

ORDENADOR	CARGOS	CPF
MAYCO MURILO PINHEIRO	PRESIDENTE	609.471.012-68
VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA	DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA	747.465.453-91
SILVIO ROBERTO PEREIRA FILHO	CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA	045.483.123-40

COMPETÊNCIAS:

- Solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito/ poupança do referido Instituto;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas-correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro/ AASP.

Art. 2°. Os Instrumentos de Convênios e Contratos de Prestação de Serviços serão assinados pelo Presidente do IPREV.

Art. 3°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 168/2019 – GAB/IPREV, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação de recursos financeiros da Unidade Gestora 580202 do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.110.907/0001-00, junto ao Banco do Brasil, serão executadas, em conjunto, por, pelo menos, dois dos ordenadores de despesas abaixo identificados:

ORDENADOR	CARGOS	CPF
MAYCO MURILO PINHEIRO	PRESIDENTE	609.471.012-68
VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA	DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA	747.465.453-91
JODSON BARROS FERREIRA	COORDENADOR DE CONTROLE CONTÁBIL-FINANCEIRO DO FEPA	616.221.763 -91

COMPETÊNCIAS:

- Solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito/poupança do referido Instituto;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas-correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP.

Art. 2°. Os Instrumentos de Convênios e Contratos de Prestação de Serviços serão assinados pelo Presidente do IPREV.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Maranhão - IPREV

Código de Ética

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão (IPREV), foi criado pela Lei Complementar nº 197, de 06 de novembro de 2017, para atuar como unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Maranhão (RPPS/MA), tendo por finalidade gerir, planejar, coordenar e supervisionar a execução e o controle da previdência dos servidores públicos estaduais.

O Código de Ética do IPREV/MA, por sua vez, tem por objetivo refletir a missão, os valores, os princípios e as normas de conduta que passarão a nortear as ações dos seus servidores de forma ética e profissional, além de reafirmar o compromisso com a atuação responsável, transparente e sustentável do RPPS/MA.

Importante destacar, que as normas previstas neste código se aplicam a todos os servidores vinculados a esta autarquia, de forma direta ou indireta. Portanto, a observância das regras instituídas no presente instrumento constitui-se um dever de todos os servidores na execução de suas atividades, de modo que, a falta de conhecimento destas não servirá como justificativa para legitimar desvios éticos e de conduta eventualmente praticados por seus agentes públicos.

Por fim, cumpre registrar a impossibilidade de elencar todos os confrontos éticos aos quais os servidores do IPREV/MA possam ser submetidos. Desse modo, o servidor deverá agir sempre de modo proativo e íntegro em total atendimento aos princípios e valores insculpidos neste Código.

2. MISSÃO, VALORES, VISÃO E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

2.1 MISSÃO

Gerir os benefícios e recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Maranhão, de forma acessível e com qualidade, promover a educação previdenciária e buscar o equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2 VALORES

Ser referência em excelência na gestão previdenciária no Norte e Nordeste, com foco em inovação, diversidade e sustentabilidade.

2.3 VISÃO

Respeito, comprometimento, proatividade e ética.

2.4 PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

• O Instituto visa pautar seus trabalhos de modo a assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e respeito aos servidores e beneficiários do RPPS/MA;

• Além disso, tem por escopo garantir o direito constitucional à previdência social de forma efetiva, tendo em vista a consciência de sua responsabilidade socioeconômica junto aos seus segurados, buscando a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial;

• Não serão toleradas condutas baseadas em preconceitos relacionados à raça, origem, religião, classe social, sexo, cor, limitações físicas e quaisquer outras formas de discriminação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A conduta ética dos agentes públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão é regida pela Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e, subsidiariamente, pelo presente Código de Ética, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao caso;
3.1.1 Para os fins deste Código, denominam-se agentes públicos: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nesta autarquia.

3.2 Fica instituído o Código de Ética do IPREV/MA com finalidade de:
3.2.1 Tornar claras e acessíveis as regras éticas de conduta a serem observadas e praticadas pelos agentes públicos vinculados ao Instituto;
3.2.2 Garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública;
3.2.3 Reduzir a subjetividade de interpretações sobre normas éticas;
3.2.4 Preservar a imagem e a reputação do IPREV e de seus servidores;
3.2.5 Garantir que a conduta dos seus servidores esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, probidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação.

3.3 Os agentes públicos deverão pautar-se pelos padrões de ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral;
3.3.1 Aos servidores do IPREV/MA impõe-se atuação profissional condizente com o cargo e a busca permanente do interesse público e do bem comum, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes implicam diretamente na preservação da imagem da Administração Pública.

3.4 São princípios e valores éticos fundamentais que devem nortear a conduta profissional do agente público em exercício no IPREV/MA:
3.4.1 A dignidade, o zelo, a disciplina, a organização, a cortesia, dedicação, a solicitude e o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPREVMA;
3.4.2 A legalidade, a impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência.

4. DAS NORMAS DE CONDUTA

4.1 São deveres dos servidores do IPREV/MA:
4.1.1 Ser íntegro e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
4.1.2 Desempenhar, a contento, de forma célere e eficaz, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, de modo a evitar danos à prestação dos serviços;
4.1.3 Agir com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os usuários do serviço público, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social;
4.1.4 Guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;
4.1.5 Dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;
4.1.6 Ser assíduo no serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos às atividades desenvolvidas pelo setor e compromete o resultado do trabalho do Instituto;
4.1.7 Comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências;
4.1.8 Comunicar imediatamente aos respectivos superiores hierárquicos todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
4.1.9 Assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria, apoiando-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações apresentadas, de modo a evitar posicionamentos meramente pessoais;
4.1.10 Não fazer uso de informações privilegiadas ou recobertas de sigilo, em favor de si próprio, parentes, amigos ou terceiros;
4.1.11 Manter-se atualizado com a legislação, as instruções e as normas de serviço concernentes ao órgão;
4.1.12 As divergências entre agentes públicos serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta à sua área de competência.
4.1.13 Relatar imediatamente ao seu superior e se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da autarquia ou de terceiros perante a Administração;
4.1.14 No relacionamento com outros órgãos e servidores da Administração, o agente público deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fator impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado;
4.1.15 Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;
4.1.16 Participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;
4.1.17 A conduta esperada dos agentes públicos é que, em caso de erros ou falhas humanas, estes sejam reconhecidos honestamente e prontamente comunicados ao Gestor e à Diretoria competente. Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas maiores para o IPREV/MA e para o próprio colaborador.

4.2 Das vedações aos servidores:
4.2.1 Usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
4.2.2 Prejudicar propositalmente a reputação de outros agentes ou de cidadãos que deles dependam;
4.2.3 Ser permissivo com erro ou infração a este Código e/ou ao Código de Ética de sua profissão;
4.2.4 Usar de recursos para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;
4.2.5 São atos proibidos o assédio sexual e assédio moral;
4.2.6 Permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
4.2.7 Ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
4.2.8 Apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
4.2.9 Receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores, bem como pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou influenciar outro agente público para o mesmo fim;
4.2.10 Entendem-se como bens e vantagens de natureza indevida quaisquer benefícios, viagens, hospedagens, privilégios, transporte ou valor, especialmente se proveniente de pessoa física ou jurídica que:
a) tenha outra atividade regulada ou fiscalizada pelo IPREV/MA;
b) administre ou explore concessões, autorizações ou permissões concedidas pelo IPREV/MA;
c) seja ou pretenda ser contratada pelo IPREV/MA;
d) aguarde decisão ou ação do IPREV/MA; e
e) tenha interesse que possa ser afetado por decisão, ação, retardamento ou omissão do IPREV/MA.
4.2.10.1 Consideramos como itens de valor os abaixo mencionados:
a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
b) títulos;
c) oportunidades de negócios; e
d) mercadorias e serviços.
4.2.10.2 Não se consideram presentes os brindes ou vantagens de natureza indevida que:
a) não tenham valor comercial;
b) distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia;
c) propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, que não ultrapassem o valor de R$ 100,00 (cem reais);
d) condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios; e
e) os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los.

4.2.11 Divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Unidade Administrativa à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação legal;
4.2.12 Expor, publicamente, opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;
4.2.13 Utilizar-se da hierarquia para constranger outro agente público a praticar ato irregular ou distinto de suas atribuições legais ou regulamentares;
4.2.14 Utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;
4.2.15 Ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração a este Código;
4.2.16 Alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
4.2.17 Fornecer informações inverídicas a qualquer pessoa que necessite dos serviços desta autarquia;
4.2.18 Desviar agente público para atendimento a interesse particular;
4.2.19 Retirar da repartição pública, sem autorização prévia formal, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
4.2.20 Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
4.2.21 Utilizar-se de recursos do Instituto ou do Estado para benefícios próprios ou de terceiros.

4.3 Da conduta dos dirigentes:
4.3.1 Os dirigentes devem demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
4.3.2 Buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
4.3.3 Incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício no setor.

4.4 Da conduta nas contratações de bens e serviços:
4.4.1 Nos processos de contratação de terceiros, os agentes públicos do IPREV/MA devem atuar com equidade, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente;
4.4.2 São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram na execução e fiscalização de contratos administrativos, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas;
4.4.3 Durante a inspeção de instalações ou acompanhamento de processos de fabricação de produtos, não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de contratação, exceto quando legalmente previsto;
4.4.4 As infrações às normas deste Código praticadas por servidores terceirizados podem acarretar a substituição destes pela empresa prestadora de serviços, cujos gestores/fiscais dos contratos firmados pelo IPREV/MA são responsáveis pela condução do procedimento da solicitação de substituição do servidor terceirizado, devidamente autorizado pela Presidência do IPREV/MA.

4.5 Da análise de processos e elaboração de atos normativos:
4.5.1 Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público deve ser imparcial e diligente, buscando a veracidade dos fatos. É vedada toda e qualquer forma de procrastinação;
4.5.2 Na elaboração de atos normativos, o agente público deve buscar a clareza e objetividade da linguagem adotada e a necessidade de harmonização e simplificação das normas e procedimentos, de modo a facilitar a observância dessas.

5. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

5.1 Consideram-se informações confidenciais os dados pessoais de servidores ativos, inativos e pensionistas, salvo disposição legal em contrário;

5.2 Os servidores devem manter a confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa e/ou estratégica do IPREV/MA. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações dessa natureza a terceiros;

5.3 É dever do servidor cumprir sigilo ético em relação a todos os documentos e informações dos colaboradores da Instituição. Dados ocupacionais dos colaboradores devem ser acessados apenas por pessoas autorizadas;

5.4 É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao IPREV/MA, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;

5.5 Em caso de dúvidas sobre confidencialidade de alguma informação, o servidor deve procurar seu chefe imediato;

5.6 É política do IPREV/MA, o fornecimento de informações apenas se legalmente exigidas;

5.7 O relacionamento com a imprensa deve ser pautado pelo respeito e com base em fatos e fontes fidedignos. Apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome do IPREV/MA;

5.8 A Assessoria de Comunicação Social é a área responsável por preparar e intermediar o relacionamento entre os colaboradores e a mídia, mediante autorização prévia do Presidente;

5.9 Toda e qualquer informação financeira que diz respeito ao IPREV/MA é, a princípio, confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação por meio de relatórios publicados pelo próprio IPREV/MA em sites oficiais do Governo;

5.10 Excetua-se ao caso acima quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Presidência;

5.11 O IPREV/MA está sujeito à fiscalização, auditoria ou inspeções de órgãos reguladores e fiscalizadores. Os respectivos relatórios são estritamente confidenciais e a divulgação destes, integral ou parcialmente, constitui-se em ato ilegal, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial expressa e requisição pelos órgãos reguladores e fiscalizadores;

5.12 É proibido o uso do papel timbrado, da marca e de qualquer documentação oficial do IPREV/MA, bem como usar o nome da autarquia para qualquer finalidade pessoal e não oficial;

5.13 E-mail, fax, telefones e quaisquer outras modalidades de sistemas de comunicação devem ser utilizados somente para as atividades do IPREV/MA;

5.14 O servidor que possui conhecimento privilegiado de operações financeiras, não deverá realizar aplicações pessoais nos mesmos fundos de investimentos em que o Instituto investe;

5.15 As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais;

5.16 Da Segurança da Informação:

5.16.1 Toda informação referente ao IPREV/MA deve ser utilizada, gerenciada e protegida adequadamente. Integram esse ativo todos os conhecimentos técnicos e tecnológicos (publicações, relatórios e demais informações confidenciais), que garantem a qualidade dos serviços. Todos os servidores, parceiros e fornecedores são responsáveis pela segurança da informação no IPREV/MA.
5.16.2 Todo servidor do IPREV deve:
5.16.2.1 Utilizar computadores, redes, entradas USB, internet, e-mails, impressões e demais recursos de acordo com as instruções de segurança aqui redigidas;
5.16.2.2 Utilizar computadores, impressoras, softwares e equipamentos de informática deste Instituto, e seus respectivos recursos de rede, somente para serviços da Instituição, salvo mediante a autorização prévia do gestor imediato;
5.16.2.3 Apresentar a Área de Tecnologia da Informação todo e qualquer equipamento pessoal (computador ou mídia externa), para que seja cadastrado e verificado se está apto à utilização dentro do ambiente de trabalho.
5.16.2.4 Todo colaborador deve estar ciente de que o ambiente do instituto, os sistemas e recursos de TI são monitorados de acordo com as diretrizes de regulação e legislação aplicáveis. O acesso a determinados sites é restrito a cargos de nível estratégico e gerencial.

5.17 É vedado transmitir softwares sem licença por meio dos sistemas do Instituto, compartilhar credenciais individuais, como logins, senhas e crachás, bem como, enviar imagens de processos, equipamentos ou maquinário por e-mail, sem prévia autorização;

5.18 Todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do IPREV/MA são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;

5.19 Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;

5.20 As senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma;

5.21 Casos as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da Diretoria competente;

5.22 Todos os documentos devem permanecer protegidos em local seguro, quando não estiverem sendo manuseados.

6. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1 O IPREV/MA é detentor dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada regular de trabalho e/ou que tenham sido produzidos fazendo-se o uso de ativos ou recursos da autarquia;

6.2 Qualquer pessoa que voluntariamente malversar, roubar, ou se apropriar de maneira fraudulenta de qualquer recurso financeiro ou de ativo de valor pertencente ao IPREV/MA, ficará sujeita, além das sanções disciplinares, aos rigores da legislação aplicável;

6.3 Toda propriedade intelectual permanecerá com a Instituição após o encerramento do relacionamento com qualquer parte interessada, sendo autorizado o aperfeiçoamento e manutenção do título;

6.4 Todos os colaboradores, mesmo após seu desligamento, têm o dever de zelar pela marca e imagem do IPREV/MA, guardando sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiveram acesso, bem como às informações confiadas ao Instituto por beneficiário, parceiros, fornecedores e demais prestadores de serviços, salvo aquelas que forem notoriamente de domínio público ou se houver previsão legal ou contratual diversa;
6.5 Os colaboradores não devem fotografar ou filmar ambientes internos sem a devida autorização do gabinete e/ou das pessoas que são fotografadas e filmadas;

6.6 O colaborador não deve reproduzir, distribuir ou alterar materiais institucionais sem a prévia autorização do gestor responsável pela área;

6.7 A proteção da imagem da Instituição é responsabilidade de todos os servidores;

6.8 O IPREV/MA está presente nas principais mídias sociais e a gestão do conteúdo inserido e do relacionamento com as partes interessadas externas é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação;

6.9 O servidor do IPREV/MA deve ser responsável e respeitoso nos *posts* em mídias sociais, que envolvam o nome ou a imagem do Instituto;

6.10 Estar ciente que qualquer informação divulgada em mídias sociais será de responsabilidade do colaborador que a divulgou, sendo o Instituto totalmente isento e reservando-se o direito de obter ressarcimento por eventuais danos;

6.11 Os servidores devem direcionar ao Gabinete todo e qualquer assunto controverso, polêmico ou reclamação que tenha acessado ou recebido por meio de mídia social;

6.12 Todos os colaboradores devem conhecer e respeitar a Política de Comunicação do IPREV/MA, especialmente, no que diz respeito ao uso de mídias sociais.

7. DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

7.1 O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará os agentes públicos vinculados ao IPREV/MA às penalidades previstas na Lei Estadual nº 6.107/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão), Decreto nº 31.251, de 28 de outubro de 2015 e demais legislações aplicáveis;

7.2 Fica assegurada aos agentes públicos a observância do contraditório e da ampla defesa;

7.3 As condutas praticadas em desacordo com este Código serão identificadas pela Comissão de Ética e comunicadas à autoridade competente, por meio de relatório circunstanciado, para designação de comissão disciplinar, a fim de apurar os atos praticados pelo agente;

7.4 Dada a gravidade da conduta ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a decisão da comissão disciplinar à entidade que, por exercício profissional, o agente público estiver vinculado.

8. DA COMISSÃO DE ÉTICA

8.1 A Comissão de ética tem por finalidade zelar pela aplicação do presente instrumento, devendo apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas éticas estabelecidas, além de recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do Instituto, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas e comportamentos éticos;

8.2 A Comissão de Ética será integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores do quadro permanente do Instituto da Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, para mandato de dois anos;

8.3 A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não culmina em qualquer remuneração;

8.4 O Presidente da Comissão de Ética será substituído pelo membro mais antigo, em caso de impedimento ou ausência;

8.5 O mandato dos membros da Comissão de Ética cessará:
a) com a extinção, após decorrido o período de 02 (dois) anos;
b) com a renúncia;
c) por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão.

8.6 As reuniões da Comissão serão realizadas, ordinariamente ou extraordinariamente, havendo motivo que o justifique ou a critério da maioria dos seus membros;

8.7 As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

8.8 A Comissão de Ética ficará responsável pela aprovação deste Código, bem como pela revisão anual do mesmo;

8.9 A Comissão de Ética, se entender necessário, poderá fazer modificações no presente documento, desde que deliberado e aprovado pela maioria dos membros;

8.10 Será de responsabilidade da Comissão de Ética responder as consultas formuladas sobre situações relacionadas à sua área de atuação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Código de Ética será encaminhado a todos os servidores em exercício e aos novos servidores no momento do ingresso;

9.2 Será disponibilizada cópia digitalizada para as empresas que prestam serviços ao IPREV/MA para fins de orientar a conduta dos funcionários em atividade na Autarquia;

9.3 O servidor em exercício no início da vigência deste Código deverá atestar o recebimento, por escrito, mediante assinatura do protocolo de recebimento, ou documentação equivalente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Código;

9.4 A verificação do cumprimento do que estabelece este artigo e eventuais dúvidas ou possíveis omissões são de competência da Comissão de Ética.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gestor da Agência Central de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 52, Inciso II, da Lei 7765/2002, bem assim o disciplinado nos artigos 187, 199, 201 e 209, da Lei 7799/2002**,**

INTIMA o(s) representante(s) legal (is) do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a, no prazo de 30(trinta) dias, cuja contagem se inicia após o 15º dia da publicação deste, cumprir o contido na Decisão de Primeira Instância, ou de Segunda Instância, exarada(s) no(s) processo(s) fiscal(is) de sua(s) responsabilidade(s) – pagamento do valor determinado - ressalvado o direito de Recurso Voluntário, que tem prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, cuja contagem também se inicia após o 15º dia da publicação deste, ou ainda, apenas para ciência. E, para que se caracterize a intimação e chegue ao conhecimento do(s) contribuinte(s), foi lavrado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CONTRIBUINTE(S)	CAD/ICMS	Nº AI / NL
CELLMIX COMUNICAÇÃO LTDA	122124910	461763001365-3
E G DE LIMA SARAIVA	124363393	461960001456-4
ENERPROJ PROJETOS ELETRICOS INDUS. E PREDIAIS	126137358	358205485-5
FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	125163517	9119630000075-5
ILHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	122416635	46186300006009/ 4618630000597-5
MERCK S/A	120035103	400764000857-6

São Luís, 02 de março de 2020.

Jobeliz de Oliveira Furtado
Gestora/AGCEN - São Luís

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

CONCURSO PÚBLICO 001/2017-EMSERH- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 025/2020

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público Nº 001/2017, visando o preenchimento de vagas das unidades de saúde administradas pela EMSERH, em razão do interesse público, necessidade e conveniência da empresa, conforme a seguir:

1.Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:

1.1 S03 - ENFERMEIRO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOCAL DE LOTAÇÃO
43 – COTA	EVA ARAUJO LIMA	06945933	HOSPITAL ALARICO NUNES
44 – AC	RENATTA LORENNA FERREIRA DOS SANTOS	06912410	HOSPITAL ALARICO NUNES
45 – AC	MARCELA OSORIO REIS CARNEIRO MARQUES	06944654	HOSPITAL ALARICO NUNES

1.3 M01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	
388 – COTA	JARDEL RAMOS SAMPAIO	06505743	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
389 – AC	GIZELE CRISTINA SOUSA	06554086	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
390 – AC	ALAENE SOUSA DE OLIVEIRA	06534230	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
391 – AC	JOILSON SILVA DA COSTA	06512316	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
392 – AC	ERENILDA DOS SANTOS LINHARES	06533472	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
393 – COTA	TANIA RAMIRES FERREIRA DA SILVA	06549371	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
394 – AC	ABRAÃO MULATINHO DA SILVA	06552370	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
395 – AC	EDMILSON ARAUJO DOS SANTOS FILHO	06506623	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
396 – AC	THALITA RAYANNE REIS LISBOA	06557147	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
397 – AC	ROSANGELA BATISTA SANTOS SOUSA	06552049	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
398 – COTA	GLEYCIANE TRAVASSOS DA SILVA	06547505	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
399 – AC	RAQUEL PEREIRA SOUTO MATOS	06527045	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
400 – AC	PRISCILA LAIANE CORREIA DE OLIVEIRA	06521671	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
401 – AC	FRANCISCA MARIA COSTA PAZ	06559124	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
402 – AC	MARIA JOSE DOS ANJOS MORAIS	06515701	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA
403 – COTA	RAILMA DA SILVA COSTA FERREIRA	06506532	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA

2.Os candidatos convocados neste edital deverão comparecer junto ao setor de Recursos Humanos nos endereços abaixo **nos dias 21 e 27 de fevereiro de 2020, no horário das 09h às 11h e das 14h30 às 17h,** a fim de retirar a requisição dos exames médicos de hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem sanguínea, VDRL, HBsAg, Anti HBs e Anti HCV.

2.1 Endereços de retirada das guias:

•**UPA de Timon**: Unidade de Pronto Atendimento – UPA Timon localizado na Rua São Sebastião, 864 - Formosa, Timon - MA, 65636-090. Identificar-se na recepção e procurar o setor de Recursos Humanos.

•**Hospital de Presidente Dutra** - Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra, localizado na Rua Anorato Gomes s/n – Centro, Presidente Dutra/MA. Identificar-se na recepção e procurar o setor de Recursos Humanos.

•**Hospital Materno Infantil** - Imperatriz - Hospital Regional Materno Infantil Imperatriz, localizado na Rua Coriolando Milhomem Nº 42- Centro, Imperatriz/MA. Identificar-se na recepção e procurar o setor de Recursos Humanos.

• **Upa de Codó:** Unidade de Pronto Atendimento-UPA Codó, localizado na Rua Santa Rita, 217, Codó - MA, 65400-000. Identificar-se na recepção e procurar o setor de Recursos Humanos.

• **Sede da EMSERH-** localizada na Av. Borborema, Qd 22, nº 02A Calhau, São Luís/MA; Identificar-se na recepção e procurar o setor de Recursos Humanos.

2.2 O resultado dos exames médicos e laboratoriais necessários para a admissão em cada cargo deverá ser entregue impresso no dia da apresentação dos documentos exigidos, conforme item 3.

2.3 Os exames médicos poderão ser realizados em unidades de saúde da Rede Pública. Caso o candidato convocado opte por realizar exames em outras instituições de saúde, os custos e prazos de entrega referentes aos mesmos serão de responsabilidade do candidato.

2.4 Os exames laboratoriais e complementares de todos os candidatos convocados serão avaliados pelo Médico do Trabalho do setor de Saúde e Segurança do Trabalho-EMSERH, conforme item 3 deste edital.

2.5 Os candidatos deverão apresentar a carteira de vacinação em dia, principalmente no tocante as **vacinas antitetânica, febre amarela e hepatite B.**

3.Os candidatos convocados descritos no item 1 deste edital, deverão comparecer na Sede da EMSERH- localizada na Av. Borborema, Qd 22, nº 02A Calhau, São Luís/MA, no dia 06 de março de 2020 das 8:30h às 11:30h, para entrega de documentação necessária, conforme listagem abaixo e entrega dos exames.

*Original e cópia da CTPS (pagina: da Foto; Cont. Sindical e Qualif. Civil)

*01 (Uma) cópia do RG (Registro Geral)

*01 (Uma) cópia do CPF (Cadastro Pessoal Física)

Qualificação cadastral do eSocial: (ficha impressa com os dados corretos disponível no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral. Se houver inconsistência, fazer correções junto ao INSS, Receita Federal e Caixa Econômica Federal, conforme cada erro)

*01 (Uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral

*01 (Uma) cópia do Certificado de Reservista (somente para homens)

*01 (Uma) cópia do comprovante de residência com CEP (atualizado)

*01 (Uma) cópia do comprovante de conta corrente com número da agência e conta
(preferencialmente no Banco do Brasil. Caso o candidato não possua, apresentar dados de outra Instituição Bancária)

*01 (Uma) cópia do PIS ou Cartão do Cidadão

*01 (Uma) cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, superior ou técnico (conforme escolaridade exigida para o cargo)

*01 (Uma) cópia do Certificado de Conclusão da Especialização (conforme exigida para o cargo)

*01 (Uma) cópia da Carteira do Conselho Regional (de acordo com o cargo a ser exercido)

*01 (Uma) cópia do comprovante do pagamento da anuidade do Conselho Regional

*01 (Uma) cópia do registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)

*01 (Uma) cópia do cartão de vacinação

*01 (Uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

*01 (Uma) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

*01 (Uma) cópia da declaração de frequência escolar dos filhos (entre 07 e 14 anos)

*01 (Uma) cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos

*01 (Uma) cópia do CPF dos dependentes

*Original do Atestado de Antecedentes Criminais (VIVA CIDADÃO)

*Certidão Negativa Estadual (Primeiro e Segundo Grau) disponível no site: http://www.tjma.jus.br

*02 (Duas) fotos 3x4 (recente)

*01 (Um) Laudo Médico (para PCD - pessoa com deficiência).

*Cópia de comprovação de ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

*Entrega da declaração preenchido de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em emprego público;

*Entrega de formulário de não ocupação de cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressamente permitida pela legislação vigente;

3.1A lista de documentação também está disponível no site www.emserh.ma.gov.br e a apresentação da documentação poderá ser efetuada por procuração registrada em cartório.

3.2 Os formulários e declarações exigidos para contratação (conforme anexo I, II, III, IV e V) deverão ser entregues impressos e preenchidos juntamente com a documentação listada no item 3 deste edital.

4.É obrigatório o cumprimento das datas informadas neste edital e seus respectivos anexos. O não comparecimento na data e local informados implicará na desistência do candidato convocado, podendo a EMSERH convocar imediatamente outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

Fica homologado o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

São Luís - MA, 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente da EMSERH

ANEXO I

	FICHA CADASTRAL	
NOME:		
FONES:	EMAIL:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
ESTADO CIVIL:		
PAI:		
MÃE:		
DATA NASCIMENTO:	CIDADE:	UF:
	INFORMAÇÕES FOLHA	
CARGO:	SALÁRIO BASE:	
	INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
BANCO:	AGÊNCIA:	
NOME DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	

TIPO DA CONTA: ( ) CORRENTE ( ) SALÁRIO			( ) POUPANÇA	( ) CAIXA AQUI
	DOCUMENTOS			
CPF:	RG:	ÓRGÃO:		EXPEDIÇÃO:
CTPS:	SÉRIE:	UF:		DATA EXPEDIÇÃO:
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:		SESSÃO:
PIS/PASEP:	DATA EXPEDIÇÃO:		TIPO:	( ) PIS ( ) PASEP
CARTEIRA HABILITAÇÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:			CATEGORIA:
CERTIFICADO DE RESERVISTA:		SÉRIE:		CATEGORIA:
REG. ÓRGÃO DE CLASSE:		ÓRGÃO:		
DATA EXPEDIÇÃO:	DATA VALIDADE:			
	OUTRAS INFORMAÇÕES			
OPTA PELO VALE TRANSPORTE: ( ) SIM ( ) NÃO				POSSUI CARTÃO VT: ( ) SIM ( ) NÃO
	OPTA PELO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: ( ) SIM ( ) NÃO			
POSSUI DEPENDENTES: ( ) SIM ( ) NÃO		QUANTIDADE:		

_____, _____ de _____ de _____

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu,_____, CPF_____, abaixo assinado, residente à_____ _____, na cidade de _____, Estado ____, candidato (a) ao preenchimento do cargo de _____ na EMSERH – Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, DECLARO sob pena de responsabilidade e eliminação do Concurso Público para EMSERH as informações abaixo:

1.Possui outro(s) vínculo(s) empregatício(s)?
( ) Sim ( ) Não
2.Em caso afirmativo, favor indique a quantidade de vínculos empregatícios que você possui:

_____
_____
_____
_____
_____

São Luís, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

E u , _____, CPF_____, abaixo assinado, residente à_____ _____, na cidade de _____, Estado ____, candidato (a) ao preenchimento do cargo de _____ _____ na EMSERH – Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, DECLARO para os devidos fins que:
a) Não possuo parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, os membros efetivos e suplentes do Conselho Administrativo e Fiscal da EMSERH, bem como com nenhum colaborador da EMSERH Sede.
b) Os parentes até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) são os seguintes: Parentesco Consanguíneo ou decorrente de adoção: pai, mãe, avô (ó), bisavô (ó), filho (a), neto (a), bisneto (a), irmão (a), tio (a), sobrinho (a). Parentesco por Afinidade (Casamento ou União Estável) ou decorrente de Adoção, inclusive em relação aos parentes do (a) cônjuge ou companheiro (a): cônjuge ou companheiro (a), padrasto/madrasta, pai/mãe do (a) padrasto/madrasta, avô (ó) do (a) padrasto/madrasta, sogro/sogra (pai/mãe do (a) cônjuge ou companheiro (a)), avô (ó) do (a) cônjuge ou companheiro (a), bisavô (ó) do (a) cônjuge ou companheiro (a), bisavô (ó) do (a) cônjuge ou companheiro (a), nora/genro, cônjuge ou companheira (o) do (a) neto (a), cônjuge ou companheira (o) do (a) bisneto (a), enteado (a), filho (a) do (a) enteado (a), neto (a) do (a) enteado (a), cunhado (a), (irmão (ã) do (a) cônjuge ou companheiro (a)).

A hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações) assim como o disposto na Instrução Normativa STC Nº 001 de 05 de Janeiro de 2015, e, por fim, valerá ainda a presente como motivo de dispensa por justa causa para rescisão do meu contrato de trabalho.

São Luís, _____ de _____ de _____

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE

Eu,_____
portador (a) do RG nº_____,
inscrito (a) no CPF sob o nº_____,
DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público da EMSERH (Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares), que não sofri no exercício de função público, penalidade incompatível com nova investidura no cargo de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Luís/MA, _____ de _____de _____.

_____
DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	Cargo:
RG:	CPF:

1. DE BENS
Para fins de posse em cargo público na EMSERH (Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares) declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

Discriminação*	Valor R$	Quitado
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não

*Informar bens imóveis e veículos.

2. DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP

( ) Inscrição nº. _____ ( ) PIS ( ) PASEP
( ) Não possuo inscrição no PIS/PASEP.

_____
DECLARANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA N.º 062/2020/PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em cumprimento a decisão liminar do agravo de instrumento n.º 0801578-14.2020.8.10.0000, o afastamento do professor RAIMUNDO DO NASCIMENTO VELOZO NETO, Assistente, Classe I, Referência 1, ID: 00854185/2, lotado no Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB/UEMA, para realizar estudos no curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO em MATEMÁTICA na UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2024, conforme Processo n.º 0039163/2020/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 27 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/UEMA
ID n.º 00007153/1

EDITAL N.º 02/2020-PROG/UEMA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 49/2020-PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014 e Medida Provisória n.º 298 de 11 de setembro de 2019, na Resolução n.º 1230/2016 - CEPE/UEMA e na Portaria n.º 189/2019-GR/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do cronograma do processo seletivo simplificado para Professor Substituto da UEMA, do **Centro de Estudos Superiores de Bacabal/ Departamento de Ciências Exatas e Naturais**, referente ao Edital n.º 49/ 2020-PROG/UEMA, que passa a ser de acordo com o **APÊNDICE I** deste Edital.

Ficam mantidos os demais itens do Edital n.º 49/2020-PROG/UEMA.

APÊNDICE I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UEMA, DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE BACABAL, OBJETO DO EDITAL 49/2020-PROG/UEMA

ÁREAS/ SUBÁREAS	PROVAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL DA PROVA
Engenharia Civil/ Instalações Prediais	Didática	Dia 11/3	Às 14h	**CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE BACABAL**, , situado na Avenida do Contorno da Avenida João Alberto de Sousa, s/n. º. **BACABAL - MA.**
Engenharia Civil / Estruturas	Didática	Dia 11/3	Às 16h30	

São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

EDITAL N.º 57/2020-PROG/UEMA DE RESULTADO DO EDITAL N.º 02/2020-PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016-CEPE/UEMA, no Edital n.º 02/2020-PROG/UEMA e na Portaria n.º 189/2019-GR/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo simplificado para Professor Substituto da UEMA, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais conforme especificado abaixo:

1 Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais.
1.1 Edital n.º 02/2020-PROG/UEMA.
1.1.1 Departamento de Física.
1.1.1.1 Área/ Subárea: **Física/ Áreas Clássicas de fenomenologia e suas aplicações** (Professor Substituto); 03 vagas [20 horas].

NOME	MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA (A)	NOTA DO JULGAMENTO DE TÍTULOS (B)	RESULTADO ((A+B) / 2)	SITUAÇÃO
Antonio Martins Filho	8.0	2.2	5.1	Aprovado e classificado
Raimundo Nonato Alencar Pessoa	7.4	2.0	4.7	Aprovado e classificado

São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

EDITAL N.º 58/2020-PROG/UEMA DE RESULTADO DO EDITAL N.º 01/2020-PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016-CEPE/UEMA, no Edital n.º 01/2020-PROG/UEMA e na Portaria n.º 189/2019-GR/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo simplificado para Professor Substituto da UEMA, do Centro de Ciências Tecnológicas conforme especificado abaixo:

1 Centro de Ciências Tecnológicas.
1.1 Edital n.º 01/2020-PROG/UEMA.
1.1.1 Curso de Engenharia Civil.
1.1.1.1 Área/ Subárea: **Geotécnica/ Estradas** (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

NOME	MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA (A)	NOTA DO JULGAMENTO DE TÍTULOS (B)	RESULTADO ((A+B) / 2)	SITUAÇÃO
Tales Caminha de Lima	9.8	2.5	6.1	Aprovado e classificado
Flavia Hissae Facenda Kusaba	8.6	2.5	5.5	Aprovada e não classificada

São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

EDITAL N.º 59/2020-PROG/UEMA DE RESULTADO DO EDITAL N.º 21/2020-PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016-CEPE/UEMA, no Edital n.º 21/2020-PROG/UEMA e na Portaria n.º 189/2019-GR/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo simplificado para Professor Substituto da UEMA, do Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos conforme especificado abaixo:

1 Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos.
1.1 Edital n.º 21/2020-PROG/UEMA.
1.1.1 Departamento de Letras.
1.1.1.1 Área/ Subárea: **Letras/ Linguística Aplicada** (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

NOME	MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA (A)	NOTA DO JULGAMENTO DE TÍTULOS (B)	RESULTADO ((A+B) / 2)	SITUAÇÃO
Fábio Araújo Pereira	7.5	3.0	5.2	Aprovado e classificado

São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

EDITAL N.º 60/2020-PROG/UEMA DE RESULTADO DO EDITAL N.º 184/2019-PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016-CEPE/UEMA, no Edital n.º 184/2019-PROG/UEMA e na Portaria n.º 189/2019-GR/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo simplificado para Professor Substituto da UEMA, do Centro de Estudos Superiores de Timon conforme especificado abaixo:

1 Centro de Estudos Superiores de Timon.
1.1 Edital n.º 184/2019-PROG/UEMA.
1.1.1 Departamento de Administração.
1.1.1.1 Área/ Subárea: **Ciências Sociais Aplicadas/ Ciências Contábeis** (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

NOME	MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA (A)	NOTA DO JULGAMENTO DE TÍTULOS (B)	RESULTADO ((A+B) / 2)	SITUAÇÃO
Joselita Silva Chantal	8.87	10.0	9.43	Aprovada e classificada
Elivânia Leal Ribeiro	9.37	8.06	8.71	Aprovada e não classificada
Elisa de Carvalho Barroso	8.6	4.75	6.67	Aprovada e não classificada
Daniella Batista Galvão de Barros	8.77	4.55	6.66	Aprovada e não classificada
Claython José de Melo Correira	8.77	4.52	6.64	Aprovado e não classificado
Lívia Raquel Carneiro	7.67	4.65	6.16	Aprovada e não classificada
Fabrícia Feitosa de Carvalho	7.17	4.68	5.92	Aprovada e não classificada

São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

EDITAL N.º 62/2020-PROG/UEMA DE RESULTADO DO EDITAL N.º 03/2020-PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016-CEPE/UEMA, no Edital n.º 03/2020-PROG/UEMA e na Portaria n.º 189/2019-GR/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo simplificado para Professor Substituto da UEMA, do Centro de Estudos Superiores de Colinas conforme especificado abaixo:

1 Centro de Estudos Superiores de Colinas.
1.1 Edital n.º 03/2020-PROG/UEMA.
1.1.1 Departamento de Tecnologia em Gestão Ambiental.
1.1.1.1 Área/ Subárea: **Engenharia Florestal/ Política e Legislação Ambiental** (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].Sem aprovados.
1.1.1.2 Área/ Subárea: **Ecologia/ Ecologia de Ecossistemas** (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

NOME	MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA (A)	NOTA DO JULGAMENTO DE TÍTULOS (B)	RESULTADO ((A+B) / 2)	SITUAÇÃO
Carmem Hellen da Silva Rocha	8.5	5.1	6.8	Aprovada e classificada

São Luís - MA, 12 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

EDITAL N.º 63/2020-PROG/UEMA DE RESULTADO DO EDITAL N.º 22/2020-PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016-CEPE/UEMA, no Edital n.º 22/2020-PROG/UEMA e na Portaria n.º 189/2019-GR/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo simplificado para Professor Substituto da UEMA, do Centro de Estudos Superiores de Colinas conforme especificado abaixo:

1 Centro de Estudos Superiores de Colinas.
1.1 Edital n.º 22/2020-PROG/UEMA.
1.1.1 Departamento de Tecnologia em Gestão Ambiental.
1.1.1.1 Área/ Subárea: **Matemática/ Análise** (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

NOME	MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA (A)	NOTA DO JULGAMENTO DE TÍTULOS (B)	RESULTADO ((A+B) / 2)	SITUAÇÃO
Dhone Pereira de Sousa	8.3	3.0	5.6	Aprovado e classificado

São Luís - MA, 12 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

EDITAL N.º 64/2020-PROG/UEMA DE RESULTADO DO EDITAL N.º 227/2019-PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016-CEPE/UEMA, no Edital n.º 227/2019-PROG/UEMA e na Portaria n.º 189/2019-GR/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo simplificado para Professor Substituto da UEMA, do Centro de Estudos Superiores de Caxias conforme especificado abaixo:

1 Centro de Estudos Superiores de Caxias.
1.1 Edital n.º 227/2019-PROG/UEMA.
1.1.1 Departamento de Matemática e Física.
1.1.1.1 Área/ Subárea: **Ciências Exatas e da Terra/ Física Geral** (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

NOME	MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA (A)	NOTA DO JULGAMENTO DE TÍTULOS (B)	RESULTADO ((A+B) / 2)	SITUAÇÃO
Edi Rozembergh B. da S. Brandão	9.3	8.5	8.9	Aprovado e classificado
Giovane de Souza Silva	8.3	8.0	8.1	Aprovada e não classificada
Poliane Lima de Sousa	7.7	4.2	5.9	Aprovado e não classificado

1.1.1.1.1 Área/ Subárea: **Ciências Exatas e da Terra/ Matemática** (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

NOME	MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA (A)	NOTA DO JULGAMENTO DE TÍTULOS (B)	RESULTADO ((A+B) / 2)	SITUAÇÃO
Ronaldo Carvalho da Silva	8.8	4.9	6.8	Aprovado e classificado
Bruno Mendes Pacheco	8.4	4.9	6.6	Aprovado e não classificado
Glésio Ricardo da Silva	7.3	3.0	5.1	Aprovado e não classificado

São Luís - MA, 17 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

EDITAL N.º 65/2020 - PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - Uema, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público para conhecimento dos interessados e, em particular, do seu corpo discente, as normas e instruções para a matrícula dos candidatos calouros no Processo Seletivo do Programa Profissional e Tecnológico – PROFITEC/UEMA 2020, para o primeiro semestre de 2020.

1. PERÍODO

2, 3, 4, 5 e 6/3/2020	**Matrícula de candidatos calouros aprovados e classificados no Processo Seletivo do Programa Profissional e Tecnológico - PROFITEC/UEMA 2020 para o primeiro semestre de 2020**
28/3/2020	**In**ício do **período letivo do primeiro semestre de 2020**

2. DA MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO

As matrículas dos calouros ocorrerão nos seguintes locais:

a)*Campi* de **Bacabal, Caxias, Grajaú, Santa Inês, São Bento e Timon,** - nas secretarias dos respectivos cursos, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h.

ORD.	*Campi*/Polo	ENDEREÇO
1	Bacabal	Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB, Rua Dias Carneiro, s/n.º, Ramal, Contorno da Avenida João Alberto de Sousa, CEP 65901-480, Tel.: (99) 3621-0032 - Bacabal/MA.
2	Caxias	Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC, Praça Duque de Caxias, s/n.º, Morro do Alecrim, CEP 65604-380, Tel.: (99) 3521-3936 ou 3521-3868 - Caxias/MA.
3	São Bento	Rodovia Estadual MA 014, Aeroporto, (antiga Fazenda Escola Uema de São Bento), CEP 65235-000 - São Bento/MA.
4	Santa Inês	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês - CESSIN, Rua 04, n.º 54, CVRD, Vila Militar, CEP 65300-000, Tel.: (98) 3653-2185 ou 2425 -Santa Inês/MA.
5	Grajaú	Centro de Estudos Superiores de Grajaú - CESGRA, Rua da Mangueira, s/n.º, Rodoviária, CEP 65940-000, Tel.: (99) 3532 6605 ou 3532 6818 - Grajaú/MA.
6	Timon	Centro de Estudos Superiores de Timon - CESTI, Travessa Timbiras, s/n.º, Centro, CEP 65630-410, Fone: (99) 3212-6548 ou 3212-1711 -Timon/MA.

3. PARA MATRÍCULA DE CALOUROS

3.1 Os calouros deverão comparecer ao setor de matrícula munidos da documentação exigida no subitem 3.4 deste Edital.

3.2 Não será aceita matrícula de calouro condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido neste Edital, e a não apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida no subitem 3.4 deste Edital acarretará na perda do direito de ingresso do candidato nesta Universidade.

3.4 Para efetivação da matrícula de que trata este Edital, serão exigidos:

a) certificado de Ensino Médio com Histórico Escolar (original e cópia) com visto da Inspeção Escolar ou carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação;

b) cédula de Identidade (original e cópia);

c) certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

d) certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);

e) certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) uma foto 3x4 recente;

g) CPF (original e cópia);

h) comprovante de residência (original e cópia).

3.5 Os candidatos que tenham completado 18 anos, entre 1º de janeiro de 2020 e 6 de março de 2020, estão dispensados de comprovação da quitação com serviço militar e poderão matricular-se sem apresentação do referido documento.

3.6 Não serão aceitas, para fim de comprovação de conclusão do Ensino Médio, declarações de qualquer gênero, exceto:

a) no caso do candidato advindo de escola pública em greve ou tendo havido atraso no calendário escolar da sua Instituição de Ensino que não obtiver o certificado de Ensino Médio, sendo permitida a apresentação de Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio assinada pelo responsável da Instituição de Ensino.

3.6.1 Ressalta-se, ainda, que os candidatos que se enquadram na alínea "a" do subitem 3.6 deverão, sob pena de recusa da matrícula, assinar um termo de compromisso no qual obrigam-se a apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino Médio acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia), conforme o estabelecido no subitem 3.4, alínea "a" do presente Edital, no prazo improrrogável de 120 dias, que findará em 7 de julho de 2020, na Pró -Reitoria de Graduação e na Coordenação do Programa de Formação Profissional e Tecnológica - PROFITEC dos demais *campi*.

3.7 Os documentos escolares provenientes de Instituição de Ensino do Exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado.

3.8 O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documentação equivalente, de convalidação de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

3.9 Será permitida a matrícula mediante apresentação de procuração. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento de Identidade (original) do Procurador, devendo este estar em posse de toda a documentação listada no item 3 deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As vagas fixadas para o curso serão preenchidas obedecendo à ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos.

4.2 O candidato ingressante que não apresentar a documentação exigida na sua totalidade, ou que não efetuar a sua matrícula no período fixado neste Edital, perderá o direito à vaga.

4.3 A Uema comunicará aos candidatos calouros subsequentes, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição PROFITEC/2020, para ocupar vagas de candidatos desistentes, sendo que as informações prestadas pelo candidato, como e-mails, serão de sua responsabilidade, arcando com as consequências de eventuais erros que possam impedir e/ou dificultar a comunicação.

4.4 Conforme o artigo 2º da **Lei Federal n.º** 12.089/2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de discente, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional".

4.5 Os discentes de que trata este Edital deverão dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 153 do Regimento dos Cursos de Graduação aprovado pela Resolução n.º 1369/2019-CEPE/UEMA.

São Luís - MA, 20 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

EDITAL N.º 71/2020 - PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - Uema, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público para conhecimento dos interessados e, em particular, do seu corpo discente, as normas e instruções para a matrícula dos candidatos calouros no Processo Seletivo Simplificado do Programa Especial EAD UEMA 2020, nos seus Cursos de Graduação, na modalidade à distância, para o primeiro semestre de 2020.

1. PERÍODO

3, 4, 5, 6 e 7/3/2020	**Matrícula de candidatos calouros aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Programa Especial - EAD/UEMA 2020 para o primeiro semestre de 2020**
28/3/2020	**In**ício do **período letivo do primeiro semestre de 2020**

2. DA MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO

As matrículas dos calouros ocorrerão nos seguintes locais:

a)*Campi*/Polo de **Bequimão, Grajaú, São Domingos do Azeitão** - nas secretarias dos respectivos cursos, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h, e aos sábados das 8h30 às 12h.

ORD.	*Campi*/Polo	ENDEREÇO
1	Bequimão	Avenida Itapetininga, s/n.º, Centro, CEP 65888-000, Bequimão/MA.
2	Grajaú	Centro de Estudos Superiores de Grajaú - CESGRA, Rua da Mangueira, s/n.º, Rodoviária, CEP 65940-000, Tel.: (99) 3532 6605 ou 3532 6818 - Grajaú/MA.
3	São Domingos do Azeitão	Travessa José Coelho, s/n.º, Fátima, CEP 65248-000, São Domingos do Azeitão.

3. PARA MATRÍCULA DE CALOUROS

3.1 Os calouros deverão comparecer ao setor de matrícula munidos da documentação exigida no subitem 3.4 deste Edital.

3.2 Não será aceita matrícula de calouro condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido neste Edital, e a não apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida no subitem 3.4 deste Edital acarretará na perda do direito de ingresso do candidato nesta Universidade.

3.4 Para efetivação da matrícula de que trata este Edital, serão exigidos:

a) certificado de Ensino Médio com Histórico Escolar (original e cópia) com visto da Inspeção Escolar ou carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação;

b) cédula de Identidade (original e cópia);

c) certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

d) certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);

e) certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) uma foto 3x4 recente;

g) CPF (original e cópia);

h) comprovante de residência (original e cópia).

3.5 Os candidatos que tenham completado 18 anos, entre 1º de janeiro de 2020 e 7 de março de 2020, estão dispensados de comprovação da quitação com serviço militar e poderão matricular-se sem apresentação do referido documento.

3.6 Não serão aceitas, para fim de comprovação de conclusão do Ensino Médio, declarações de qualquer gênero, exceto:

a) no caso do candidato advindo de escola pública em greve ou tendo havido atraso no calendário escolar da sua Instituição de Ensino que não obtiver o certificado de Ensino Médio, sendo permitida a apresentação de Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio assinada pelo responsável da Instituição de Ensino.

3.6.1 Ressalta-se, ainda, que os candidatos que se enquadram na alínea "a" do subitem 3.6 deverão, sob pena de recusa da matrícula, assinar um termo de compromisso no qual obrigam-se a apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino Médio acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia), conforme o estabelecido no subitem 3.4, alínea "a" do presente Edital, no prazo improrrogável de 120 dias, que findará em 7 de julho de 2020, na Pró-Reitoria de Graduação e na Coordenação do Programa Simplificado do Programa Especial EAD dos demais *campi*/Polo.

3.7 Os documentos escolares provenientes de Instituição de Ensino do Exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado.

3.8 O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documentação equivalente, de convalidação de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

3.9 Será permitida a matrícula mediante apresentação de procuração. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento de Identidade (original) do Procurador, devendo este estar em posse de toda a documentação listada no item 3 deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As vagas fixadas para o curso serão preenchidas obedecendo à ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos.

4.2 O candidato ingressante que não apresentar a documentação exigida na sua totalidade, ou que não efetuar a sua matrícula no período fixado neste Edital, perderá o direito à vaga.

4.3 A Uema comunicará aos candidatos calouros subsequentes, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição EAD/2020, para ocupar vagas de candidatos desistentes, sendo que as informações prestadas pelo candidato, como e-mails, serão de sua responsabilidade, arcando com as consequências de eventuais erros que possam impedir e/ou dificultar a comunicação.

4.4 Conforme o artigo 2º da **Lei Federal n.º** 12.089/2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de discente, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional".

4.5 Os discentes de que trata este Edital deverão dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 153 do Regimento dos Cursos de Graduação aprovado pela Resolução n.º 1369/2019-CEPE/UEMA.

São Luís - MA, 21 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 67/2020 - PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Pró -Reitoria de Graduação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista a desistência de matrícula no primeiro semestre de 2020, os candidatos excedentes e candidatos classificados para o segundo semestre convocados para o primeiro semestre de 2020, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de pontos obtidos, conforme ordem de classificação, de acordo com relação anexa, do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior, regido pelo Edital n.º 42/2019-GR/UEMA-PAES 2020, e estabelece normas e procedimentos para suas matrículas no primeiro semestre de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam convocados para matrícula no primeiro semestre os candidatos excedentes de cursos com ingresso no primeiro semestre de 2020 e matrícula dos candidatos classificados para o segundo semestre convocados para o primeiro semestre de 2020, relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.2 As vagas serão preenchidas obedecendo, rigorosamente, à ordem decrescente de pontos obtidos, conforme ordem de classificação.

2. DA MATRÍCULA

2.1 As matrículas dos candidatos de que trata este Edital ocorrerão nas secretarias dos respectivos Cursos em que foram convocados, nos **dias 2, 3, 4 e 5 de março de 2020**, nos horários de funcionamento dos Cursos matutino e diurno, das 9h às 12h, Cursos vespertinos, das 14h às 17h30, e nos cursos noturnos, das 18h às 21h.

2.2 Será permitida a matrícula mediante apresentação de procuração. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento de Identidade (original) do Procurador, devendo este estar em posse de toda a documentação listada no **item 3** deste Edital.

2.3 Os candidatos deverão comparecer ao setor de matrícula munidos da documentação exigida no **item 3** deste Edital.

2.4 Não será aceita matrícula fora do prazo estabelecido.

2.5 O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido neste Edital, e a não apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida no **item 3** deste Edital, acarretará na perda do direito de ingresso do candidato nesta Universidade.

2.6 Os candidatos deverão, no ato da matrícula, dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 153 do Regimento dos Cursos de Graduação da Uema, aprovadas pela Resolução n.º 1369/2019-CONSUN/UEMA.

3. PARA MATRÍCULA DE CALOUROS

3.1 Para efetivação da matrícula de que trata este Edital, serão exigidos:

a)certificado de Ensino Médio com Histórico Escolar (original e cópia), com visto da Inspeção Escolar ou carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação;

b)cédula de Identidade (original e cópia);

c)certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

d)certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);

e)certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitação.htm>;

f)os candidatos que tenham completado 18 anos, entre **1º/1/2020 e 5/3/2020**, estão dispensados da comprovação da quitação com o serviço militar e poderão matricular-se sem apresentação do referido documento;

g)uma foto 3x4 recente;

h)CPF (original e cópia);

i)comprovante de residência (original e cópia).

3.2 Não serão aceitas, para fim de comprovação de conclusão do Ensino Médio, declarações de qualquer gênero, exceto:

a) no caso do candidato advindo de escola pública em greve ou tendo havido atraso no calendário escolar da sua Instituição de Ensino não obtiver o certificado de Ensino Médio, sendo permitida a apresentação de Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio assinada pelo responsável da Instituição de Ensino.

3.2.1 Ressalta-se, ainda, que os candidatos que se enquadram na alínea **"a"** do **subitem 3.2** deverão, sob pena de recusa da matrícula, assinar um termo de compromisso no qual obrigam-se a apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia), conforme o estabelecido no **subitem 3.1**, alínea "a" do presente Edital, no prazo improrrogável de 120 dias, que findará em **6 de julho de 2020**, na Pró-Reitoria de Graduação e na Divisão de Registro e Controle Acadêmico nos demais *campi*.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Uema comunicará aos candidatos calouros subsequentes, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição PAES/2020, para ocupar vagas de candidatos desistentes, sendo que as informações prestadas pelo candidato, como e-mails, serão de sua responsabilidade, arcando com as consequências de eventuais erros que possam impedir e/ou dificultar a comunicação.

4.2 Conforme o artigo **2º da Lei Federal n.º 12.089/2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneam**ente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional".

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

VISTO:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

RELAÇÃO DE CANDIDATOS EXCEDENTES
CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NO 1º SEMESTRE DE 2020
PERÍODO: ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº67/2019 PROG MATRICULA 2,3,4 E 5/03/2020

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0104U0-ENGENHARIA DE PESCA BACHARELADO - Diurno
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
49	85616	EDUARDO DUARTE RIBEIRO	0577688920150-221220/MA	612,91
50	138615	TALISSON DA SILVA CRUZ	0387315720108-SSP/MA	612,33
51	149802	NATANIELLY ROCHA MIRANDA	0514755820147-193391/MA	611,34
52	155433	JOÃO PEDRO CAMPOS FRASÃO LIMA	307362384-SSP-RJ/RJ	608,56

Total: 4

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0106U0-ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO BACHARELADO - Diurno
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
59	110867	REBECA CRISTINA SOUSA VIEIRA DE CARVALHO	0283649920049-SSP/MA/MA	719,95
60	101168	JAIRO SOUSA SANTOS	0339013320079-SSPMA/MA	717,72
61	148549	MATEUS MARQUES DE AQUINO	4377976-SSP/PI	716,10
62	134066	GABRIEL CANCIO COSTA	0545935320143-SSP-MA/MA	713,19
63	92009	CICERO GABRIEL DE SOUSA CARDOSO	0509050620133-SSP/MA	712,65
64	113588	RAYLA AMORIM ARAÚJO	0411588920103-SSP/MA	710,92
65	133484	LUCAS SAUHAM SOUSA MOREIRA	0398669420109-SSP-MA/MA	708,25
66	85622	LEONARDO GARRETO CANTANHEDE	0291267320059-SSPMA/MA	707,93
67	140213	MATHEUS HENRIQUE ALBUQUERQUE TORRES	471716620131-SES/MA	707,66
68	93260	KHALIL RAVIKSON ALCANTARA DO CARMO	0359139520085-SSP-MA/MA	704,14
69	145483	SCHENAID CRISTIANO MENDES PEREIRA JUNIOR	0551391620152-SSP/MA	702,02
70	153551	LORENA LEITE GOLTZMAN	0396741620103-SSPMA/MA	701,96

Total: 12
CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0115U0-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
34	134272	MARIA EDUARDA BRANDÃO PEREIRA	05219720142-SSP/MA	707,16
35	127014	JOÃO VICTOR LOPES COSTA	0434365920114-SSPMA/MA	705,05

Total: 2

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0119U0-PEDAGOGIA LICENCIATURA - Vespertino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
44	80519	VITÓRIA CAMILLE COSTA DA SILVA	0565162120155-SSPMA/MA	706,07

Total: 1

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0121U0-LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS LÍNGUA PORTUGUESA - Vespertino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
40	119348	LARISSA BRAGA MARTINS	0375894020098-SEC/MA	719,19
41	95514	GEOVANA VALLE PORTO SIRINO	0561634020155-SSPMA/MA	715,54
42	120363	DANYELLE ROSSINI DINIZ MENDES GUAYANAZ	057043852015-8-SAO LU/MA	714,91

Total: 3

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0122U0-HISTÓRIA LICENCIATURA - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
43	141672	POLIELEN MOREIRA SILVA	0471511820139-SSP/MA	729,80
44	97195	ARIVALBER MARTINS SOUSA JUNIOR	0354232020084-SSP/MA/MA	729,77
45	110195	MATHEUS NEVES MUNIZ	0267506220039-SSPMA/MA	729,43

46	147826	BIANCA BOGÉA SILVA	0473994820130-SSP/MA	728,34
47	101320	CARLA VITÓRIA MOTA CAVALCANTE LIMA	0530335420142-SSP/MA	727,29

Total: 5

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0126U0-FÍSICA LICENCIATURA - Vespertino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
48	92164	FERNANDO VICTOR BARROS PINTO	047531352013-2-SSP/MA	625,50
49	109005	YASMIN VIANA DA SILVA	0374049720099-SSP/MA	622,66
50	109595	LUCIVANIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	0473315620132-SSP/MA	615,20

Total: 3

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0129U0-CIÊNCIAS SOCIAIS BACHARELADO - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
48	90566	AMANDA CAROLINE MULATO PEREIRA	0211006920028-SSP-MA/MA	700,35
49	148599	EMANUELLE SHELDA LIRA MORAES	0269443320033-SESP/MA	699,70
50	149609	CARMINA SOUZA CASTRO	000099553198-6-SSP MA/MA	699,33

Total: 3

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0131U0-ZOOTECNIA BACHARELADO - Diurno
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
46	111083	ANNY RAFAELI COSTA DE CARVALHO	0402620920100-SSP/MA	662,75
47	122588	IAGO LUCAS BAIMA CARDOZO	0512122320142-SSP/MA	661,13
48	88243	ITALO VINICIUS PORTO ANDRADE COSTA	0466015420122-SSP/MA/MA	657,35
49	80690	CARLOS EMMANOEL CLEMENTINO CAMPOS	0469662220120-SSP/MA	654,42
50	127109	RICARDO MESQUITA CALDAS	0437352820119-SESP/MA	653,93

Total: 5
CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0132U0-FILOSOFIA LICENCIATURA - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
53	127099	LAINE CARVALHO	05566862920155-SSP/MA	652,01
54	126832	ANDREY NICOLLAS COSTA DE SOUSA	238990220030-MAR/MA	651,31

Total: 2

CAMPUS: 02-CAXIAS
CURSO: 0201U0-HISTÓRIA LICENCIATURA - Matutino (e sábado pela manhã)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
41	166402	JESSILENE CRISTINA TELES	0470960420137-SSP/MA	695,91

Total: 1

CAMPUS: 02-CAXIAS
CURSO: 0205U0-ENFERMAGEM BACHARELADO - Integral
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
39	142117	SAMANTHA EVELLY BEZERRA CARVALHO	0514104220141-SESP/MA	701,87
40	121598	JOANA CLARA DE JESUS ALMEIDA	0609294220175-SSP/MA	701,16
41	128213	SANDREANE VIANA DOS SANTOS	0549808220151-SSPMA/MA	701,00
42	135152	AIKON SOARES LIMA	4544126-SSPPI/PI	696,16
43	155141	ITACIRIA TAMIRES VIANA MORAIS	0439469220113-SESP/M/MA	695,70

Total: 5

CAMPUS: 02-CAXIAS
CURSO: 0206U0-MEDICINA BACHARELADO - Integral
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
39	158145	SILAS FREIRE PEREIRA E SILVA JUNIOR	3991021-SSP/PI	758,32
40	84005	VITOR EXPEDITO ALVES RIBEIRO	4093058-SSPPI/PI	758,12

41	132558	JORIO FRANCILIO COSTA FERREIRA FILHO	3476776-SSP/PI	757,49

Total: 3

CAMPUS: 02-CAXIAS
CURSO: 0207U0-GEOGRAFIA LICENCIATURA - VESPERTINO
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
34	89037	LEANDRO ALMEIDA CORDEIRO	0398286220107-SSP/MA/MA	638,26
35	99531	DAIANA DE SOUSA MESQUITA	0431236720116-SSP-MA/MA	635,73

Total: 2

CAMPUS: 02-CAXIAS
CURSO: 0209U0-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
48	123171	ALEXIA RODRIGUES SILVA	0621079620175-SSP/MA	682,06
49	115938	PAULO CESAR SOUSA VERAS	0453153020127-SSP/MA	681,05
50	134668	LUCAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	0530667120140-SSPMA/MA	679,62

Total: 3

CAMPUS: 02-CAXIAS
CURSO: 0210U0-LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS - Vespertino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
38	139533	KAROLAYNE LIMA PEREIRA	0481651320139-SSP/MA	611,24
39	136054	DANIEL WESLEY SILVA DOS SANTOS	0561460120150-SPP MA/MA	608,18

Total: 2

CAMPUS: 02-CAXIAS
CURSO: 0213U0-FÍSICA LICENCIATURA - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
43	139303	RAIMUNDA GESSICA PASSOS GOS DA SILVA	0611320520170-SESP/MA	531,56

Total: 1

CAMPUS: 03-BACABAL
CURSO: 0305U0-DIREITO BACHARELADO - Noturno (e sábado pela manhã)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
31	166576	JAILSON GOMES RAMOS	0235159320020-SSP/MA	750,20
32	131334	GLÓRIA MARIA SOARES MOURA	3585402-SSP/PI	749,69
33	131561	WANUZZA DE SOUZA CUNHA	0646869520185-SSP/MA/MA	747,37

Total: 3

CAMPUS: 03-BACABAL
CURSO: 0308U0-ENGENHARIA CIVIL BACHARELADO - Diurno
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
35	101349	DOUGLAS PATRICK SILVA PINHEIRO	0495071820130-ssp/MA	706,21
36	80408	FRANCISCA RICELY DOS SANTOS FEITOSA	057565292015-8-P-6/MA	704,38

Total: 2

CAMPUS: 04-BALSAS
CURSO: 0402U0-LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS - Noturno (e sábado pela manhã)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
31	81964	GUILHERME MARTINS LEAL	0405661820103-SSP/MA	673,48

Total: 1

CAMPUS: 04-BALSAS
CURSO: 0403U0-ENFERMAGEM BACHARELADO - Diurno
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
32	110683	YARA SILVA	0601625920163-ESTADO/MA	678,73

Total: 1

CAMPUS: 08-LAGO DA PEDRA
CURSO: 0801U0-LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - Noturno (e sábado pela manhã)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
35	156425	JANNY KELLMA OLIVEIRA BARRETO	0615693920177-SSP/MA	674,37

Total: 1

CAMPUS: 09-ZE DOCA
CURSO: 0902U0-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA - Vespertino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
41	166192	JULYANNE NATALY DIAS BARROS	046869862012-7-ssp/MA	647,90
42	153452	AURICELIO DA CONCEIÇÃO ARAUJO	221954920020-SSP/MA	643,96
43	167647	LARISSA LIMA SILVA	0370940220096-SSPMA/MA	643,86

Total: 3

CAMPUS: 10-ITAPECURU MIRIM
CURSO: 1002U0-CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIO - Vespertino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
37	108625	AURILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	0482858420133-SSPMA/MA	630,36

Total: 1

CAMPUS: 12-SAO JOAO DOS PATOS
CURSO: 1201U0-LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - Noturno (e sábado pela manhã)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
48	148983	ELLEN CRISTINA SILVEIRA SOUSA	0492878420139-SSP/MA	651,03

Total: 1

CAMPUS: 12-SAO JOAO DOS PATOS
CURSO: 1202U0-EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA - Vespertino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
47	130874	ALINY DA SILVA RIBEIRO	0493504220131-SSP/MA	659,81
48	154694	JOSE FRANCISCO DA SILVA	0625515220179-SSP/MA	655,23

Total: 2

CAMPUS: 13-BARRA DO CORDA
CURSO: 1301U0-LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - Noturno (e sábado pela manhã)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
41	121257	FRANCISCO DE ASSIS CRUZ SOUSA	0513252320143-SSP/MA	663,09
42	106407	IDERLANDIA DE SOUSA ALCANTARA	0433211020112-SAO LU/MA	657,59

Total: 2

CAMPUS: 14-CODO
CURSO: 1402U0-CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHARELADO - NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
44	113327	WELINGTON MATOS MOREIRA	0539544920146-SSP/MA	662,87
45	114994	EULANE RYS RUFINO ABREU	0379781820092-SSP/MA	661,40

Total: 2

CAMPUS: 14-CODO
CURSO: 1403U0-ADMINISTRAÇÃO BACHARELADO - Noturno (e sábado pela manhã)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
44	91423	ALLISON RIBEIRO DA SILVA	0576649020150-SSP MA/MA	603,80

Total: 1

CAMPUS: 15-COELHO NETO
CURSO: 1501U0-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
44	138274	MARIA JOSE FERNANDES GOMES	180544920013-SSP/MA	674,33

Total: 1

CAMPUS: 16-PINHEIRO
CURSO: 1601U0-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA - Noturno (e sábado pela manhã)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
38	89133	SUELEN LEITE FERREIRA	0475338820130-SSP/MA/MA	674,52
39	131740	NILSON MARCOS SOARES FERREIRA	0570787620158-SSP/MA	669,22

Total: 2

CAMPUS: 16-PINHEIRO
CURSO: 1602U0-PEDAGOGIA LICENCIATURA - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
38	112730	RAYANNE GABRIELE GOMES FURTADO	0447400220120-SSP/MA/MA	676,07
39	140861	PRISCILLA SILVA COSTA	0326801320070-SSP/MA	675,71
40	99318	LENILSON DE JESUS SOUSA PEREIRA	0410625620103-SSP/MA	673,29

Total: 3

CAMPUS: 18-PEDREIRAS
CURSO: 1803U0-CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL - Noturno (e sábado pela manhã)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
41	152992	BRUNO DA CRUZ SILVA	0526974920149-SSP/MA	618,60
42	164367	GUSTAVO DOS SANTOS BORBA	0536223002148-SSP/MA	610,64

Total: 2

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0101U0-ENGENHARIA CIVIL BACHARELADO - Diurno
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
55	118756	LUCAS VIEIRA LIMA	0358013620080-SSP/MA	753,92
56	84616	YASMIM PEREIRA TORRES DE CARVALHO	0338316420079-SSPMA/MA	753,49
57	155354	MARLON GABRIEL MATOS MOUZINHO CARVALHO	0400915520101-SSPMA/MA	753,40
58	93064	ISMAEL NASCIMENTO LIMA	038077132009-9-SSP/MA	753,01
59	105343	KAIO IKARO ARAGÃO ROCHA	0486583320137-SSSP/MA	752,74
60	131799	KEVEN GUSTAVO DOS SANTOS GOMES	0308953620060-SSP/MA/MA	752,59
61	136002	ÂNGELA MARIA LIMA ROCHA MOREIRA	039265942010-0-SSP/MA	752,02
62	104401	PEDRO LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS MOURA	4462743-SSP/PI	750,26
63	95188	PEDRO HENRIQUE SERRA BRASIL	0425663220111-SSPMA/MA	748,54
64	118016	FERNANDO SERRA CUNHA	0001140997995-SSP/MA	747,96

Total: 10

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0102E1-ENGENHARIA MECÂNICA BACHARELADO - DIURNO
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 02-SISTEMA ESPECIAL DE RESERVAS DE VAGAS PARA ESTUDANTES NEGROS OU DE COMUNIDADES INDÍGENAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
7	80859	EZEQUIEL JONH DE FRANÇA RAPOSO	0466095420124-SSP/MA	531,72

Total: 1

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0102U0-ENGENHARIA MECÂNICA BACHARELADO - Diurno
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
57	95646	EITIANE BORGES DE SOUSA	0411464020100-SSP-MA/MA	743,68
58	87702	LUCAS FABRÍCIO NEVES DE SOUSA	0412081220108-SSP/MA	741,71
59	85207	ESTHEFANY PINHEIRO CORRÊA	0530866220144-SSP/MA	739,49
60	156674	LUAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA CRUZ	3944358-SSP/PI	739,38
61	153938	VALDIVAN MARTINS PESSOA JUNIOR	0396317320106-SSP/MA/MA	738,74
62	144203	LUIS MIGUEL BOTTON	0478437320138-SSP/MA	732,69

63	82722	RONIVALDO SILVA RABELO JUNIOR	0459414720122-SSP-MA/MA	731,71
64	92059	WESLEY MARQUES DE ALMEIDA SILVA	0546581820149-SSP/MA/MA	730,32
65	81580	BEATRIZ SANTOS PINHEIRO	0490391720131-SSP/MA/MA	729,99
66	130716	CARLOS GUILHERME PEREIRA SANTOS	0487964420138-SSP-MA/MA	729,84
67	80104	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA	0440094220126-SSP/MA	728,03
68	98483	SÂMMALA HÊMILLY ARAÚJO MATOS	0554787420152-SSP/MA	727,26

Total: 12

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0103U0-ARQUITETURA E URBANISMO BACHARELADO - Diurno
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
36	104254	LARISSA JULIANA SOUSA DE SOUZA	0378199120090-SSP/MA/MA	769,17

Total: 1

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0105U0-ENGENHARIA DE PRODUÇÃO BACHARELADO - Noturno (e sábado pela manhã)
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
47	87764	FELIPE KALIL SOARES MENDES	0244647720035-SSP-MA/MA	731,92
48	83308	ROBERTO EUGENIO LOPES PRAZERES DE OLIVEIRA	0414244520115-SSPMA/MA	730,86
49	148492	LETÍCIA SANTOS FONSECA	0471471220136-SSPMA/MA	730,19

Total: 3

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0107U0-ADMINISTRAÇÃO BACHARELADO - Vespertino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
41	130776	MEL LAYNE PEREIRA MENEZES	0600743720163-19/09//MA	753,98

Total: 1

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0113U0-AGRONOMIA BACHARELADO - Diurno
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
40	110833	MARION NAYON BRAGA SOARES	0453893120125-SECRET/MA	751,84
41	140439	JORGE LUCAS BARROSO XIMENDES	0606767820163-MARANH/MA	747,21
42	133719	PEDRO LUCAS BATISTA NASCIMENTO	0436769120111-SSP MA/MA	745,21
43	157957	KAIO ROMAGNOLLI MENDES MARTINS	040025622010-SSP/MA	745,00
44	107149	FELIPE GUSTAVO DOS SANTOS BATISTA	048932052013-8-SSP/MA	738,16
45	145349	MARCOS VINICIUS FERREIRA CUNHA	0495596220135-SSP-MA/MA	736,96

Total: 6

CAMPUS: 01-SAO LUIS
CURSO: 0127U0-QUÍMICA LICENCIATURA - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
43	107193	JACILMA RIBAMAR DOS SANTOS RIBEIRO	0455331620127-SSPMA/MA	711,80
44	111193	JHONNATAN FERREIRA DA SILVA	0500524120138-SSP/MA	710,78
45	100605	PEDRO CARLOS DE ARAUJO DINIZ	0385814720098-MARANH/MA	708,84
46	84064	ANA GABRIELA BOGEA SANTOS OLIVEIRA	0244539320030-SSPMA/MA	707,92
47	104982	ALEX CALDAS MARQUES	0562541720158-SSP/MA/MA	706,74
48	126138	JAIRO FERNANDO SILVA DE MENDONÇA	0425714220113-SSP/MA	704,64

Total: 6

CAMPUS: 06-TIMON
CURSO: 0605U0-CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHARELADO - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
59	121808	THAIANA SILVA GOMES	0587219220163-SSP/MA	676,13
60	118036	LUDIMILA VITÓRIA LEÃO DOS SANTOS	0590245920162-SSP/MA/MA	672,63
61	147008	DAVI BRANDÃO E SILVA	4488057-SSPI/PI	671,22
62	112747	JOAO VICTOR BEZERRA OLIVEIRA	3876714-SSP/PI	670,70

Total: 4

CAMPUS: 20-SAO BENTO
CURSO: 2001U0-CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS - Vespertino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
31	87700	SÃMIA COSTA FERREIRA	0512123020142-SSPMA/MA	582,92
32	149266	MAILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	0559964120150-SSP/MA/MA	574,45
33	107413	FLÁVIO HENRIQUE CORREA JÚNIOR	0470249520128-SSPMA/MA	574,14
34	117199	DENILRA CRISTINA DINIZ	133099420002-SSP/MA	572,69
35	120518	FRANCIELE DE JESUS DIAS SOARES	0456444320120-SSP/MA	554,09
36	81811	NATIENE CASSIA PEREIRA	0179530820013-19/01//MA	545,42
37	141580	SANDRA REGINA MARTINS ABREU	0459328520129-SSP/MA/MA	539,99
38	82060	WALLACE CLEMENTE VALE	0473437820136-SSP/MA	530,35
39	101990	RAISSA PENHA NOGUEIRA	0501453120131-UFF/MA	501,38
40	117640	ANA CRISTINA MARTINS BARROS	0573140620153-SSP/MA	498,63

Total: 10

CAMPUS: 20-SAO BENTO
CURSO: 2003U0-CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - Matutino
01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
35	139745	HAIALA KELLY MENDOMÇA DO NASCIMENTO	052694792014-1-SSP-MA/MA	629,48
36	87933	RAIMUNDA FRANCISCA EWERTON COELHO	0561097320155-SSP/MA/MA	625,63

Total: 2

Total Geral: 141

Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra CESPD/UEMA

PORTARIA N.º 01/ 2020 – CESPD/UEMA

A DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PRESIDENTE DUTRA, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1230/2016-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no edital nº. 38/2020- PROG/UEMA,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professores substitutos para atender ao Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra.

1 - Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra.
1.1 - Edital n.º 38/2020- PROG/UEMA.
1.1.1 – Departamento de Letras
1.1.1.1 - Área/Subárea: Letras/**Teoria Literária; Literaturas de Língua Portuguesa** (Professor Substituto); 2 (duas) vagas; [20 horas].
✓Profa. Eliana Pereira de Carvalho 1;
✓Prof. Jonh Jefferson do Nascimento Alves 2;
✓Profa. Roziane Brito Oliveira Mota 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Presidente Dutra; - MA, 14/02/2020.

Tânia Maria Cavalcante de Souza;
Diretora do Centro

PORTARIA N.º 02/ 2020 – CESPD/UEMA

A DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PRESIDENTE DUTRA, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1230/2016-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no edital nº. 38/2020- PROG/UEMA,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professores substitutos para atender ao Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra.

1 - Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra.
1.1 - Edital n.º 38/2020- PROG/UEMA.
1.1.1 – Departamento de Letras
1.1.1.1 - Área/Subárea: **Letras/ Língua Portuguesa; Fonética e Fonologia.** (Professor Substituto); 2 (duas) vagas; [20 horas].
✓Profa. Marrony da Silva Alves 1;
✓Prof. Arielson Tavares 2;
✓Profa. Francione Lima Belfort 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Dutra; - MA, 14/02/2020.

Tânia Maria Cavalcante de Souza;
Diretora do Centro

Centro de Estudos Superiores de Pinheiro – CESPI/UEMA

PORTARIA N.º 01/2020 – CESPI/UEMA

A DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PINHEIRO tendo em vista o disposto na Resolução nº 1230/2016-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no edital nº. 04/2020-PROG/UEMA,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência dos primeiros, constituírem Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professores substitutos para atender ao Centro de Estudos Superiores de Pinheiro.

1 - Centro de Estudos Superiores de Pinheiro.
1.1 - Edital n.º 04/2020- PROG/UEMA.
1.1.1 (– Departamento de Pedagogia).
1.1.1.1 - Área/Subárea: Educação/**Sociologia da Educação (Professor Substituto**); 02 vaga; [20 horas].
✓Profª Andréa Patrícia Lins Silva - Mestre/UEMA;
✓Profª Dinalva Pereira Gonçalves – Mestre /UEMA;
✓Profª Evandicléia Ferreira Carvalho - Mestre/UEMA

Suplente:
✓Iracyran de Assunção Corrêa Conde - Especialista /UEMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pinheiro (MA), 27 de janeiro de 2020

Prof. Dr. Gilberto Matos Aroucha
Diretor do CESPI/UEMA

Centro de Estudos Superiores de Coroatá – CESCOR/UEMA

PORTARIA N.º 03/ 2020 – CESCOR/UEMA

A DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE COROATÁ, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1230/2016-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no edital nº. 45/2020- PROG/UEMA,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência dos primeiros, constituírem Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professores substitutos para atender ao Centro de Estudos Superiores de Coroatá.

1 - Centro de Estudos Superiores de Coroatá.
1.1 - Edital n.º 45/2020- PROG/UEMA.
1.1.1 – Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.
1.1.1.1 - Área/Subárea: **Engenharia Sanitária/Saneamento Ambiental** (Professor Substituto); 01 vaga; [20 horas].
✓Profa. Aldiléia Lima Costa Miranda- Mestre/UFMA.
✓Prof. Theófilo Santos Fernandes – Mestre/UFPI
✓Profa. Edilana Wasney Vieira – Mestre/UEMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coroatá - MA, 19 de fevereiro de 2020

Profª. Lilia Maria da Silva Gomes
Diretora do Centro de Estudos Superiores de Coroatá-CESCOR

Centro de Estudos Superiores de Grajaú
UEMA CAMPUS GRAJAU

PORTARIA N.º 08/2020 – UEMA CAMPUS GRAJAU

A DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE GRAJAÚ, tendo em vista o disposto na **Resolução nº 1230/2016-CEPE/UEMA**, e considerando o estabelecido no Edital **nº. 42//2020 - PROG/UEMA,**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que acontecerá no dia 21.02.2020 às 09:00h, nas dependências deste Campus, destinado à contratação de professores substitutos para atender ao Centro de Estudos Superiores de Grajaú.

1 - Centro de Estudos Superiores de Grajaú.
1.1 - Edital n.º 42//2020 - PROG/UEMA.
1.1.1 - Curso de Enfermagem.
1.1.1.1 - Área/Subárea: Ciências da Saúde/Enfermagem; Professor Substituto; vagas: 02 (duas); **Regimento de trabalho**: 20 (vinte) horas.
01 - Profª. Maria Juliana dos Santos Cortêz
02 - Profº. Paulo Henrique Leal de Sousa
03 - Profª. Mara Regina de Sousa Matos Amorim

Suplente:
01 - Tailana Santana Alves Leite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Grajaú - MA 18 de fevereiro de 2020

Profª Ana Rita Bezerra da Silva
Diretora

Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC/UEMA

PORTARIA Nº 009/2020 - CESC/UEMA

A DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS, tendo em vista o disposto na Resolução nº 525/2017 – CEPE/UEMA e no Edital Nº 20/2020-GR/UEMA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os professores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova didática e da prova de título do Processo Seletivo para Área/Subárea: Morfologia/ Anatomia Humana do Curso de Medicina Bacharelado do Campus de Caxias, conforme o edital de processo seletivo Nº 20/2020- PROG/UEMA:

1.Prof.ª Dr.ª Christianne Silva Barreto (Mat. 71820/UEMA)
2.Prof.ª Dr.ª Ana Carla Marques da Costa (Mat. 1533769/ UEMA)
3.Prof. Dr. Luciano André Assunção Barros (Mat. 1779286/UEMA)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caxias (MA), 05 de Fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº10/2020 - DG - CESC/UEMA

A DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1230/2016-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no edital nº. 39/2020-PROG/UEMA,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência dos primeiros, constituírem Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professores substitutos para atender ao Centro de Estudos Superiores de Caxias.

1 - Centro de Estudos Superiores de Caxias
1.1 - Edital n.º 39/2019- PROG/UEMA.
1.1.1 – Departamento de Educação.
1.1.1.1 - Área/Subárea: Educação / Fundamentos da Educação; (Professor Substituto); 1 vaga; [20 horas].
✓Profa. Dra. Shirlane Maria Batista Miranda da Silva
✓Profa. Dra. Lélia Oliveira Cruz
✓Profa. Dra. Mariangela Santana Guimarães Santos

Suplente:
✓Profa. Me. Benigna Maria de Assunção Couto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caxias - MA, 15 de fevereiro de 2020.

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar a prestação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
FRANCISCO SÁVIO MENDES SINFRONIO	0661/17 – UNIVERSAL

São Luís, 02 de março de 2020.

ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente – FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica os interessados abaixo relacionados a apresentarem a regularização das não conformidades verificadas na análise financeira da prestação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
ÁUREA CELESTE DA COSTA RIBEIRO	0941/17 – UNIVERSAL
THALES PASSOS DE ANDRADE	02531/17 – ASSESSORIAS INTERNACIONAIS

São Luís, 02 de março de 2020.

ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente - FAP

RESULTADO DA CHAMADA NEWTON FUND IMPACT SCHEME - NFIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão- FAPEMA torna pública a proposta aprovada para o Edital Nº 018/ 2019 – Newton Fund Impact Scheme, fruto de uma parceria entre o CONFAP, FAPEMA e o British Council.

Informamos, ainda, que em virtude da divulgação ter ocorrido no dia 02/03/2020, a data limite de entrega da documentação impressa será no dia 09/03/2020.

CPF	PESQUISADOR/ PROPONENTE	PROPOSTA	VALOR APROVADO
100.416.131-04	EMANOEL GOMES DE MOURA	APPLICATION OF NOVEL SOIL MANAGEMENT TECHNOLOGIES FOR POVERTY ALLEVIATION OF TRADITIONAL RURAL COMMUNITIES AND ENHANCED ENVIRONMENTAL HEALTH OF THE AMAZONIAN PERIPHERY	R$ 100.000,00

São Luís, 02 de março de 2020.

André Luís Silva dos Santos
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOD NATURAIS

PORTARIA Nº 0030 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Edital de Convocação para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para composição do Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM, biênio 2020-2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e conforme o disposto na Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992;

RESOLVE:

Art. 1°- Tornar público a prorrogação do Edital de Convocação constante na Portaria Sema nº 237/2019, publicada no DOE 244 de 23.12.2019, para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes do Segmento Sociedade Civil para composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã -CONAM correspondente ao biênio 2020- 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Digitalmente

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO DO MARACANÃ- CONAM, BIÊNIO 2020-2022.

O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão- Sema/MA, por força da Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992 e pela regulamentação através do Decreto 12.103 de 01 de outubro de 1991, que cria a Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã e, através da Comissão Eleitoral composta por servidores públicos, colaboradores do quadro da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e Membros Observadores do atual Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã, designados para esse fim através da Portaria n° 191/2019 publicada no DOE n° 186 de 30.09.2019, **CONVOCA** as Entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para o preenchimento de vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes do Segmento Sociedade Civil para composição do Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã correspondente ao biênio 2020-2022, conforme Regulamento abaixo:

1.DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1As vagas para preenchimento relativas ao Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM serão distribuídas de modo a garantir, quando possível, a paridade entre Órgãos do Poder Público e Representantes da Sociedade Civil, respeitando-se a composição máxima de 16 (dezesseis) e mínima de 08 (oito) Membros Titulares, de acordo com o Art. 3° da Portaria n° 0191/2019, de 23.09.2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA n° 186 de 30.09.2019.

2.DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1.Para participar do processo eleitoral, a Entidade da Sociedade Civil e seus respectivos Representantes deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:"Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades", devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente da Entidade, indicando Representante que integrará o Conselho;

I.Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso;

II.Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;

III.Cópia da Licença de Operação - LO ou Protocolo de Solicitação da Licença de Operação-LO do empreendimento, caso a Entidade desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da Lei, de Licenciamento Ambiental ou Dispensa de Licença;

IV.Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;

V.Cópia dos ocumentos de identidade e CPF do Representante indicado pela Instituição.

VIComprovação de atuação de trabalhos na área ambiental de, no mínimo, 01 (um) ano (Entidades ambientalistas não governamentais e sem fins lucrativos).

a. A comprovação de trabalhos na área ambiental trata-se de Relatório sucinto de atividades desenvolvidas, fotos, banners, folders, notícias, entre outros que atestem a atuação da Entidade.

2.2.A inscrição das Entidades interessadas deverá ser feita até o dia **06 de março de 2020**, de forma presencial, através da apresentação da documentação descrita no item 2.1 deste Edital, na Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas -SBAP, de segunda à sexta, no horário das 14:00 às 18:00 na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, localizado na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18 - Calhau – 65071-700 - São Luís/MA. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (98) 3194-8900, ramais 8964 ou 8950, (98) 99177-8528, e-mail: *sbap@sema.ma.gov.br.*

2.3.Encerrada a análise de inscrições das Entidades, a Comissão Eleitoral tornará pública a lista preliminar de habilitados no dia **09 de março de 2020**, no sítio eletrônico www.sema.ma.gov.br, e também afixará a referida lista no mural de acesso ao público no prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- Sema localizado na Avenida dos Holandeses, n° 04, Quadra 06, Ed. Manhattan, Calhau - 65071-380 - São Luís – Maranhão.

2.4.No período de **10 a 11 de março de 2020**, as instituições com inscrição inabilitada deverão encaminhar recurso à Comissão Recursal, que tem a finalidade de apreciar e decidir recursos, conforme a Portaria n° 192/2019, publicada no DOE 186 de 30.09.2019.

2.4.1 Os recursos direcionados à Comissão Recursal deverão ser entregues em meio digital (formato .pdf), através do e-mail: *sbap@sema.ma.gov.br*, ou em meio físico, na Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas, nos horários de funcionamento e endereço citados no item 2.2.

2.5.Se houver impugnação de inscrição, a Comissão Recursal dará ciência ao interessado, para apresentação de sua defesa no prazo de **12 e 13 de março de 2020**.

2.6.A Comissão Recursal julgará em **16 de março de 2020** os recursos recebidos e divulgará, através da Comissão Eleitoral, em **17 de março de 2020**, a lista final das entidades habilitadas, na forma estabelecida no item 2.3 deste Edital.

3.DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

3.1.A Assembleia Deliberativa acontecerá na III Conferência de Eleição dos Membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã, no dia **21 de março de 2020 (sábado),** em local e horário a ser divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema **10 (dez) dias antes** da data do evento.

3.2.Durante a Assembleia Deliberativa, a Comissão Eleitoral organizará e coordenará os procedimentos de eleição dos membros da Sociedade Civil, obedecendo ao disposto no Regulamento de Eleição a ser lido na Plenária da Conferência.

3.3.Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, as Entidades consideradas habilitadas, na forma do item 2 deste Edital.

3.4.As Entidades habilitadas deverão ser representadas, no dia da Conferência de Eleição, pelo Representante que integrará o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã - CONAM.

3.5.Caso o Representante indicado pela entidade não possa comparecer no dia da Conferência da Eleição, este deverá ser substituído por um Procurador constituído por instrumento específico para esse fim. Este, no entanto, somente poderá representar uma única Entidade habilitada.

3.6.O resultado da Assembleia Deliberativa será registrado em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral e divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema (www.sema.ma.gov.br) no **dia 23 de março de 2020**.

3.7.Eventuais recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Conferência que não forem sanados pela Comissão Eleitoral, deverão ser interpostos à Comissão Recursal no período de **24 e 25 de março de 2020**, nos moldes do item 2.4.1 deste Edital.

3.8.Em **26 de março de 2020** a Comissão Recursal fará o julgamento dos recursos interpostos e encaminhará sua decisão aos interessados e à Comissão Eleitoral em **27 de março de 2020**.

3.9.Findos todos os prazos recursais, a Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas-SBAP encaminhará ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão a lista dos Conselheiros Eleitos para procedimento de nomeação, por meio de Portaria, nos moldes legais.

3.10.A Cerimônia de posse dos novos Conselheiros será convocada e divulgada aos interessados via Ofício, bem como no sítio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema para a população em geral.

4.DOS CASOS OMISSOS

4.1. As omissões ou dúvidas em relação ao presente Edital serão dirimidas e decididas pela Comissão Eleitoral.

São Luís-MA, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Digitalmente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição para Habilitação de Entidades para Participação no Processo de Eleição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã (biênio 2020-2022)			
A – IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
SIGLA:		CNPJ/MF:	
B – ENDEREÇO			
RUA/AVENIDA/TRAVESSA:			
BAIRRO:		MUNICIPIO:	
UF:	CEP:	FONE:	FAX:
C – REPRESENTANTES INDICADOS PELA ENTIDADE			
CONSELHEIRO TITULAR		CONSELHEIRO SUPLENTE	
NOME: _____ _____		NOME: _____ _____	
END: _____ _____		END: _____ _____	
CEP:		CEP:	
FONE:		FONE:	
E-MAIL:		E-MAIL:	
D – RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE			
NOME:			
CARGO:			
END:			
CEP:		FONE:	
E-MAIL:			
DATA: _____/_____/_____		Assinatura	

OBS: As Entidades habilitadas deverão ser representadas, no dia da Conferência de Eleição, pelo Representante que integrará o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã - CONAM.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

☐"Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades", devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente da Entidade, indicando o Representante que integrará o Conselho, disponível em anexo nesta Portaria;

☐Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados e Atas de alteração destes ou ainda Contrato Social, se for o caso;

☐Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;

☐Cópia da Licença de Operação - LO ou protocolo de solicitação da LO do empreendimento, caso a Entidade que desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da lei, de Licenciamento Ambiental (Setor Privado)

☐Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;

☐Cópia dos documentos de identidade e CPF do Representante indicado pela Instituição.

☐Comprovação de atuação de trabalhos na área ambiental de, no mínimo, 01 (um) ano (entidades ambientalistas não governamentais e sem fins lucrativos).Secretaria de Estado de Meio Ambiente

ANEXO 3 - CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
INSCRIÇÕES	13/01/2020 a 06/03/2020
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	09/03/2020
SUBMISSÃO DE RECURSOS QUANTO À LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	10/03/2020 e 11/03/2020
APRESENTAÇÃO DE DEFESA QUANTO A IMPUGNAÇÃO	12/03/2020 e 13/03/2020
JULGAMENTO DE RECURSOS	16/03/2020
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE ENTIDADES HABILITADAS	17/03/2020
ASSEMBLEIA DELIBERATIVA (CONFERÊNCIA DE ELEIÇÃO)	21/03/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	23/03/2020
SUBMISSÃO DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	24/03/2020 e 25/03/2020
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	26/03/2020
ENVIO DE DECISÃO SOBRE OS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	27/03/2020
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO	Abril de 2020

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 24 - GAB/SAF, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, VI da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **FRANCISCO GEOVANE SALVES ANDRADE**, ID 268802, **KARINE REGINA DOS SANTOS SILVA,** ID 813212, **ANA LIS DUARTE ASSUNÇÃO,** ID 2286380, **VIVIANE RIBEIRO AZEVEDO**, ID 875814, e **JOSÉ DE RIBAMAR GOMES MESQUITA,** ID 80556, para integrarem a Comissão de Avaliação, Aprovação e Acompanhamento das Propostas da **Chamada Pública nº 001/2020 –** Chamada Pública para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos executoras de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Projeto Estadual de Assistência Técnica, Extensão Rural, Formação e Capacitação - PROATEC.

Art. 2º. Para coordenar as atividades, fica designado com Presidente desta comissão a servidora **KARINE REGINA DOS SANTOS SILVA,** ID 813212.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS, 02 DE MARÇO DE 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA

PORTARIA N° 098/2020-AGED/MA. SÃO LUÍS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO ato do Excelentíssimo Sr Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 246 de 26 de dezembro de 2019, que nomeou candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2017, publicado na Edição nº 237 do Diário Oficial do Estado, de 21 de dezembro de 2017, para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED.

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora **MÁRCIA GABRIELLE RABELO MELO,** Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula n° 00879463-0, na Unidade Regional de Viana, com exercício na ULSAV de São Bento, devendo ser considerado a partir do dia 28 de janeiro de 2020 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral - AGED/MA

PORTARIA N° 099/2020-AGED/MA . SÃO LUÍS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO ato do Excelentíssimo Sr Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 246 de 26 de dezembro de 2019, que nomeou candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2017, publicado na Edição nº 237 do Diário Oficial do Estado, de 21 de dezembro de 2017, para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **MÁRCIA GABRIELLE RABELO MELO**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula n° 00879463-0, lotada na Unidade Regional de Viana, com exercício na ULSAV de São Bento, Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, em conformidade com o Decreto nº 30.791, de 22 de maio de 2015, devendo ser assim considerado a partir de 28 de janeiro de 2020 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral - AGED/MA

PORTARIA N° 100/2020-AGED/MA . SÃO LUÍS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO ato do Excelentíssimo Sr Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 246 de 26 de dezembro de 2019, que nomeou candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2017, publicado na Edição nº 237 do Diário Oficial do Estado, de 21 de dezembro de 2017, para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED.

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora **JULIANA DE ABREU COSTA,** Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula n° 00879557-0, na Unidade Regional de Imperatriz, com exercício na ULSAV de Estreito, devendo ser considerado a partir do dia 18 de fevereiro de 2020 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral - AGED/MA

PORTARIA N° 103/2020-AGED/MA.SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO ato do Excelentíssimo Sr Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 246 de 26 de dezembro de 2019, que nomeou candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2017, publicado na Edição nº 237 do Diário Oficial do Estado, de 21 de dezembro de 2017, para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED,

CONSIDERANDO a previsão existente no item 4.4.2.1 do edital N° 03/2017 e ainda a anuência da servidora consolidada através do termo assinado em 27 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora **CAMILA SILVA DE MORAIS,** Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula n° 00879508-0, na Unidade Regional de Rosário, com exercício na ULSAV de Morros, devendo ser considerado a partir da presente data até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral - AGED/MA

PORTARIA N° 112/2020-AGED/MA . SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** na Portaria nº 079/2020, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial edição nº 036 do dia 20/02/2020, o número do contrato de Prestação de serviços e fornecimento de produtos, formalizado entre esta Agência e os Correios, ONDE SE LÊ "CONTRATO 9912476898", DEVE-SE LER "CONTRATO 9912476893".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral - AGED/MA

PORTARIA N° 108/2020-AGED/MA .SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares do servidor desta Agência, abaixo relacionado, marcadas oficialmente para o mês Março do ano de 2020, com base no art. 111, Parágrafo Único e art. 112, da Lei 6.107/94, por motivo de superior interesse da Administração.

NOME	CARGO	ID	AVISO DE FÉRIAS Nº	PERIODO
Carlos Henrique Fernandes Marques	Fiscal Estadual Agropecuário	9314-00	063/2020	02 a 31/03/2020

Art. 2º O servidor irá gozar esse período das férias em momento oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral - AGED/MA

PORTARIA N° 109/2020-AGED/MA.SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares do servidor desta Agência, abaixo relacionado, marcadas oficialmente para o mês Março do ano de 2020, com base no art. 111, Parágrafo Único e art. 112, da Lei 6.107/94, por motivo de superior interesse da Administração.

NOME	CARGO	ID	AVISO DE FÉRIAS Nº	PERIODO
Layza Michelle de Azevedo Freitas	Fiscal Estadual Agropecuário	9148-00	068/2020	02 a 31/03/2020

Art. 2º O servidor irá gozar esse período das férias em momento oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral - AGED/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 35.570, de 10 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de dispensa do servidor NESIMAR DO VALE MADEIRA, matrícula nº 1318526/ ID nº 00296453-02, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Professora Maria Helena Duarte, no Município de São Luís, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação, publicado na edição nº 033 do Diário Oficial do Estado, de 17.02.2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 35.570, de 10 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de dispensa da servidora LEONOR SABOIA PENHA DA SILVA, matrícula nº 1042621 / ID nº 00287080-01, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Professora Maria

Helena Duarte, no Município de São Luís, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação, publicado na edição nº 033 do Diário Oficial do Estado, de 17.02.2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 35.570, de 10 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Dispensar a servidora RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS, Esp. Educ. II, Matrícula nº 1717214 / ID nº 00287787-03, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Professor Zoé Cerveira, no Município de Raposa, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 35.570, de 10 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS, Esp. Educ. II, Matrícula nº 1717214 / ID nº 00287787-03, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Professor José França de Sousa, no Município de Raposa, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 35.570, de 10 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO, Professor III, Matrícula nº 2076883 / ID nº 00123383-05, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Henrique de La Roque, no Município de São Pedro da Água Branca, da Unidade Regional de Educação de Açailândia, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 35.570, de 10 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Dispensar a servidora ALICE XAVIER DA SILVA, Professor III, Matrícula nº 1023423 / ID nº 00288119-00, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Francisco Alves II, no Município de Davinópolis, da Unidade Regional de Educação de Imperatriz, da Secretaria de Estado da Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 35.570, de 10 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, ALICE XAVIER DA SILVA, Professor III, Matrícula nº 1301837 / ID nº 00288119-03, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Francisco Alves, no Município de Davinópolis, da Unidade Regional de Educação de Imperatriz, da Secretaria de Estado da Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, de Unidade de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 348, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar o servidor **Sebastião Sousa Fernandes**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 655829 / ID nº 00265554-00, da função de Secretário Escolar, símbolo FG-03, do Centro de Ensino Dr. Milton Ericeira, no município de Arari, da Unidade Regional de Educação de Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA PELA MATRÍCULA MAIS RECENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.050, DE 1º DE JULHO DE 2019, PUBLICADA NO DOE DE 04 DE JULHO DE 2019.

Considerando que o Pedido de Unificação da Matrícula mais recente efetuado por **YETE DO NASCIMENTO CASTELO BRANCO,** matrícula **00264683-01**, nos autos do Processo nº **0262993/2019 – URE CHAPADINHA**, adequa-se perfeitamente aos termos da Lei nº 11.050, de 1º de julho de 2019, publicada no DOE nº 124 de 04 de julho de 2019, defiro o pedido de Unificação da Matrícula mais recente.

Dessa forma, tendo em vista o disposto na referida Lei, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração da matrícula mais antiga, para execução da Unificação pela matrícula mais recente, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente despacho.

São Luís (MA), 11 de dezembro de 2019.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETRÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO/SEDUC/MA
(Conforme Portaria SEDUC nº 1.097, de 04/07/2019)

Republicado por Incorreção

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** e os professores contratados para atuarem nos **Centro de Ensino Médio Regular** do Sistema Público de Ensino do Estado do Maranhão, para o exercício da docência na Educação Básica**,** conforme anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nos **Centro de Ensino do Sistema Público, na Educação Básica e suas Modalidades** da Unidade Regional de Educação de **Santa Inês**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 18/2019 – SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA ELIANA ALVES LIMA
Superintendente de Desenvolvimento e Alocação de Pessoas/SUDAP/SEDUC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INES

Nº DE ORD.	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
EDUCAÇÃO DO CAMPO									
01	ROSANIA SILVA ARAUJO	C E VEREADOR JOAQUIM SILVA SOUSA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	BIOLOGIA	PROF. MAG IV	013890092000-0	010.001.423-29	10/02/2020	31/12/2020
02	FRANCISCO DAS CHAGAS CARRIAS DUARTE	C E VEREADOR JOAQUIM SILVA SOUSA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	LINGUA PORTUGUESA	PROF. MAG IV	031757342006-9	040.315.613-00	10/02/2020	31/12/2020
03	VANUZA PEREIRA SOUZA	C E VEREADOR JOAQUIM SILVA SOUSA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	HISTORIA	PROF. MAG IV	016772922000-0	983.602.483-20	10/02/2020	31/12/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual d e Trânsito - DETRAN/MA

Processo de Sindicância nº. 221164/2019

Julgamento
(Art. 49 da Portaria nº. 1204/2015/DETRAN/MA)

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades da empresa **LUSTOSA & LUCENA LTDA (SAULO EMPLACAMENTOS),** CNPJ nº 19.989.716/0001-91 que teria facilitado o exercício da profissão aos que são proibidos de exercê-la.

A Comissão de Processo de Sindicância da Controladoria, designada pela decisão de fls. 5 e 6 e com base na portaria 225/2017 de 10 de março de 2017, aponta que o Escritório de Despachante repassou lacre para usuário que fora realizar emplacamento no DETRAN, mesmo sabendo que o lacre é entregue pelo DETRAN e o despachante credenciado tem o dever de efetuar a lacração na placa pessoalmente, conforme determina art. 2º, inciso V da Lei nº 10.335 de 07 de outubro de 2015.

Ao final, a Comissão entende que os elementos acolhidos revelam a responsabilidade da empresa **LUSTOSA & LUCENA LTDA (SAULO EMPLACAMENTOS),** CNPJ nº 19.989.716/0001-91, pelas irregularidades objeto desta Sindicância, a saber, facilitação do exercício da profissão aos que são proibidos de exercê-la.

Destarte, considerando as razões acima expostas e o que mais constam do presente processo, **ACATO** o relatório da Comissão de Processo de Sindicância (art. 50 da Portaria 1204/2015 do DETRAN-MA), e **DECIDO** aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** por **7 (sete) dias à empresa LUSTOSA & LUCENA LTDA (SAULO EMPLACAMENTOS),** CNPJ nº 19.989.716/0001-91 com esteio no art. 26, inciso III da Portaria DETRAN/MA nº. 1204/15.

São Luís, 18 de fevereiro de 2020.

RODRIGO VICTOR ARAGÃO BATALHA
Chefe da Controladoria – DETRAN-MA
Mat. Nº 2440220

Processo de Sindicância nº. 221578/2019

Julgamento
(Art. 49 da Portaria nº. 1204/2015/DETRAN/MA)

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades da empresa **M H MENDES SARAIVA E CIA LTDA ME,** CNPJ nº 20.041.451/0001-84 que teria facilitado o exercício da profissão aos que são proibidos de exercê-la.

A Comissão de Processo de Sindicância da Controladoria, designada pela decisão de fls. 5 e 6 e com base na portaria 225/2017 de 10 de março de 2017, aponta que o Escritório de Despachante repassou lacre para terceiro, sabendo que o lacre é entregue pelo DETRAN apenas a despachante credenciado e que o mesmo tem o dever de efetuar a lacração na placa pessoalmente, conforme determina art. 2º, inciso V da Lei nº 10.335 de 07 de outubro de 2015.

Ao final, a Comissão entende que os elementos acolhidos revelam a responsabilidade da empresa **M H MENDES SARAIVA E CIA LTDA ME,** CNPJ nº 20.041.451/0001-84, pelas irregularidades objeto desta Sindicância, a saber, facilitação do exercício da profissão aos que são proibidos de exercê-la.

Destarte, considerando as razões acima expostas e o que mais constam do presente processo, **ACATO** o relatório da Comissão de Processo de Sindicância (art. 50 da Portaria 1204/2015 do DETRAN-MA), e **DECIDO** aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** por **7 (sete) dias à empresa M H MENDES SARAIVA E CIA LTDA ME,** CNPJ nº 20.041.451/0001-84 com esteio no art. 26, inciso III da Portaria DETRAN/MA nº. 1204/15.

São Luís, 19 de fevereiro de 2020.

RODRIGO VICTOR ARAGÃO BATALHA
Chefe da Controladoria – DETRAN-MA
Mat. Nº 2440220

Processo de Sindicância nº. 264837/2019

Julgamento
(Art. 49 da Portaria nº. 1204/2015/DETRAN/MA)

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades da empresa **ATIVO DESPACHANTE LTDA-ME,** CNPJ nº. 04.393.387/0001-44 que teria facilitado o exercício da profissão aos que são proibidos de exercê-la.

A Comissão de Processo de Sindicância da Controladoria, designada pela decisão de fls. 8 e 9 e com base na portaria 225/2017 de 10 de março de 2017, aponta que o Escritório de Despachante recentemente contratara um colaborador que devido a sua inexperiência repassou o lacre para o usuário, mesmo sabendo que o lacre é entregue pelo DETRAN apenas a despachante credenciado e que o mesmo tem o dever de efetuar a lacração na placa, conforme determina art. 2º, inciso V da Lei nº 10.335 de 07 de outubro de 2015.

Ao final, a Comissão entende que os elementos acolhidos revelam a responsabilidade da empresa **ATIVO DESPACHANTE LTDA-ME,** CNPJ nº. 04.393.387/0001-44, pelas irregularidades objeto desta Sindicância, a saber, facilitação do exercício da profissão aos que são proibidos de exercê-la.

Destarte, considerando as razões acima expostas e o que mais constam do presente processo, **ACATO** o relatório da Comissão de Processo de Sindicância (art. 50 da Portaria 1204/2015 do DETRAN-MA), e **DECIDO** aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** por **7 (sete) dias à empresa ATIVO DESPACHANTE LTDA-ME,** CNPJ nº. 04.393.387/0001-44 com esteio no art. 26, inciso III da Portaria DETRAN/MA nº. 1204/15.

São Luís, 19 de fevereiro de 2020.

RODRIGO VICTOR ARAGÃO BATALHA
Chefe da Controladoria – DETRAN-MA
Mat. Nº 2440220

PORTARIA Nº 182 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, do Decreto Governamental nº 20.242/2004,

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR a pista para a realização de Exame Prático para veículos de 2 (duas) rodas, localizada em **via pública,** na Rua Vinte e Três de Agosto, s/n, loteamento Ronierd Barros, município de **Grajaú/MA**, que ficará sob a responsabilidade do Executivo Municipal, considerando o parecer favorável constante no Relatório Técnico, emitido pela Divisão de Engenharia do DETRAN e o cumprimento da Resolução nº 168, da Lei Federal nº 9.503, de 23/9/1997, conforme o processo n° 13077/2020-DETRAN/MA, de 21/01/2020.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
DIRETOR OPERACIONAL DO DETRAN/MA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 94/2019
RESULTADO FINAL
MUNICÍPIO DE BACABAL

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 94/2019, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR DE SEGURANCA PENITENCIARIO TEMPORARIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE BACABAL/MA.,

RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

AUXILIAR DE SEGURANCA PENITENCIARIA

CLASSIFICADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	130794	067.061.143-32	ANA CLAUDIA CARVALHO DA SILVA
2	141124	000.635.963-93	VANIA GADELHA
3	121777	333.711.688-40	DAYANNA SUELLEN DE SOUSA SILVA
4	137486	019.050.683-01	LUCIA CLEIA DE SOUSA FERREIRA
5	143138	019.714.993-66	VALDIRENE DOS SANTOS
6	139225	050.175.533-04	CONCEICAO PEREIRA DE OLIVEIRA
7	125809	034.328.533-94	VALDERVANIA SILVA MATOS

DESCLASSIFICADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
8	125611	029.494.553-95	TATIANE PATRICIA DA SILVA PEREIRA
9	134078	616.197.723-02	JESSICA LORRANE DA SILVA ALVES
10	129379	013.897.523-05	JANETH SILVA FARIAS
11	141476	022.384.323-70	NICE SAMPAIO FERREIRA
12	121721	981.245.607-49	MAGNOLIA JANSEN BATISTA
13	130884	847.133.131-49	FRANCILDA DE MARIA SILVA SOUSA
14	130932	045.061.583-93	ANA LUIZA NECO DA SILVA
15	143058	051.994.703-70	ANAYRA MARIELLY FERREIRA SILVA
16	128333	620.369.263-80	ALINE CRISTINA ARAUJO FRAZAO
17	125085	020.164.843-14	FERNANDA DE SOUSA QUEIROZ
18	134838	035.020.471-38	VANESSA OLIVEIRA DE CARVALHO
19	121744	037.346.273-54	TAYRINE CONCEICAO DA SILVA BARROS GOMES
20	135773	052.584.633-62	TEREZINHA DOS SANTOS SILVA BRITO
21	132356	046.908.883-45	JULIANA MATOS DE ARAUJO
22	129249	882.429.273-91	ELENILDE ALVES DO NASCIMENTO
23	136968	887.833.163-53	ANTONIA CLARISMAR DOS SANTOS
24	132917	003.493.943-18	FRANCIELY VIANA PEDROSA
25	129641	993.767.413-15	RAIMUNDA VIEGAS DOS SANTOS
26	136382	006.885.973-27	HELENA MARIA SILVA
27	126299	918.125.693-00	DANYELLY DE KASSIA SOUSA CARVALHO
28	131737	016.432.543-32	ANALIANE DE MELO RODRIGUES
29	133584	030.371.793-92	CASSIA FRANCA LINHARES
30	130753	013.204.463-37	GLEICIANE LIMA BATISTA
31	132376	045.620.813-50	BRENDA ZENITY BARROS DA SILVA

32	139042	062.808.423-47	THAYANA COSTA VIEIRA
33	134759	431.776.893-34	MARCIA VIRGINIA COSTA DE OLIVEIRA
34	136020	008.888.893-21	DELMA DE FATIMA ALVES MELO
35	142631	030.915.983-06	MARCELA THAYANNE SILVA TEIXEIRA
36	137532	000.665.993-42	ALESSANDRA SILVA RODRIGUES
37	130930	032.173.083-60	ANDRESSA ALMEIDA ARAUJO
38	129563	015.671.473-64	TEXLEIDE FEITOSA DE SOUSA
39	129763	015.105.863-69	LEUDIANE DE ARAUJO BENEDITO
40	134799	001.204.623-03	VALDENICE BARROSO DA SILVA
41	141355	045.457.003-14	IONE ALVARES AMORIM
42	130096	318.042.332-34	SANDRA DE JESUS SERRA PI NHEIRO DE CARVALHO
43	121998	862.578.623-53	ANA DE SOUSA OLIVEIRA
44	139088	668.631.473-00	MARCELINA DA SILVA DE PAIVA
45	128903	018.684.903-60	CARLENE GONCALVES DA SILVA
46	132325	044.120.233-03	AMANDA CAROLINE MACIEL LIMA
47	138206	050.440.013-41	CRISTIANE RAQUEL DA SILVA DE MELO
48	132019	849.388.203-82	YOLANDA GOMES PAIVA DE ARAGAO
49	139249	046.920.743-45	MARIA RANIELLE DOS SANTOS CORREIA
50	121734	045.061.363-14	DAIANNY PEREIRA LEMOS GOMES
51	142616	610.738.713-71	YARA LIMA DA CRUZ RODRIGUES
52	136599	610.360.263-70	MAIANY OLIVEIRA DOS SANTOS
53	138560	604.849.483-18	JACIELE SANTOS DA SILVA SOUSA
54	140773	932.799.223-72	TARCIANNE LIRA DO NASCIMENTO
55	134104	881.957.243-53	ELIS RANGEL MACHADO SILVA
56	133792	017.971.703-09	WANESSA DE CASSIA DA COSTA FERREIRA
57	135793	602.609.353-28	DOMINGAS ERICA DOS SANTOS LIMA
58	132271	037.880.533-99	FERNANDA SILVA ALVES
59	133185	018.444.453-56	SUANNE STEELE PESSOA
60	131016	045.641.483-54	FERNANDA GOMES SOEIRO
61	133136	061.811.893-43	JESSICA MESQUITA DOS REIS BAIMA
62	134457	064.423.643-48	SUZYANNE MARIA PEREIRA DE ARAUJO
63	125128	604.729.543-69	JHENNYFEE DIAS DE OLIVEIRA
64	137336	609.340.943-06	LUCILIA FERNANDA SILVA PEREIRA
65	134865	474.111.982-34	CLAUDENICE MENDES ANDRE
66	137414	508.182.363-53	JOSENIRA DA SILVA MOTOS
67	140823	488.447.993-91	SURAMA MARIA RAMOS
68	137419	723.438.343-34	FRANCIDALVA DE FATIMA FRANCA
69	137558	012.507.643-60	IVELTA DA SILVA AGUIAR
70	136282	971.963.633-53	DULCILEIA AROUCHA DO NASCIMENTO
71	139890	006.386.473-80	JENNIFER RODRIGUES GONCALVES LOPES
72	140040	001.047.663-60	MICHELE VIEIRA AGUIAR DA CONCEICAO
73	135517	008.182.823-39	MARIA NEY DA CUNHA
74	143344	015.735.013-44	MONICA DA SILVA BORRALHO
75	140041	011.409.183-89	MICHELE AGDA BARBOSA RODRIGUES
76	133938	029.869.753-05	LEIDIANE DE LIMA ARAUJO
77	137147	022.054.513-83	CHRISTIANNA NEVES DA SILVA NOGUEIRA
78	132668	035.163.803-22	TATIANE SILVA NUNES CORDEIRO
79	140158	009.807.983-29	TALICE OLIVEIRA DE ARAUJO
80	128636	026.027.903-03	MARIA RAURITANIA TRINDADE DA SILVA CRUZ
81	122001	026.274.173-39	ERINALDA OLIVEIRA MACEDO
82	134726	039.285.463-50	LUCICLEIDE DE SOUSA MORAES
83	135665	036.316.963-61	DIANA LAURA PORTACIO MACHADO
84	130516	035.987.443-66	ELISAMA DO NASCIMENTO SOUSA
85	140429	392.062.508-09	CRIZANGELA RIBEIRO PACHECO LIMA
86	134161	012.240.892-60	NIARLE REGIA PINTO COSTA
87	126287	049.888.673-58	ERICA SILVA DOS SANTOS
88	139846	038.783.693-44	MYKAELY DA CONCEICAO DE SOUSA
89	140934	054.542.653-73	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA
90	133724	044.904.433-58	ODELEI SANTANA BELEM ALVES LEITAO
91	136379	045.964.773-37	KARLA WESLLANYA LIMA RIBEIRO
92	125847	041.909.263-37	TAIS MATOS FERNANDES
93	134630	057.516.103-50	ANA PAULA RODRIGUES ARAUJO
94	142699	055.803.943-06	KAROLINE CRISTINE XAVIER AVELAR
95	135496	608.116.883-21	MARIANA SOARES DA SILVA
96	131346	056.831.763-79	SHAMANTHA ALVES PEREIRA SILVA
97	135359	609.912.643-04	NAYARA CARVALHO DOS SANTOS
98	139577	048.612.771-08	LUZINARIA PEREIRA BARBOSA
99	133891	068.455.033-46	POLIANA COELHO ALVES
100	137783	060.515.353-14	LUISA AMELIA MAFRA BARROS
101	139872	606.456.563-21	ROSIELE CRISTINA SILVA MOURA
102	131706	066.689.903-71	RAIANY CRISTINA DA SILVA SOUSA
103	138314	611.313.473-31	DALVA TAINA DA SILVA E SILVA
104	134452	043.148.143-14	JULIANE VIEIRA OLIVEIRA
105	132453	609.727.473-46	ADRIANA CARVALHO ALVES
106	142439	608.145.843-14	WERMESON SANTOS DOS SANTOS
107	142996	069.328.633-40	VANESSA MARTINS COELHO
108	131575	071.283.923-27	MILENA HELENA MENDES CORREA
109	136035	612.412.563-30	BARBARA MICHELE DA SILVA COSTA
110	134841	723.385.803-97	DALILA LOBO ARAUJO MACHADO
111	142442	009.965.703-14	ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA
112	131912	076.212.874-70	MONIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
113	131340	602.887.553-83	NAYARA FEITOSA GONCALVES
114	137095	605.463.843-23	JAYARA LOPES PEREIRA
115	132549	008.868.363-01	EMANUELLE TRIGUEIRO BRITO DA COSTA
116	133272	060.248.813-39	JESSIANE SANTOS SILVA
117	133892	612.023.263-07	CLEDILSA MELO SIMPLICIO
118	140467	046.024.311-00	DANIELA GOMES DOS SANTOS
119	133368	607.517.823-60	MARTINHA SILVA DE AGUIAR
120	131696	019.165.063-30	IARA DA SILVA GALVAO

São Luís/MA, 28/02/2020

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 180/2019
RESULTADO FINAL
MUNICIPIO DE CURURUPU

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 180/2019, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE CURURUPU/MA.,

RESOLVE:

1.Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

TECNICO PENITENCIARIO EM ENFERMAGEM

DESCLASSIFICADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	137756	428.434.563-04	SUANNE ROSARIO NASCIMENTO SOUSA

2	140777	460.480.653-53	VANUZA SILVA FERNANDES
3	141423	015.945.213-95	JOAO DE SOUSA SILVA
4	129466	040.203.723-57	JOSYANE DOS SANTOS FONSECA
5	132255	712.360.743-00	ROSENI DIAS FROIS
6	138248	611.956.932-49	MARIA DE NAZARE SOUSA SILVA
7	141689	609.692.583-99	RAYSSA SILVA CARNEIRO
8	134793	040.520.583-05	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA COSTA
9	121680	066.990.543-76	BARBARA DE JESUS ARANHA DA SILVA
10	141095	919.051.253-72	ANTONIA YUKLLEIA FERREIRA MACEDO LIMA
11	136851	005.498.083-61	FRANCISCA SOUZA CAMPOS
12	130791	754.263.662-68	LAUDILENE RABELO BARBOSA
13	142074	003.073.303-03	LURDINALVA O PIRES PAZ
14	137782	015.483.733-46	TATIANE PACHECO SILVA
15	131036	029.193.303-30	LOUREDIR LOBATO CANTANHEDE
16	134773	022.572.593-27	ALANNE NUNES RIBEIRO
17	132234	035.299.223-90	CARLIANE DE CARVALHO GARCIA
18	141848	033.695.843-95	DENISE MACHADO OLIVEIRA
19	133620	040.428.393-47	ELCILENE VIEGAS MARINHO
20	129655	013.562.963-27	THAIS VIEGAS VAZ
21	137747	645.849.253-72	MARIA LUCIA LEITE GUTEMBERG
22	135678	009.067.992-01	VIVIAN GLACIELE ABREU MENDES
23	133436	002.410.563-57	RIULLE TROVAO FERRO
24	140323	855.824.252-68	MARIZETE FERREIRA ABREU
25	132630	022.576.003-71	FABIOLA DE JESUS TRINDADE NOGUEIRA
26	132012	032.332.093-71	CLEIDIANE RIBERIO RODRIGUES
27	137465	037.718.473-03	ELIZONETE GOMES DOS SANTOS MAIA
28	134744	605.261.853-17	EMILLE JANALLE PINHEIRO VIANA
29	126278	610.004.783-78	WERLESSOM COSTA FERREIRA
30	139459	042.194.193-65	GILMARA NOGUEIRA VIEGAS
31	130819	569.646.253-72	MARIA DO CARMO PEREIRA VIEIRA
32	131849	948.273.703-20	JOCIELMA VIANA PONTES
33	137103	964.506.573-91	RENAN ALISSON GONCALVES OLIVEIRA
34	140610	009.574.033-30	SILMA DINIZ CARVALHO
35	121511	600.171.543-24	MARYJANE DA CONCEICAO CRUZ
36	128449	044.120.233-03	AMANDA CAROLINE MACIEL LIMA
37	134966	602.878.143-60	RINGO MILLE COSTA PINHEIRO
38	133862	045.107.493-92	JACINEIDE MARIA DE MELO
39	126295	046.546.723-70	GLEICIEL SILVA ARAUJO
40	142131	068.025.443-93	THAISS MARA SILVA
41	134217	053.459.433-62	MARINA SILVA LEITE
42	141594	609.898.893-51	FLAVIA FERNANDA DA SILVA FRANCA
43	136714	606.802.973-59	ANAILCE DA SILVA FERREIRA
44	133062	609.638.713-66	VIROR SILVA FERRAZ
45	125531	612.590.283-80	NAYANE CARDOSO SILVA
46	133245	068.273.173-07	EDNEIA SOARES RODRIGUES
47	140751	556.781.903-00	MISSILEIA SILVA COSTA
48	138835	522.708.743-15	AURICEA SILVA SOUSA DOS SANTOS
49	138687	489.335.033-15	MARIA DO CARMO MOURAO NASCIMENTO
50	129042	037.993.143-50	LURDINEIA DOS ANJOS FROIS
51	130269	047.097.793-09	CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS LOPES
52	143331	101.544.024-00	ITAENE DUARTE COSTA
53	136169	051.695.073-80	SARAH CECILIA DA SILVA FERREIRA
54	128414	061.679.763-09	CLEIANE CADETE
55	128974	073.458.675-28	ELISANE COSTA MARINHO
56	130000	607.418.493-30	BRUNO LEOANRDO GOMES
57	133706	077.965.643-17	VANESA VIANA SANTOS

São Luís/MA, 28/02/2020

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 201/2019
RESULTADO FINAL
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 201/2019, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO TECNICO PENITENCIARIO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE IMPERATRIZ/ MA.,

RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

TECNICO PENITENCIARIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	135491	822.440.303-34	PATRICIA SILVA CARVALHO NUNES
2	139087	910.210.063-00	RYLMA MARTHA BORBA TORRES MOREIRA LIMA
3	125826	022.726.893-88	RONIERLE VIANA CAVALCANTE
4	129894	023.843.813-93	ADRIANA GALVAO DE OLIVEIRA SOUSA
5	140699	051.643.843-37	JESSICA JAMILA DE SOUSA
6	139300	021.376.273-02	ZILLEIDE RODRIGUES ALVES
7	129592	795.171.533-68	ELISMAR FERREIRA DE CARVALHO
8	137662	006.486.501-03	FLAVIA DE SOUSA PEREIRA
9	129562	989.903.733-87	GILVANY ALENCAR SILVA
10	140101	013.492.133-06	WAGNER COELHO BAIMA
11	135411	022.557.003-36	LAURA ROSA MIRANDA OLIVEIRA
12	141671	054.993.373-57	OLIUDO WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO
13	142719	021.833.593-82	JULIANA MARTINS DE CARVALHO GOMES
14	142701	018.671.093-36	MOSIANE ESCORCIO ANDRADE
15	134706	065.607.343-82	JOANA KELLEN ALENCAR NASCIMENTO

16	128919	610.496.133-92	AMANDA EVELLY TOMAZ ALVES
17	130687	071.123.123-02	BRUNNA LETICIA SILVIO DO CARMO
18	140164	019.029.261-02	KEYLLANE MENDES GAMA
19	132754	607.717.143-35	ILFRAN FERREIRA COSTA
20	137705	883.382.313-04	LASARO DA SILVA SANTOS
21	133073	014.480.543-03	DEUSILENE SOUSA DE MORAIS
22	125899	028.861.593-01	MAIARA FERNANDES SILVA
23	125248	035.372.301-09	MAILSON RODRIGUES SA PEREIRA
24	134505	051.408.153-89	ADRIELY LOPES SANTOS
25	138834	048.405.873-88	WILKER SOBRINHO DE SOUSA
26	128413	023.134.531-38	CARLEANO LEAO FARIA
27	142336	036.155.322-60	RAQUEL DA SILVA PINHO
28	139359	290.845.983-34	BENZOETE SOARES DE OLIVEIRA
29	142083	883.284.303-04	EVANILDE PEREIRA FEITOSA SOARES
30	132283	006.729.593-21	KENYA DE OLIVEIRA SILVA
31	131079	048.635.893-36	AMANDA DA SILVA GALVAO
32	125554	054.236.933-81	HARBSON DE JESUS SILVA
33	132469	610.359.253-46	ERIJOHNSON SILVA GUIMARAES
34	132402	060.481.353-86	THASSYA FERNANDA SILVA LIMA
35	131664	616.004.733-77	KEVYM CAMARGO DA SILVA NASCIMENTO
36	133908	043.174.333-97	PEDRO TITO SANTOS BANDEIRA
37	140748	623.622.693-88	THAIS SILVA DE SOUSA
38	140336	047.555.343-80	LAIANE SILVA MIRANDA
39	142003	059.127.793-00	CICERA JAYANNE DA SILVA ALVES
40	130867	020.780.632-23	ACSA FERNANDES GOMES
41	141058	614.346.573-88	KAIC RENAN LIMA MILES DA SILVA

DESCLASSIFICADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
42	136864	920.809.013-20	SILVANICE ARAUJO LIMA
43	130259	063.361.036-41	WESLLEY ADAM DE AMORIM
44	138233	884.786.372-49	KELMA MOREIRA DE SOUZA
45	138658	601.965.353-60	MILENE OLIVEIRA COLINS
46	132948	023.854.783-31	LIDIANE DA COSTA SILVA
47	135082	025.389.513-80	LUCIANO GUEDES SILVA
48	125463	011.693.643-65	GERLANE SILVA DE OLIVEIRA
49	129719	043.462.943-08	JOSY FERREIRA BELFORT
50	128709	054.023.193-24	JEOVANIA CANIDE´DA COSTA
51	141364	059.625.093-23	GEAN CARLOS EVERTON RIBEIRO BRANDAO
52	129965	057.347.673-01	MAISLA DA SILVA ARAUJO
53	125445	979.203.553-20	PAULO EDUARDO NASCIMENTO DE ARAUJO
54	131020	013.312.371-57	AILSON SILVA TOLENTINO
55	135626	020.509.693-09	CAMILA AGUIAR DA SILVA
56	134198	019.009.713-21	RANDER BRITO SARAIVA LEAO
57	131875	550.498.853-53	ROSEANE MARCIA SOEIRO RESPLANDES
58	131625	008.075.602-60	JAQUELINE DA SILVA GOMES BARROS
59	136123	052.275.593-33	GESSIVALDO PEREIRA DA SILVA BARROS
60	133283	623.839.503-60	ANA KAROLINE VIEIRA SILVEIRA
61	125692	328.995.053-00	FRANCISCA MARTINS GOMES
62	130020	028.098.594-00	TATIANA FELIPE DA SILVEIRA SANTOS
63	135040	635.719.943-53	RENATA GOMES DE JESUS LIMA
64	130666	010.521.703-40	JOHN KENNEDY SANTOS DE SOUZA
65	137425	019.957.643-29	KEURIA KRISTINA DE SOUSA RAMOS
66	130637	009.376.081-73	POLLIANA DA SILVA SOARES
67	142538	059.299.811-83	LUCAS CUNHA DA COSTA
68	135735	334.203.783-00	ANTONIO DE SOUSA GONCALVES
69	131546	665.879.803-68	LUCIA SIVA DE MOURA
70	131124	846.418.273-20	LUCIANE DIAS DA SILVA
71	136390	897.032.353-87	JAKSON SILVA COSTA
72	141184	025.408.241-61	WENDRESSON RIBEIRO DA SILVA
73	129332	031.495.171-76	LORENA RODRIGUES DE FRANCA
74	136156	011.750.512-92	FABIANO GONCALVES RODRIGUES
75	130045	057.500.543-22	SEBASTIAO DE SENA BARROS
76	135948	949.887.573-15	LILIAN LIMEIRA XAVIER
77	133984	030.424.753-79	LIDIANE SILVA SOUSA
78	139587	519.384.132-53	ALANY CHAVES DE ARAUJO MACEDO
79	130744	031.064.933-13	RONYS CLEY COSTA ALENCAR
80	139790	005.190.713-52	FRANCINETE DA SILVA DE ARAUJO
81	136027	026.864.983-90	EDUARDO OLIVEIRA SAMPAIO
82	130479	035.255.473-82	DALILA LOPES DE SOUSA
83	139691	048.395.911-13	DAIANE SANTOS AZEVEDO
84	134729	602.230.763-50	FRANCISCA MARIA DA SILVA CAMPELO
85	125046	051.212.743-35	WESLEY OLIVEIRA SANTIAGO
86	142486	050.780.383-37	VALERIA SOUSA DO NASCIMENTO
87	143162	062.231.893-46	LUCAS CHRISTIANO SILIVEIRA GONCALVES
88	143218	052.450.183-14	CAIO RAFAEL BARBOSA CAJADO
89	135726	892.465.353-91	HEILA SA DE ALMEIDA
90	141177	004.985.921-89	JAQUELINE SILVA LINO
91	128920	607.255.463-60	RUTH ALICE DA SILVA OLIVEIRA
92	125661	005.928.272-08	EDILSON COSTA DE SOUZA JUNIOR
93	141442	036.148.861-07	DIRCY PEREIRA DORNELES PEREIRA
94	122078	054.278.243-08	DIANA DE SOUSA OLIVEIRA
95	139505	073.128.473-90	LUCAS DA SILVA COSTA SANTOS
96	136391	039.992.803-01	RANFREL SANTANA CARDOSO
97	125716	000.520.483-65	SABRINA CHAVES DE SOUSA
98	143314	000.780.222-66	JOSE MAURO DOS SANTOS SILVA
99	138081	773.566.593-87	ELIZANGELA MARIA DA SILVA
100	134624	032.043.993-38	DAIANE DA COSTA SILVA
101	131724	020.777.693-86	FLAVIO PASSOS DE ABREU
102	125183	014.366.993-12	ANNI KASSIA DA SILVA OLIVEIRA
103	134819	043.389.273-05	JANDERSON CARDOSO DE SOUZA

104	140682	037.524.063-21	LIVIA SILVA COSTA
105	136964	603.121.423-74	ANTONIO DANILO NUNES SANTANA
106	133704	053.072.831-13	BRUNO GOMES NUNES
107	132882	610.113.033-96	MARIA THALIA MARINHO RODRIGUES GUAJAJARA
108	138455	466.930.333-34	ELIVAL PEREIRA DOS SANTOS
109	136812	523.828.423-34	CONCEICAO DE MARIA RODRIGUES COSTA
110	128447	686.349.272-53	CARLA SIMONE DO NASCIMENTO SANTOS
111	124916	748.045.103-20	AURILENE DE JESUS SOUSA DA SILVA
112	143094	701.464.972-87	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
113	142733	639.399.323-53	ANTONIO WALGNEY MONTEIRO ARAUJO
114	125125	513.791.202-68	LUCIANA COSTA SOUSA
115	133012	962.039.431-34	ADILA BARRETO DA SILVA SANTOS
116	141833	910.906.523-72	ERASMO VIDAL ARRAIS
117	131720	907.725.473-00	KEILA COSTA MODESTO
118	129913	009.138.003-09	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
119	125245	626.449.203-53	JACKSON SILVA BRITO
120	132831	001.607.143-38	JEFFERSON LUIS PEREIRA DA SILVA
121	141500	997.677.403-68	NILVA SILVA DE SANTANA ROCHA
122	131687	010.474.303-47	FRANCY LUCIA CLEMENTE SANTOS
123	136703	011.637.403-90	JHONOTAS OLIVEIRA DA SILVA
124	138998	010.391.613-08	PATRICIA BEZERRA DA CONCEICAO
125	135449	026.045.443-50	ARLENE SOUSA DA SILVA PITOMBEIRA
126	125454	015.739.723-80	TAYOMARA KEDMA DA SILVA
127	129961	013.712.941-60	RAFAEL PORTO DE SOUZA
128	141362	027.092.983-50	SUZIANE SILVA COSTA
129	134978	030.457.623-95	RAIMUNDA DA SILVA FRANCA
130	132002	040.325.503-10	NATHALIA ATHAN JORGE
131	130895	038.671.003-14	DIANA ALENCAR DE MELO
132	125084	034.422.815-04	LEANDRO COSTA ALVES
133	131969	036.005.083-26	FERNANDA SERRA SOUZA
134	128324	018.087.191-90	SARA GABRIELA SILVA VIEIRA
135	134183	048.860.163-08	CHARLES AMORIM RAMOS
136	132770	994.765.762-00	PHILIPPE ASSUNCAO MARQUES
137	134585	048.075.603-10	EUNICE CARVALHO DOS SANTOS
138	126351	043.899.013-70	DANIELE NASCIMENTO FARIAS
139	133991	037.563.631-55	YAGGO CHRYSTIAN KAIK GOMES PACHECO
140	141803	014.640.392-40	BRUNA TEIXEIRA SOARES
141	131601	049.623.173-18	MURIELL SOARES DE SOUSA
142	139729	017.521.393-30	SAMUEL FILLIPI SILVA SANTOS
143	138105	045.481.713-47	LEANDRO OLIVEIRA SILVA
144	122080	609.512.613-47	JOAO VICTOR CRUZ DOS SANTOS
145	132001	025.218.993-05	KATIA EUGENIO SOUSA
146	133549	871.239.163-87	MARGUEIBE DA SILVA MIRANDA
147	136886	958.343.463-91	KECYA POLLYANA DE OLIVEIRA SILVA
148	140163	602.578.093-50	PRICILA FEITOSA CAMPELO
149	122027	056.892.303-08	MINIZANE CRISTINA MOURA DE SA MOURA
150	125171	033.402.413-76	FELIPE DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA
151	130550	059.180.163-92	KATHERINE MUNIZ PEREIRA
152	142025	025.673.862-97	LILIANE DE CARVALHO MARTINS
153	137482	056.536.013-22	MATHEUS NUNES SILVA
154	131630	972.078.703-10	MARCIA SIRQUEIRA SOARES
155	133208	782.974.863-20	MARCIO SOARES DA COSTA
156	136874	006.622.463-22	EDILENE DOS SANTOS MELO
157	130685	964.685.483-49	SEBASTIANA VICENTE DA SILVA
158	132059	955.478.943-20	RICHARDSON DA SILVA NOBRE
159	132241	011.479.583-51	MACINEIDE CAITANO PEREIRA
160	135417	005.906.873-60	FRANCILENE MARIANO CARNEIRO
161	121523	026.586.693-64	ELIANE DA SILVA RIBEIRO
162	134044	018.903.863-24	ELAINE LEITE CARVALHO
163	133662	035.310.443-46	ADRIANO GONCALVES DA SILVA
164	129632	036.211.483-88	IDERLANE ALMEIDA CARDOSO
165	139744	047.979.443-07	DANIEL DO NASCIMENTO BRITO
166	134336	013.392.393-29	FERNANDO OLIVEIRA BARBOSA
167	142462	602.777.603-05	MATHEUS AMORIM GUERRA
168	136546	044.432.103-93	FRANCISCO BORGES LEAL
169	141850	026.998.231-04	LAYANE OLIVEIRA SILVA
170	125500	051.388.063-19	ALEX COSTA DO PATROCINO
171	131396	051.545.193-29	VANELIA PRATES DE SOUSA
172	131973	019.170.683-36	PALOMA BORBA DE ALMEIDA
173	137000	063.418.691-42	CHALANA FRAGOSO LOPES
174	134096	610.522.433-80	RAFAEL ASUNCAO COSTA SILVA
175	137835	621.572.313-40	ALAINE DOS SANTOS MOREIRA
176	137724	634.643.733-04	DELMA DE MACEDO MOURA
177	141953	026.274.173-39	ERINALDA OLIVEIRA MACEDO
178	134810	048.939.413-21	CELMA NUNES DE MIRANDA SOUSA
179	135442	253.164.273-00	FRANCISCO NETO FERREIRA DA SILVA
180	139805	746.635.183-20	KELS ANE PEREIRA CARVALHO
181	134035	808.846.873-68	ELIZANGELA GOMES FERNANDES
182	143080	738.239.533-20	JANE OLIVEIRA SILVA
183	134942	004.983.243-38	OLIVIO RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO
184	132833	924.983.373-34	WELSON SILVA CARVALHO
185	137320	970.110.293-20	RAINA BRITO SARAIVA LEAO
186	133151	996.624.263-53	GILMAR LIMA MOURA
187	142212	013.492.893-88	ADRIANO NUNES DA SILVA ALVES
188	134853	017.106.743-69	DENYS CRISIANO ALVES DA SILVA
189	138108	027.191.253-77	YGOR LUCIO BARBOSA BORGES
190	126097	011.416.953-59	ANTONIO JHOZENEUDO ALMEIDA DE BRITO
191	142388	012.143.533-47	DELSON ANTONIO LOPES CARVALHO JUNIOR
192	134719	025.509.133-88	EVA DE CARVALHO ALVEA
193	143030	036.625.293-35	JOSINEIA COSTA COELHO
194	138106	030.200.593-56	WANDERSON RODRIGUES DE SOUSA GARCIA
195	141636	025.431.583-67	JAMES HENRIQUE BARBOSA DA SILVA JUNIOR
196	128643	032.491.863-17	DANIEL DE JESUS CUNHA
197	136161	034.452.923-10	ALESSANDRA HOLANDA ARRUDA FERREIRA
198	130826	054.588.823-93	JULIANA ALVES DOS SANTOS
199	125006	047.260.253-50	FERNANDO VARGAS MARTINS
200	121706	138.603.557-24	CAMILA CUSTODIO DA SILVA
201	137113	048.275.693-47	STHEFANY RANYELLY SILVA PASSOS
202	126048	059.566.203-07	WILLA KARINE MOURA DA SILVA
203	125615	042.315.671-31	MARCOS DA SILVA REINALDO
204	131765	056.573.733-32	AIRTON MELO DA SILVA
205	131758	059.337.671-40	CASSYANA DA COSTA SILVA
206	134959	056.670.863-95	THAYLON LIMA ALENCAR
207	133940	052.828.513-00	HIAGO SILVA ARAUJO
208	134134	609.363.513-90	ESTEFANI SOUSA BORGES
209	131676	612.978.433-39	PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS
210	138375	130.312.906-07	LETICIA PESSANHA SIQUEIRA

211	136880	058.692.753-00	MAIANE DA CONCEICAO SA
212	121748	051.287.113-23	HALYSSON DE LUCENA SANTOS
213	140590	477.918.451-72	VALDILEIA ALVES DA SILVA
214	122046	343.289.043-53	SANDRA MARIA BATISTA MOURA BARBOSA
215	131525	677.572.275-34	ODEUSMAR SANTOS DE FARIA
216	137576	402.514.203-10	WILSON ALVES SILVA
217	125730	621.537.143-20	LUIS WANDERLEY DO NASCIMENTO FIGUEREDO
218	137752	846.233.143-91	ELIENE RODRIGUES
219	139942	000.345.023-60	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA
220	138130	764.477.822-53	HELKYLENNY DOS SANTOS GOES
221	135364	950.908.193-00	PEDRO PEREIRA TAVARES
222	133922	973.574.133-49	RAFAEL ADRIANO DE SOUSA LIMA
223	125425	970.242.103-97	JULIANE CHAVES RODRIGUES
224	130625	005.664.293-81	ROMENIA CANTANHEDE MATIAS
225	143249	050.307.034-38	ITAENE DUARTE COSTA
226	136158	027.374.213-22	MAURILIO BANDEIRA NERES DE SOUSA
227	134042	960.743.703-97	CLAUDEAN OLIVEIRA DOS SANTOS
228	135391	003.491.223-18	FERNANDA BEZERRA LIMA
229	133921	010.622.063-20	CLEDIANE DE OLIVEIRA RAMOS
230	137824	041.518.353-77	EFRAINA PAIVA DE SOUSA
231	137247	010.614.733-17	EDILENE DE CARVALHO SILVA
232	135972	034.517.533-67	MILENA CHAVES ABREU LIMA
233	137976	015.234.683-00	MOISES ALVES DOS SANTOS
234	136993	024.159.933-44	LEONARDO GOMES DE AGUIAR COSTA
235	140878	736.938.471-34	THIAGO COSTA SERRA
236	139440	019.406.663-09	JULIO CESAR LIMA LEMO
237	133350	027.247.873-31	LUCYANO JOSE PEREIRA BATISTA
238	128729	039.285.463-50	LUCICLEIDE DE SOUSA MORAES
239	138236	021.832.683-10	JANIO JACK DA SILVA SANTOS
240	142402	041.308.943-66	CRISTIANE FEITOSA MARTINS ASSUNCAO
241	134989	027.584.953-84	CAMILA BATISTA CARNEIRO
242	134776	000.350.882-06	GREICE KELLY DOS ANJOS
243	141469	035.872.483-03	MICHELLY DE SANTANA PARAENSE
244	138982	031.424.553-70	JORDANA DANIELY PAIVA DA SILVA
245	134850	033.259.733-45	VANESSA DA CUNHA SILVA
246	133088	001.308.662-61	CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO SILVA
247	133653	602.530.083-60	ADELIANA SILVA RODRIGUES
248	125139	050.025.293-99	SAMUEL DA SILVA REIS
249	135229	043.194.803-84	THAYLANE LIMA ALENCAR
250	130654	011.374.583-48	JULYANE GOMES MAIA
251	139755	055.104.703-80	TEREZA D'AVILA SANTOS DA SILVA
252	131808	010.789.752-05	JESSICA DE SOUZA SILVA
253	137729	059.033.693-24	ANGELA COSTA DOS SANTOS
254	133137	032.779.003-20	ROBERTA CARINY DA SILVA BATISTA
255	136731	053.822.473-82	MARIA RHEMYLLA OLIVEIRA TOURINHO
256	139433	039.409.663-04	HERLAN ARNALDO MORAIS LIMA
257	137216	055.029.923-81	SANDY CHRISTINA MORAIS CONCEICAO
258	141943	048.691.563-85	ELLEN CRISTINA BEZERRA LIMA
259	131859	050.721.763-20	WHEYGLANE SKARLAT DE OLIVEIRA SILVA
260	142940	045.634.373-36	RAIMARA SOUSA CAVALCANTE
261	139468	038.892.983-97	THAYS ANGELICA ABREU SOARES
262	132119	051.525.873-35	FILIPE MEDEIROS DA SILVA
263	125575	051.872.403-40	WESLANE LOPES CABRAL
264	140821	085.037.734-06	JOSE CARLOS MARTINIANO FARIAS
265	138816	114.160.346-25	JOAO FILIPE CARVALHO LORENA
266	138043	057.377.593-18	FELIPE FERREIRA DA SILVA
267	132057	044.363.401-71	JOSAELSON ROCHA DE ARAUJO
268	140900	051.823.023-63	PRISCILA DE ALBUQUERQUE SILVA
269	140444	606.768.773-97	QUEZIA SILVA ABREU
270	140579	063.096.013-50	SKARLAT SANTOS FEITOSA
271	131344	056.831.763-79	SHAMANTHA ALVES PEREIRA SILVA
272	136543	606.480.863-21	IANA MARINHO SILVA MAIA
273	139418	050.900.953-02	GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA
274	135850	606.917.123-36	JHESSYCA DANTAS MANARY
275	135682	061.642.113-36	PAULO ROBERTO DE JESUS COSTA
276	142604	034.585.683-01	ANA CELIA DA SILVA MOURA
277	134861	009.456.143-57	GABRIELA CARVALHO MARINHO
278	131240	061.521.323-55	PEDRO HENRIQUE SILVA COSTA
279	133490	609.965.063-65	GLASYENE SENA CARNEIRO COSTA
280	143194	071.159.013-33	MAIKON GEOVANE OLIVEIRA VILA NOVA
281	136623	059.245.493-21	HELEN MELO SILVA
282	121572	058.386.683-26	JAQUELINE DE SOUSA DOS SANTOS
283	134825	606.571.643-05	JOSE DA LUZ RIBEIRO DOS SANTOS
284	130594	063.222.753-21	GEISON MOTA FARIAA
285	138283	055.612.913-00	KAIQUE VINICIUS SILVA FERREIRA
286	131958	060.151.451-37	VANESSA LIMA MENDES
287	134767	029.344.731-47	TAYLLA DOS SANTOS SILA PEREIRA
288	131563	056.416.523-93	WALLISSON MARQUES SANTOS
289	139526	055.769.253-94	HANNA DE SOUSA BRAUNO
290	135732	060.671.853-26	MARCOS VINICIUS SILVA RABELO
291	136643	068.789.193-04	FRANCISCO GOMES SOARES JUNIOR
292	128958	056.465.823-50	RUYSLAN HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
293	132015	611.984.503-80	ANTONIO MARCOS DA ANUNCIACAO
294	138915	071.649.683-65	MATHEUS HENRIQUE SILVA DE MELO
295	138526	075.131.253-33	MAYCON JHONATAN BRANDAO DE LUCENA
296	133975	611.006.903-52	EGLITON NOGUEIRA DA SILVA
297	138576	057.728.573-47	JOSE EDIEGO DOS SANTOS CRUZ
298	137468	609.555.773-90	MYLLENA DAVILA MARIANA GOMES SILVA
299	124983	053.866.893-80	EDUARDA LUIZA SOUSA CARVALHO
300	138914	069.570.243-26	NATALIA ALBUQUERQUE DE ANDRADE
301	140526	611.353.673-45	ANTONY MATHEUS MOTA DE SOUZA
302	125073	612.916.943-40	RAISSA NATYELE SANTOS DA SILVA
303	136662	610.974.103-58	JOEL ALENCAR MARTINS
304	138453	023.422.152-66	ANA GABRIELLY DE SOUSA CAMPOS
305	136242	624.429.093-32	CHARLE DE SOUSA ALVES
306	133746	044.573.753-06	MARCELO DA SILVA TAVARES
307	136942	611.633.273-01	WILDES LEAO GOMES JUNIOR
308	136047	611.007.643-05	ARINALDO DA SILVA
309	141192	026.563.283-81	YANNA SANTOS BANDEIRA
310	133952	607.514.393-98	ANA PATRICIA PEREIRA DE SOUSA
311	140463	023.732.941-76	FRANCIVALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR
312	137473	926.194.283-00	EDILBERTO WAGNER PEREIRA DE MENESES
313	140607	756.550.393-20	JOAO SOUSA CRUZ NETO

314	125648	616.271.273-72	ELIAS DE SOUSA FERNANDES
315	133902	005.538.001-83	LUANA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA
316	141821	017.662.681-61	HULDA MILENA DE SOUSA OLIVEIRA
317	129884	010.570.323-01	KELE SOARES
318	129885	026.171.093-13	DAIANA CARMO DA SILVA
319	140631	026.580.443-48	ISABELA DE MELO SOUSA
320	128345	024.439.073-84	EVALBER OLIVEIRA BARBOSA
321	135822	033.262.813-23	VIVIANE SILVA SANTOS
322	136766	034.346.403-98	RAYMARA MIRANDA DA SILVA
323	142726	054.992.223-71	WELBER PEREIRA SOBRINHO
324	133455	054.836.833-31	JOSILENE MIRANDA DE SOUSA
325	137868	606.409.053-74	JOSIVALDO PEREIRA SILVA
326	135861	061.741.363-02	VIRGINIA DA SILVA RANGEL
327	130317	066.254.723-36	MIZAEL ALVES DE SOUSA
328	135691	060.595.613-81	THIAGO AGNOS ARAUJO MIRANDA
329	129986	018.444.393-80	RAFAELLA RODRIGUES AQUINO
330	134539	608.737.233-41	HILARY BARBOSA BANDEIRA
331	139229	059.708.083-69	PAULO VICTOR AMORIM SILVA
332	135911	612.308.603-04	SARA COSTA DA SILVA
333	141092	066.986.853-13	ADRIELLY LEAO VIANA
334	142953	065.048.513-01	RAISSA CABRAL FONSECA VIANA
335	125361	062.996.123-98	PABLO HENRIQUE DA SILVA
336	142387	611.307.203-73	JULIANA DA SILVA PARENTE
337	132237	609.187.913-83	BRUNA MORAIS DOS SANTOS
338	137647	619.622.993-17	IARA MAGRE LOPES PEREIRA
339	134683	062.179.521-65	JHON MAYCON VIDAL DA SILVA
340	135653	670.650.823-34	VIRGINIA MARIA MOURA DE ALMEIDA
341	142861	060.945.153-74	TASSIO VINICIUS AMORIM LUCENA
342	134019	061.494.203-96	MIKAELE PINHEIRO ROCHA
343	139420	062.416.293-10	MICAEL SILVA FERREIRA
344	136217	607.582.863-09	CAROLAINE OLIVEIRA DA SILVA
345	133836	076.597.623-46	LUIS FELIPE BRITO NASCIMENTO
346	141716	058.875.293-26	WESLANE CUNHA GOMES
347	131470	619.154.063-90	WEMELLY SOUSA SANTOS
348	132786	910.742.403-59	CLEOMAR SOUSA CRUZ
349	128336	401.984.643-04	EMERSON SANTIAGO MARINHO
350	133166	919.334.473-20	EMERSON ROMAO DA COSTA SILVA
351	132875	711.470.803-30	RICARDO SILVA DE MELO
352	139478	691.827.013-34	SOLANGE ALVES DE SOUSA
353	139512	779.983.833-72	ANESIA IANA FERREIRA COSTA
354	125768	600.138.342-15	KEILA ADRIANA DE SENA MIRANDA
355	141655	945.787.613-04	WAGNO DOS SANTOS FIGUEREDO
356	125597	667.213.003-97	FABIOLA POLIANA DE ALENCAR PINTO
357	131093	833.299.513-20	JOSE DA SILVA FERREIRA
358	138181	956.628.803-44	FRANCINEIDE SILVA CARVALHO
359	140175	840.726.013-49	MAISA DA SILVA E SILVA
360	140618	981.730.573-20	OTAVIO LOPES VIEIRA
361	132751	998.036.743-15	IONE DE SOUSA CARDOSO
362	130048	869.345.973-20	ROBSON WILLAMI SILVA LIMA
363	126354	991.241.223-00	MARCELO LIMA FONSECA
364	132073	936.282.773-53	CARMEM COSTA SANTOS BORGES
365	133333	003.173.263-17	SANDRO FERNANDO MELO PINHEIRO
366	130419	004.672.503-24	ADAILSON VIEIRA DA SILVA
367	126192	007.949.923-66	DENIS DE FARIAS DOS SANTOS
368	126345	002.997.223-09	ERICA RIBEIRO MELO
369	139517	010.923.133-38	VILMARA RIBEIRO SILVA
370	134099	010.339.523-70	JEREMIAS GOMES SANTANA
371	128616	031.983.743-24	THIARA CUNHA SILVA
372	139365	019.053.443-50	CRISTIANE SANTOS MACEDO
373	132025	602.307.833-84	TATIANE RODRIGUES DA SILVA CARVALHO
374	141577	027.035.893-52	JOSE ROSA SANTOS JUNIOR
375	125917	015.154.023-39	BRINA FERNANDES BRITO DA SILVA
376	139074	026.921.353-85	ANA CICERA DE SOUSA CONCEICAO
377	121929	019.162.073-40	ULIANA GOMES ROCHA
378	130249	013.716.963-90	ANTONIO MONTEIRO PEREIRA FILHO
379	136621	019.039.583-42	DAYSE ANDRADE CORREA
380	135832	033.823.733-00	JORGE GONCALVES SOUSA
381	132084	601.570.303-26	RALF SOUZA DA CRUZ CARVALHO
382	138311	602.665.483-69	LUIS FERNANDO DA CRUZ JUNIOR
383	135885	025.948.523-33	JEFERSON DE ARAUJO MACIEL
384	130908	034.986.453-58	IRAN JUNIOR LIMA DE ALMEIDA
385	134125	043.893.733-31	LAZARO ALVES DOS SANTOS
386	136444	035.025.393-59	WILKELANE LIMA ARAUJO
387	136867	035.300.563-08	NAYANE DE OLIVEIRA SILVA
388	142092	004.086.853-28	KAYLLON BEZERRA E SILVA
389	139037	034.667.913-32	DANIELE RAYANE FERRO
390	130813	602.598.573-19	ISLHA KEURY OLIVEIRA CHAVES
391	125367	602.530.783-00	PABLO RAFAEL SOUSA BARROS
392	126218	042.565.873-22	FERNANDA FREITAS QUEIROZ GUIMARAES
393	132947	046.575.303-56	WANDERSON COSTA SILVA
394	135377	032.058.611-16	MARCOS FREIRE DA SILVA
395	136486	048.020.923-50	CAMILO PAULINO DA SILVA NETO
396	133636	026.499.561-94	GRACYELY COSTA SILVA
397	141374	012.051.212-26	MONICA SOUZA LOPES
398	130007	039.992.963-05	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS
399	142257	054.259.003-41	BRUNO MILKSON DOS REIS MARINHO
400	134958	053.650.713-95	JOSE WILTON OLIVEIRA SILVA
401	140160	603.124.033-56	DOURIVAL SIPIAO DA SILVA JUNIOR
402	141038	052.472.083-58	KLESSIA SANNE DA SILVA CARVALHO
403	136435	048.207.753-08	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS
404	139355	051.014.113-70	RAISSA FREITAS 03/08/1992
405	132919	012.190.553-52	LAIRES DE SIQUEIRA SILVA
406	135943	054.497.363-12	FRANCISCA RENATA SILVA DE SANTANA
407	134809	059.304.343-01	THAMYRES BRITO DE SOUZA
408	136374	055.470.143-03	ALESSANDRA SOARES MATOS
409	134235	608.228.523-90	KAMILA SOUSA SILVA
410	134225	054.722.213-07	MARIA LETICIA COSTA BARROS PUCA
411	134513	608.128.683-58	FRANCISCA TIELE NERES DA SILVA
412	130771	056.089.953-09	DIEGO DOS SANTOS ARAUJO
413	133299	051.697.183-22	ERIKA LETICIA PINTO GUIMARAES
414	135372	057.616.643-05	WESLEY PAIVA DA COSTA
415	141877	055.527.573-60	PAMELA LARISSE SOUSA RODRIGUES PEREIRA
416	135239	039.782.513-70	MATHEUS PINHEIRO SANGLARD
417	130499	018.761.223-40	INGRID CAROLINA MARTINS COSTA
418	141361	606.512.993-30	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA
419	126067	609.138.403-19	FABIANO SANTOS FREITAS
420	135036	067.281.283-52	ANDRESSA ELLEN SILVA TEIXEIRA
421	135604	608.990.373-64	GISELLY GOMES OLIVEIRA
422	134455	059.466.833-65	CARLA LARISSA DO NASCIMENTO SILVA

423	141428	609.185.823-85	BRUNA CIRQUEIRA SOARES
424	135157	055.975.213-06	LETICIA SOUSA ALMEIDA
425	140191	027.151.222-92	ERIQUE ERLANDISON SOUSA NASCIMENTO
426	133212	607.919.643-37	VITORIA VIEIRA NASCIMENTO
427	130032	609.550.833-97	ARIANNA MENDES FURTADO
428	136101	609.180.853-22	BETHANIA TEIXEIRA DE SOUZA
429	135546	610.177.703-01	MATHEUS MOTA RIBEIRO
430	132192	021.658.373-08	MAYSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
431	132170	057.484.363-96	ERIKA CRISTINA NEIVA DE MESQUITA
432	143222	610.317.423-60	DANIELLE CONCEICAO DA COSTA
433	131905	057.146.973-67	VERONICA DA SILVA COSTA SOUSA
434	135873	039.145.362-92	NATALINA COELHO RODRIGUES
435	131301	620.055.093-02	RAYANE MARTINS DE SANTANA
436	134674	610.920.163-41	CLEANE SILVA RIBEIRO
437	135975	045.245.693-24	JORDANNYA CARNEIRO CORDEIRO
438	133539	607.970.223-17	GESSIEL DOS SANTOS SOUSA MACEDO
439	140119	610.963.133-75	NYCOLE RUTH FERNANDES NOBRE
440	131140	063.505.543-02	RAFAELLA KATZ DE OLIVEIRA MIRANDA
441	121808	060.564.543-47	ANTONIO VICTOR SILVA SANTANA
442	125475	078.392.113-64	RICARDO SOUSA LIMA
443	133152	074.083.793-12	DAVI VINICIUS LOPES DA SILVA
444	126319	610.089.913-25	LARISSA MILTON DE SOUSA
445	131803	073.989.473-05	JOAO VICTOR SILVA BARBOSA
446	135134	607.434.133-85	LEONARDO GOMES DA SILVA
447	134089	070.539.623-18	GEOVANA SILVA DE ALENCAR
448	132797	033.049.683-26	YASMIM ARGENTINO MORAES SOUSA
449	133250	060.886.681-48	ROBERTO CARVALHO LIMA
450	131515	019.074.063-95	VICKTTORIA YASMIN DOS SANTOS COSTA
451	129980	333.437.993-00	ADALBERTO SARAIVA DE SOUSA JUNIOR
452	140007	425.229.863-68	GIRLAN DIAS PEREIRA
453	140769	724.118.643-53	ROGISLAINE FERREIRA DA SILVA
454	142192	523.641.353-20	JOSENIL DOS SANTOS FONSECA
455	139174	669.899.303-49	DERLANDIA DA SILVA SOUSA
456	137146	644.508.213-00	IZANA CONCEICAO DE AQUNO
457	135993	806.621.613-00	CICERO ANDRADE DE SOUSA
458	134029	998.666.413-68	NILSON MARCIO CIRQUEIRA MENDES
459	132747	839.355.503-59	CRISTINA ROLIM FIGUEIREDO
460	137061	697.052.162-15	MARK JOHNE MORAIS TEIXEIRA
461	125646	956.237.523-49	DEBORA DE OLIVEIRA SOARES
462	138758	012.238.723-60	JONAS CARDOSO DA SILVA
463	132178	624.941.123-20	LUCIANA FONTENELE DE SOUSA DIAS
464	136636	014.252.653-32	JOSE DE RIBAMAR GONCALVES DE JESUS JUNIOR
465	137331	009.111.443-82	FERNANDO BRITO SILVA
466	135296	030.660.083-80	ANTONIO MAGNO VIANA ALVES
467	136702	005.144.053-92	MARCELO MIRANDA SANTOS
468	132282	020.548.793-98	ANA GABRIELA FREITAS SANTOS COSTA
469	129085	012.285.843-38	TEREZA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
470	138349	028.413.863-09	ADRIANA DE SA SOUSA
471	134385	034.904.193-83	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MOURA SOUSA
472	131219	035.000.513-32	DARLY BANDEIRA DE SOUSA CARVALHO
473	141847	602.265.463-73	ALINE DOS SANTOS COSTA
474	140885	052.472.603-50	ISABELA FERNANDA NUNES DOS SANTOS
475	140843	606.271.543-28	EDUARDO ENEAS PEREIRA
476	131483	602.288.193-50	LIENIA NASCIMENTO SILVA
477	124904	033.226.873-09	DEBSON SOUSA FERRO
478	138135	039.579.803-56	ANTONIO DA CRUZ DA SILVA PEREIRA FILHO
479	143087	047.616.683-77	ELISON CRUZ DE SOUSA
480	139049	048.532.473-35	BRUNO COSTA RAMOS
481	125729	007.750.732-02	GILCLEITON PEREIRA PORTELA
482	136837	052.829.483-03	ANAPAULA SOUSASANTOS
483	134251	603.261.523-50	ELIZANGELA MIRANDA DA COSTA
484	135186	038.805.853-69	IZABEL HELENA GOMES NETA
485	132108	053.595.583-93	GABRIELA CAROLINE SILVA CARNEIRO
486	134355	056.804.423-10	AULERIANO SILVA
487	133723	544.521.042-15	JOICIANE DE SOUZA SILVA
488	142784	056.031.363-24	SOTERO ELIAS DOS SANTOS NETO
489	131141	046.779.323-95	SAMUEL BARROS ALVES
490	138348	031.080.223-77	LIDIA PRISCILA DA SILVA CADETE
491	143015	036.693.773-10	TACIO PEREIRA DUTRA
492	133261	609.990.563-44	CAMILA DE SOUSA BRITO
493	125712	045.960.943-22	LYANA SANTOS LIMA SILVA
494	131481	051.460.823-40	BRUNA RAQUEL MATOS MARTINS
495	130091	052.149.113-43	CARLOS EDUARDO SILVA RODRIGUES
496	143152	056.573.673-67	WANDERSON MARQUES DE SOUSA GOMES
497	131518	038.898.393-04	JOSE ALEX MACHADO
498	125818	065.392.843-22	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA
499	132732	056.531.983-31	FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
500	136907	049.256.523-62	JADSON MOURA PENHA
501	136797	607.761.473-40	LEONARDO TORRES LIMA
502	136350	056.299.723-75	JANINY SANTOS ANDRADE
503	138494	608.910.343-82	LETICIA JULIANA SOUZA GOVEIA
504	130839	061.071.143-19	LUAR DE SOUZA OLIVEIRA
505	134754	056.192.873-86	ANDRESSA SILVA CARNEIRO
506	137139	607.525.103-04	HELEN DE ARRUDA SOUZA
507	140389	058.182.021-51	RENATA LOPES CIPRIANO
508	121904	043.796.723-95	YLANA MARIA MARTINS LIMA
509	132755	056.337.443-81	ALINE DE SOUSA PALHARES
510	134146	607.419.753-94	SABRINA FERREIRA EUFRASIO
511	132933	062.787.533-59	GLENDA ELLEN HELAL CASTRO
512	133568	037.167.062-48	GISELLE MATOS PINHO
513	132101	023.628.783-41	SARAH SOUSA TELES DO VALE
514	131457	606.923.813-33	PABLO JORDAN SOUSA PAIVA
515	133571	050.805.673-09	ANA BEATRIZ DAS NEVES SILVA GUEDES
516	133504	066.885.153-85	PAULEANA CUNHA COSTA
517	138635	611.032.873-11	DAVID IURI SANTOS MILHOMENS
518	136357	610.997.513-30	BIANCA CAROLINE RAMOS TEIXEIRA
519	136865	610.920.573-74	RODRIGO TORRES LIMA
520	139429	051.734.271-59	HAYANNA HELLEN FERREIRA DA SILVA
521	124998	037.813.193-18	JOSE WILLIAM DA SILVA ARRAES
522	129994	057.436.321-11	CAMILA RIBEIRO CONCEICAO
523	136263	606.759.563-07	ROGERIO HENNING RODRIGUES DE SOUSA
524	131234	616.005.963-71	MICHELLY VARAO DA SILVA
525	139441	610.858.423-80	FERNANDA SILVA ARAUJO
526	125631	101.762.919-62	CINTHIA MARIA SANTOS SILVA
527	131866	064.335.813-74	JACIFRAN DO NASCIMENTO VERAS
528	124986	631.045.203-72	NARA EUGENIA BARROSO LIMA
529	132363	064.394.323-46	ALEXANDRE LAMARIO ALVES FREITAS
530	121503	046.007.093-22	LETYCIA GABRIELLA SILVA DO NASCIMENTO
531	136980	615.790.543-31	TEREZA CRISTINA ARAUJO FERREIRA
532	125645	703.164.802-58	EVA VINGREN LIMA OLIVEIRA
533	132514	042.365.901-40	CRISLAINE LOPES PEREIRA
534	137459	609.509.593-08	ALEXANDRE CHAVES DE SOUZA
535	138584	622.295.223-29	JOAO VITOR LIMA DA COSTA
536	125562	618.039.313-37	LUCAS PEREIRA MAIA
537	135101	618.611.633-63	DANIEL SOUZA LIMA
538	137484	600.358.053-40	ANA CAROLINE ALVES SILVA
539	136860	070.304.903-80	GABRIELA DA SILVA

540	137814	620.502.763-11	LORENA QUEIROGA CARVALHO
541	131838	624.113.913-40	ADRIANO SOUSA DOS SANTOS
542	131051	049.770.433-16	AMANDA BRANDAO DE CARVALHO
543	135303	617.934.163-03	YERLEM FRANCISCA SANTOS SOUSA
544	137795	058.611.293-63	LARISSA FIGUEIREDO SANTOS
545	137451	040.628.243-96	ANNA JULIA SILVA ALVES

São Luís/MA, 28/02/2020

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Corregedoria do Sistema Penitenciário – CORSIP/SEAP

PORTARIA Nº 059/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n°. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n° 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Nos termos do art. 243, parágrafo único, da Lei n° 6.107/94, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 033/2019-CORSIP/SEAP, designada pela Portaria n° 256/2019-CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E. no dia 26.11.2019 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no oficio nº 028/2020-CORSIP/SEAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 060/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n°. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n° 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Nos termos do art. 243, parágrafo único, da Lei n° 6.107/94, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 032/2019-CORSIP/SEAP, designada pela Portaria n° 255/2019-CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E. no dia 26.11.2019 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no oficio nº 027/2020-CORSIP/SEAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 061/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n°. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n° 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Nos termos do art. 243, parágrafo único, da Lei n° 6.107/94, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 029/2019-CORSIP/SEAP, designada pela Portaria n° 251/2019-CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E. no dia 20.11.2019 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no oficio nº 030/2020-CORSIP/SEAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 062/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n°. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n° 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Nos termos do art. 243, parágrafo único, da Lei n° 6.107/94, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 028/2019-CORSIP/SEAP, designada pela Portaria n° 250/2019-CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E. no dia 20.11.2019 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no oficio nº 027/2020-CORSIP/SEAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 063/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n°. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n° 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Nos termos do art. 237, parágrafo único, da Lei n° 6.107/94, prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n° 001/2020-CORSIP/SEAP, designada pela Portaria n° 025/2020-CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E. no dia 27.01.2020 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no oficio nº 015/2020-CPAC/CORSIP/SEAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 064/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n°. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n° 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Nos termos do art. 237, parágrafo único, da Lei n° 6.107/94, prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n° 025/2019-CORSIP/SEAP, designada pela Portaria n° 282/2019-CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E. no dia 18.12.2019 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no oficio nº 016/2020-SAD/CORSIP/SEAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 065/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n°. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n° 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Nos termos do art. 237, parágrafo único, da Lei n° 6.107/94, prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n° 024/2019-CORSIP/SEAP, designada pela Portaria n° 296/2019-CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E. no dia 23.12.2019 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no oficio nº 016/2020-SAD/CORSIP/SEAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 066/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n°. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n° 33.332, de 13 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 243, parágrafo único, da Lei n° 6.107/94, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 034/2019-CORSIP/SEAP, designada pela Portaria n° 297/2019-CORSIP/SEAP com publicação no DOE-MA, do dia 23.12.2019, em razão da necessidade da prática de atos processuais para prosseguimento do feito, tais como: oitivas de testemunhas, coletas de provas e outros necessários ao deslinde processual.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 067/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n°. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n° 33.332, de 13 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 243, parágrafo único, da Lei n° 6.107/94, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 040/2019-CORSIP/SEAP, designada pela Portaria n° 300/2019-CORSIP/SEAP com publicação no DOE-MA, do dia 30.12.2019, em razão da necessidade da prática de atos processuais para prosseguimento do feito, tais como: oitivas de testemunhas, coletas de provas e outros necessários ao deslinde processual.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 068/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n°. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n° 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Nos termos do art. 237, parágrafo único, da Lei n° 6.107/94, prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n° 004/2020-CORSIP/SEAP, designada pela Portaria n° 028/2020-CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E. no dia 30.01.2020 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no oficio nº 016/2020-SAD/CORSIP/SEAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 37 - GAB/SEDIHPOP. SÃO LUIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Serviços Extraordinários – ASE**, no percentual de 100% aos servidores desta **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular**, abaixo relacionados, nos termos do art. 103, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, devendo assim ser considerado conforme especificado a seguir:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	VIGÊNCIA	VALOR (R$)
MAXWELL CUNHA SANTOS	Assessor Sênior	DAS 1	04/02/2020	686,03
MARIANA KARILENA MOURA DA SILVA	Supervisor de Produção de Conteúdos	DANS3	04/02/2020	857,51
JAVANDIRA GOMES FERREIRA DE MELO	Chefe do Serviço de Controle de Contratos	DAS 2	04/02/2020	548,83
DANILO DE CARVALHO DE MELO LIMA	Assessor Sênior	DAS 1	04/02/2020	686,03
MARCUS ALBERTO FREITAS CHAVES	Chefe de Serviços de Prestação de Contas	DAS 2	04/02/2020	548,83
SILVANE MAGALI VALE NASCIMENTO	Assessor Especial III	DANS 3	04/02/2020	857,51
DANIELA FERREIRA DOS REIS	Assessor Sênior	DAS 1	03/02/2020	686,03
ANA LIGIA DE OLIVEIRA FERNANDES	Assessor Sênior	DAS 1	01/02/2020	686,03
LILIANE MARIA SILVA	Instrutor	DAS 1	01/02/2020	686,03
DULCICLEIA SILVA SÁ	Assessor Técnico	DAS 3	01/02/2020	439,05

Art. 2º - Conceder **Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico** a servidora desta **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular**, nos termos do Decreto nº 24.115, de 27 de maio de 2008 e do Decreto nº 30.636, de 26 de janeiro de 2015, devendo assim ser considerado conforme especificado a seguir:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	VIGÊNCIA	GT (R$)
MAXWELL CUNHA SANTOS	Assessor Sênior	DAS 1	04/02/2020	2.562,00
MARIANA KARILENA MOURA DA SILVA	Supervisor de Produção de Conteúdos	DANS3	04/02/2020	1.189,71
JAVANDIRA GOMES FERREIRA DE MELO	Chefe do Serviço de Controle de Contratos	DAS 2	04/02/2020	2.133,65
DANILO DE CARVALHO DE MELO LIMA	Assessor Sênior	DAS 1	04/02/2020	710,35
MARCUS ALBERTO FREITAS CHAVES	Chefe de Serviços de Prestação de Contas	DAS 2	04/02/2020	2.960,00
SILVANE MAGALI VALE NASCIMENTO	Assessor Especial III	DANS 3	04/02/2020	2.718,30
DANIELA FERREIRA DOS REIS	Assessor Sênior	DAS 1	03/02/2020	951,71
ANA LIGIA DE OLIVEIRA FERNANDES	Assessor Sênior	DAS 1	01/02/2020	4.051,71
LILIANE MARIA SILVA	Instrutor	DAS 1	01/02/2020	1.500,00
DULCICLEIA SILVA SÁ	Assessor Técnico	DAS 3	01/02/2020	1128,27

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 38 - GAB/SEDIHPOP. SÃO LUIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Serviços Extraordinários – ASE**, no percentual de 100% a servidora da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude, vinculada a esta **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular**, abaixo relacionada, nos termos do art. 103, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, devendo assim ser considerado a partir de 27 de janeiro de 2020.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
JAANA PINHEIRO DA SILVEIRA	Assessor Sênior	DAS 1	686,03

Art. 2º - Conceder **Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico** a servidora da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude, vinculada a esta **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular**, abaixo relacionada nos termos do Decreto nº 24.115, de 27 de maio de 2008 e do Decreto nº 30.636, de 26 de janeiro de 2015, devendo assim ser considerado conforme especificado a seguir:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
JAANA PINHEIRO DA SILVEIRA	Assessor Sênior	DAS 1	1.500,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL
Unidade de Gestão do Diário Oficial
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624
CEP.: 65.030-015 – São Luís - Maranhão
E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
d) Tipo da fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 9;
f) Entrelinhas automático;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros	R$ 7,00
Executivo	R$ 7,00
Judiciário	R$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia	R$ 0,80
Após 30 dias de circ.	R$ 1,20
Por exerc. decorrido	R$ 1,50

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.